

**RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO DA
ATIVIDADE DAS COMISSÕES DE PROTEÇÃO DE
CRIANÇAS E JOVENS**

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

2019

FICHA TÉCNICA

TÍTULO: Relatório anual de atividade das Comissões de Proteção e Crianças e Jovens instaladas na Região Autónoma dos Açores, 2019

EDIÇÃO: Comissariado dos Açores para a Infância | novembro de 2020

ELABORAÇÃO: Equipa Técnica e Colaboradores do Comissariado dos Açores para a Infância

AGRADECIMENTOS

Às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens da Região Autónoma dos Açores

À Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens

Índice Geral

Índice de Quadros	5
Índice de Esquemas.....	5
Índice de Gráficos.....	6
Índice de Figuras.....	9
Siglas, Acrónimos e Abreviaturas	10
MENSAGEM DO CONSELHO REGIONAL.....	12
I. ENQUADRAMENTO DO RELATÓRIO E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	14
1. Enquadramento.....	14
2. Procedimentos metodológicos.....	15
II. ATIVIDADE DA GESTÃO DAS CPCJ: organização, condições de funcionamento, composição, articulação e necessidades.....	19
1. Organização	19
2. Condições de funcionamento.....	19
2.1. Apoio Logístico	20
2.2. Apoio Financeiro	24
2.3. Apoio Administrativo	24
3. Composição das CPCJ	25
3.1. Modalidade alargada.....	25
3.2. Modalidade restrita.....	27
3.3. Presidentes e Secretários	30
3.4. Apoio Técnico	32
4. Articulação das CPCJ com outras entidades.....	32
4.1. Articulação das CPCJ com as Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude ..	32
4.2. Articulação das CPCJ com o Ministério Público	34
4.3. Articulação entre CPCJ	35
4.4. Articulação das CPCJ com o CAI	36
5. Propostas de respostas formativas e de recursos territoriais.....	37
5.1. Propostas formativas	37
5.2. Propostas de recursos territoriais	38
III. MOVIMENTO PROCESSUAL E SITUAÇÕES DE PERIGO	40
1. Movimento processual.....	40
1.1. Entradas e Saídas de Processos.....	43

2. Sinalizações.....	53
2.1. Situações de perigo sinalizadas.....	54
2.2. Entidades na origem das sinalizações.....	59
2.3. Reincidência das sinalizações.....	61
3. Crianças e Jovens nas CPCJ.....	62
3.1. Sexo e grupo etário.....	62
3.2. Incidência de crianças acompanhadas.....	64
3.3. Enquadramento Socioeducativo e Situação Escolar.....	66
3.4. Nacionalidade.....	69
4. Agregados familiares e principais cuidadores.....	69
4.1. Tipologia familiar.....	69
4.2. Grupo etário dos principais cuidadores.....	70
4.3. Níveis de Escolaridade dos principais cuidadores.....	70
4.4. Situação dos principais cuidadores face ao trabalho.....	71
4.5. Fontes de rendimento dos principais cuidadores.....	71
4.6. Tipologia de alojamento do agregado.....	72
5. Diagnósticos.....	72
5.1. Situações de perigo diagnosticadas.....	73
6. Medidas e Acordos de promoção e de proteção.....	78
6.1. Tipologia de Medidas de Promoção e de Proteção.....	78
6.2. Acordos de Promoção e de Proteção.....	82
7. Arquivamento processual.....	83
7.1. Motivos de arquivamento.....	84
7.2. Motivos de arquivamento por fases processuais.....	85
CONCLUSÕES.....	89
BIBLIOGRAFIA.....	92
ANEXOS.....	93

Índice de Quadros

Quadro 1 - Conceitos-chave relacionados com o movimento processual	41
Quadro 2 - Objetivos e enquadramento jurídico das fases processuais.....	42
Quadro 3 - Movimento processual por CPCJ, nos anos de 2018 e 2019.....	45
Quadro 4 - Distribuição dos processos por CPCJ, segundo a tipologia, em 2018 e 2019.	50
Quadro 5 - Distribuição dos processos ativos por CPCJ da RAA a 31 de dezembro de 2019, segundo a fase processual.....	51
Quadro 6 - Situações de perigo para as crianças e jovens.	53
Quadro 7 - Distribuição das situações de perigo mais reportadas às CPCJ, por entidade sinalizadora, no ano de 2019, em termos absolutos e relativos face à entidade.	60
Quadro 8 - Taxa de Reincidência das situações de perigo sinalizadas em processos reabertos, em 2019.	61
Quadro 9 - N.º de crianças sinalizadas e acompanhadas pelas CPCJ, em 2019.	64
Quadro 10 - Distribuição da taxa de incidência das crianças e jovens acompanhadas pelas CPCJ da RAA face ao número de crianças e jovens residentes na RAA dos 0 aos 17 anos.....	65
Quadro 11 - Medidas de promoção e de proteção em meio natural de vida.....	78
Quadro 12 - Medidas de promoção e de proteção de colocação.....	79
Quadro 13 - Motivos de arquivamento processual nas CPCJ, em valores absolutos e relativos, em 2019.....	84

Índice de Esquemas

Esquema 1 - Tipologia do apoio ao funcionamento das CPCJ.....	20
Esquema 2 - Avaliação das salas de espera e das áreas de audição de crianças e de jovens.....	20
Esquema 3 - Avaliação das Acessibilidades e do acesso fora do horário.....	21
Esquema 4 - Avaliação das áreas de trabalho e Instalações sanitárias.....	21
Esquema 5 - Avaliação do Arquivo.....	21
Esquema 6 - Avaliação dos recursos informáticos.....	22
Esquema 7 - Avaliação da disponibilização de comunicações.....	23
Esquema 8 - Avaliação do mobiliário e dos materiais.....	23
Esquema 9 - Avaliação da limpeza e da manutenção.....	23
Esquema 10 - Avaliação das viaturas disponibilizadas.....	24
Esquema 11 - Livro de reclamações.....	24
Esquema 12 - Constrangimentos na articulação com as ECMIJ, segundo as CPCJ, em 2019.	33
Esquema 13 - Propostas de melhoria na articulação com o MP, segundo as CPCJ, em 2019.	35
Esquema 14 - Propostas de intervenção do CAI, por n.º de referências.....	37

Esquema 15 - Principais necessidades de formação identificadas pelas CPCJ, por n.º de referências.	37
Esquema 16 - Propostas de respostas e recursos no âmbito do acompanhamento e execução de MPP, por n.º de referências.	38
Esquema 17 - Respostas e recursos para o trabalho das CPCJ na modalidade alargada, por n.º de referências.	39
Esquema 18 - Movimento de processos nas CPCJ da RAA, em 2019.	43

Índice de Gráficos

Gráfico 1 - Número de membros da comissão alargada, segundo a entidade que os designou, em 2019.	25
Gráfico 2 - Número de membros da comissão alargada, segundo a área de formação, em 2019.	26
Gráfico 3 - Número de membros da comissão alargada, segundo o tempo de afetação, em 2019.	27
Gráfico 4 - Número de comissões segundo as reuniões realizadas nas CPCJ na modalidade alargada, em 2019.	27
Gráfico 5 - Número de membros da comissão restrita, segundo a entidade que os designou, em 2019.	28
Gráfico 6 - Número de membros da comissão restrita, segundo a área de formação, em 2019.	28
Gráfico 7 - Número de membros da comissão restrita, segundo o tempo de afetação, em 2019.	29
Gráfico 8 - Número de comissões segundo as reuniões realizadas na modalidade restrita, em 2019.	29
Gráfico 9 - Distribuição do n.º de Presidentes, segundo a entidade, em 2019.	30
Gráfico 10 - Distribuição do n.º de Secretários, segundo a entidade, em 2019.	30
Gráfico 11 - Distribuição do n.º de Presidentes, segundo a valência técnica, em 2019.	31
Gráfico 12 - Distribuição do n.º de Secretários segundo a valência técnica, em 2019.	31
Gráfico 13 - Distribuição do n.º de Presidentes, segundo o tempo de afetação, em 2019.	31
Gráfico 14 - Distribuição do n.º de Secretários, segundo o tempo de afetação, em 2019.	31
Gráfico 15 - Comissões segundo o grau de frequência na articulação com as ECMIJ, 2019.	33
Gráfico 16 - Comissões segundo o número de vezes com que articularam com o magistrado interlocutor designado pelo MP, em 2019.	34
Gráfico 17 - Avaliação das CPCJ sobre a articulação com o magistrado interlocutor designado pelo MP, em 2019.	34
Gráfico 18 - Número de Atos de colaboração entre CPCJ, por tipo de ato, em 2019.	36
Gráfico 19 - Movimento processual nas CPCJ da RAA, de 2014 a 2019.	44
Gráfico 20 - Distribuição dos processos entrados nas CPCJ da RAA, segundo a tipologia, em 2019.	46
Gráfico 21 - Distribuição do volume de processos entrados nas CPCJ da RAA, segundo a tipologia, de 2014 a 2019.	47

Gráfico 22 - Número de processos arquivados nas CPCJ, de 2014 a 2019.....	48
Gráfico 23 - Taxa de arquivamento nas CPCJ da RAA, de 2014 a 2019.....	48
Gráfico 24 - Distribuição do volume de processos entrados nas CPCJ da RAA, em 2019.....	49
Gráfico 25 - Distribuição dos processos ativos, segundo a fase processual, em 2019.	51
Gráfico 26 - Distribuição do VPG por CPCJ, em 2019.	52
Gráfico 27 - Modalidade de contato nas sinalizações, em 2019.....	54
Gráfico 28 - Distribuição das situações de perigo sinalizadas às CPCJ instaladas na RAA em 2019.	54
Gráfico 29 - Distribuição das sinalizações de ECPCBEDC por subcategoria, em 2019.	55
Gráfico 30 - Distribuição das sinalizações de ECPCBEDC segundo o grupo etário das crianças e jovens, em 2019.	55
Gráfico 31 - Distribuição das sinalizações de SPDE por subcategoria, em 2019.....	56
Gráfico 32 - Distribuição das sinalizações de SPDE segundo o grupo etário das crianças e jovens, em 2019..	56
Gráfico 33 - Distribuição das sinalizações de CJACABED por subcategoria, em 2019.....	56
Gráfico 34 - Distribuição das sinalizações de CJACABED segundo o grupo etário das crianças e jovens, em 2019.	56
Gráfico 35 - Distribuição das sinalizações de NEG por subcategoria, em 2019 (%).	57
Gráfico 36 - Distribuição das sinalizações de NEG segundo o grupo etário das crianças e jovens, em 2019 (%).	57
Gráfico 37 - Distribuição das sinalizações de MT por subcategoria, em 2019 (%).	57
Gráfico 38 - Distribuição das sinalizações de MT segundo o grupo etário das crianças e jovens, em 2019 (%).	57
Gráfico 39 - Situações de perigo mais sinalizadas nas CPCJ com pelo menos 100 processos entrados, 2019.	58
Gráfico 40 - Sinalizações segundo as entidades, em 2019.....	59
Gráfico 41 - Distribuição das crianças e dos jovens, segundo o grupo etário, em processos entrados, em 2019.	62
Gráfico 42 - Distribuição das crianças e dos jovens, segundo o sexo e por grupo etário, em processos entrados, em 2019.....	63
Gráfico 43 - Distribuição segundo o n.º de crianças sinalizadas, sinalizadas com deliberação de instauração de processo e acompanhadas, em 2019.	63
Gráfico 44 - Distribuição das crianças dos 0 aos 5 anos com medida de promoção e proteção aplicada no ano de 2019, segundo o enquadramento socioeducativo.....	66
Gráfico 45 - Distribuição das crianças dos 6 aos 10 anos com medida de promoção e proteção aplicada no ano de 2019, segundo a situação escolar.....	67

Gráfico 46 - Distribuição das crianças dos 11 aos 14 anos com medida de promoção e proteção aplicada no ano de 2019, segundo a situação escolar.....	67
Gráfico 47 - Distribuição dos jovens dos 15 aos 17 anos com medida de promoção e proteção aplicada no ano de 2019, segundo a situação escolar.....	68
Gráfico 48 - Distribuição das jovens com 18 ou mais anos com medida de promoção e proteção aplicada no ano de 2019, segundo a situação escolar.....	68
Gráfico 49 - Distribuição das crianças e dos jovens com medida de promoção e proteção aplicada no ano de 2019, segundo a nacionalidade.....	69
Gráfico 50 - Distribuição por tipo dos agregados familiares das crianças e jovens com medida aplicada em 2019.....	69
Gráfico 51 - Distribuição do principal cuidador das crianças e jovens com medida aplicada em 2019, segundo a idade.....	70
Gráfico 52 - Distribuição do principal cuidador das crianças e jovens com medida aplicada em 2019, segundo o nível de escolaridade.....	70
Gráfico 53 - Distribuição do principal cuidador das crianças e jovens com medida aplicada em 2019, segundo a situação face ao trabalho.....	71
Gráfico 54 - Distribuição do principal cuidador das crianças e jovens com medida aplicada em 2019, segundo a fonte de rendimento.....	71
Gráfico 55 - Distribuição do principal cuidador das crianças e jovens com medida aplicada em 2019, segundo a tipologia da habitação.....	72
Gráfico 56 - Situações de perigo diagnosticadas, em 2019.....	73
Gráfico 57 - Situações de perigo mais diagnosticadas nas CPCJ com pelo menos 100 processos entrados, em 2019.....	73
Gráfico 58 - Distribuição das situações de ECPCBEDC diagnosticadas, por subcategoria, em 2019.....	74
Gráfico 59 - Distribuição das crianças e jovens em processos com diagnóstico de ECPCBEDC, segundo o grupo etário, em 2019.....	74
Gráfico 60 - Distribuição das crianças e jovens em processos com diagnóstico de ECPCBEDC, segundo o sexo, em 2019.....	74
Gráfico 61 - Distribuição das situações de NEG diagnosticadas, por subcategoria, em 2019.....	75
Gráfico 62 - Distribuição das crianças e jovens em processos com diagnóstico de NEG, segundo o grupo etário, em 2019.....	75
Gráfico 63 - Distribuição das crianças e jovens em processos com diagnóstico de NEG, segundo o sexo, em 2019.....	75
Gráfico 64 - Distribuição das situações de SPDE diagnosticadas, por subcategoria, em 2019.....	76

Gráfico 65 - Distribuição das crianças e jovens em processos com diagnóstico de SPED, segundo o grupo etário, em 2019.....	76
Gráfico 66 - Distribuição das crianças e jovens em processos com diagnóstico de SPED, segundo o sexo, em 2019.....	76
Gráfico 67 - Distribuição das situações de CJACABED diagnosticadas, por subcategoria, em 2019.....	77
Gráfico 68 - Distribuição das crianças e jovens em processos com diagnóstico de CJACABED, segundo o grupo etário, em 2019.	77
Gráfico 69 - Distribuição das crianças e jovens em processos com diagnóstico de CJACABED, segundo o sexo, em 2019.....	77
Gráfico 70 - Distribuição das medidas de promoção e de proteção aplicadas, em 2019.....	79
Gráfico 71 - Distribuição da medidas de promoção e de proteção aplicadas e executadas, em 2019.....	80
Gráfico 72 - Distribuição das medidas aplicadas em 2019, que exigiram o afastamento das crianças e jovens dos pais/principais cuidadores.	80
Gráfico 73 - Medida de apoio junto dos pais aplicada no ano de 2019, segundo o grupo etário das crianças e jovens.	81
Gráfico 74 - Medida de apoio junto de outro familiar aplicada no ano de 2019, segundo o grupo etário das crianças e jovens.....	81
Gráfico 75 - Medida de acolhimento residencial aplicada no ano de 2019, segundo o grupo etário das crianças e jovens.....	82
Gráfico 76 - N.º de encaminhamentos/referenciações de crianças e suas famílias no âmbito de Acordos de Promoção e Proteção.	82
Gráfico 77 - Motivos de arquivamento na fase de Análise preliminar, em 2019.....	85
Gráfico 78 - Motivos de arquivamento na fase de Avaliação diagnóstica, em 2019.	86
Gráfico 79 - Motivos de arquivamento na fase de Deliberação e Contratualização, 2019.....	87
Gráfico 80 - Motivos de arquivamento na fase de Execução e Acompanhamento, em 2019.....	88

Índice de Figuras

Figura 1 – Distribuição do número de processos entrados nas comissões.....	18
--	----

Siglas, Acrónimos e Abreviaturas

AD	Avaliação Diagnóstica
al.	Alínea
als.	Alíneas
AP	Análise Preliminar
aplicação informática	Sistema de gestão informática do processo de promoção e da gestão da Comissão de Proteção de Criança e Jovem
art.º	Artigo
art.ºs	Artigos
AS	Abuso Sexual
CAESP	A criança está abandonada ou entregue a si própria
CAI	Comissariado dos Açores para a Infância
CDTR	Está ao cuidado de terceiros em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais
Cf.	Confronto
Cfr.	Conforme
CJACABED	A Criança/Jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada
CNPDPJC	Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens
Comissariado	Comissariado dos Açores para a Infância
comissões	Comissão de Proteção de Crianças e Jovens
Conselho	Conselho Regional do Comissariado dos Açores para a Infância
CPCJ	Comissão de Proteção de Crianças e Jovens
DC	Deliberação e Contratualização
DLR	Decreto Legislativo Regional
EA	Execução e Acompanhamento
ECMIJ	Entidade(s) com competência em matéria de infância e juventude
ECPCBEDC	Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança
ETI	Exploração do Trabalho Infantil
INE	Instituto Nacional de Estatística
IPSS	Instituição Particular de Solidariedade Social
LPCJP	Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo
MND	Mendicidade

MP	Ministério Público
MPP	Medida de Promoção e Proteção
MT	Mau Trato Físico
MTPIA	Mau Trato Psicológico ou Indiferença Afetiva
n.º	Número
n.ºs	Números
NEG	Negligência
OUTR	Outras situações de perigo
PFQC	Prática de facto qualificado pela lei penal como crime para crianças com idade inferior a 12 anos
RAA	Região Autónoma dos Açores
RPMP	Remessa de Processo ao Ministério Público
SPDE	Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação
VPG	Volume Processual Global

MENSAGEM DO CONSELHO REGIONAL

Às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), entidades oficiais não judiciais, criadas pelo Estado português espera-se que protejam as crianças e jovens, cujos direitos sejam colocados em causa. As CPCJ contribuem para uma cultura de prevenção primária, no domínio dos direitos da criança, constituem uma das missões mais relevantes do sistema de promoção e proteção das crianças e jovens. Com autonomia funcional, visam promover os direitos das crianças e jovens e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral. Constituem o segundo patamar de intervenção para a promoção dos direitos e proteção da criança e jovem em perigo subsequente à atuação das entidades com competência em matéria de infância e juventude e anterior à intervenção judicial.

Estabelecidas pela Lei nº 147/99 de 1 de setembro, para defender o superior interesse da criança, com o objetivo de evitar assim sobrecarregar quem tem por obrigação fazer cumprir as leis, neste caso, os tribunais ou o Ministério Público. Em 2015, a Lei nº 142 de 8 de setembro introduz uma das alterações mais relevantes no âmbito do apoio ao funcionamento das CPCJ. Este foi alargado às vertentes financeira e administrativa, imputando novas responsabilidades aos municípios. De salientar que tal, permitiu às CPCJ verem ampliados os apoios recebidos, essenciais para o seu bom funcionamento.

Com a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC), adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989, a criança emerge no âmbito dos direitos humanos como fazendo parte de um grupo específico, um ser com necessidades específicas, que necessita de uma proteção especial, responsabilizando-se juridicamente os Estados signatários pela sua efetivação e adaptação das suas legislações em conformidade com a CDC. Assumindo caráter vinculativo, a CDC foi entre nós assinada em 26 de janeiro de 1990, e uma vez ratificada e publicada passou a constituir automaticamente direito interno português.

Desde então, a promoção dos direitos e a proteção da criança têm sido objeto de particular atenção, resultando numa «nova cultura da criança» enquanto sujeito autónomo de direito. Neste contexto, não podemos olvidar a importância que a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo [LPCJ (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro)] assume entre nós, coordenando a ação de diversas entidades competentes na efetiva promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens, com especial destaque para as comissões de proteção de crianças e jovens, pautadas pela sua intervenção interdisciplinar e interinstitucional.

O presente Relatório corresponde a um imperativo legal, nos termos do qual compete ao Comissariado dos Açores para a Infância apresentar a atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens instaladas na Região Autónoma dos Açores, neste particular, referente ao ano de 2019, tendo por base o Relatório de atividades anual elaborado por cada CPCJ, previsto no art.º 32.º da LPCJP.

A elaboração do presente Relatório assume elevada importância, não se cingindo a um mero cumprimento legal, mas antes na reafirmação de um compromisso por parte de todos nós decorrente da CDC, no sentido de respeitar e assegurar os direitos das crianças, melhorando a intervenção das CPCJ junto das mesmas.

I. ENQUADRAMENTO DO RELATÓRIO E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

1. Enquadramento

O acompanhamento, apoio e avaliação da atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens instaladas na Região cabe ao Comissariado dos Açores para a Infância que exerce, na Região Autónoma dos Açores, as atribuições e competências conferidas por lei à Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (conforme decorre do disposto no n.º 2, artigo 3.º e na alínea j), art.º 13.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2016/A, de 28 de setembro). Em conformidade com as alíneas j) a s) do referido decreto, cabe ao Comissariado dos Açores para a Infância (doravante CAI) assegurar às CPCJ apoio e acompanhamento técnico, supervisão técnica, apreciação e respostas a solicitações, emissão de cartões de identificação, realização de protocolos, promoção de respostas e programas, realização de ações de formação, formulação e emissão de diretivas, propostas de avaliação e de auditorias e aprovação dos relatórios de avaliação da atividade das CPCJ.

O Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ instaladas na RAA dá cumprimento ao disposto na al. s), art.º 13.º, do DRL n.º 17/2016/A, de 28 de setembro, que atribui ao Conselho Regional do CAI competência para “Aprovar, sob proposta do presidente, o relatório anual de avaliação da atividade das CPCJ instaladas na Região”, que é apresentado ao membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social, até 31 de março de cada ano civil, em cumprimento do n.º 3 do art.º 20.º do já referido normativo legal.

O incumprimento da calendarização acima referida ficou a dever-se aos constrangimentos ao normal funcionamento das CPCJ e do Comissariado decorrentes do Estado de emergência decretado a 18 de março.

No âmbito da sua missão de defesa e promoção dos direitos das crianças e jovens da RAA, o Comissariado integrou no seu Plano de Atividades para o triénio 2017-2019 o objetivo estratégico de qualificar, apoiar e acompanhar a intervenção das comissões de proteção de crianças e jovens instaladas nos Açores, desenvolvendo ações de formação especializadas com vista a uma intervenção mais eficaz e eficiente. Para esse efeito, e no ano de 2019, deu continuidade à implementação da formação contínua “Princípios e gestão da intervenção das comissões de proteção de crianças e jovens” e da formação “Avaliação das Capacidades Parentais e Desenho do Plano de Intervenção”, ambas dirigidas aos membros e técnicos das CPCJ. Ao nível do acompanhamento e orientação técnica salienta-se a implementação de sessões formativas e de supervisão

técnica junto de todas as comissões da região. Paralelamente, e com objetivo de otimizar a utilização do sistema de gestão informática do processo de promoção e da gestão da CPCJ, que designaremos de aplicação informática, implementou-se uma prática de registo e de atualização de dados processuais em conformidade com os procedimentos previstos na Lei de Proteção de Crianças e de Jovens em Perigo e de garantir a caracterização das crianças e jovens objeto de intervenção de promoção e proteção e dos seus principais cuidadores. Prática que se considera fundamental para que os dados apresentados e analisados no presente relatório sejam o retrato fiel da realidade funcional e processual das comissões.

O relatório visa, assim, analisar e avaliar a atividade desenvolvida pelas CPCJ da RAA no ano de 2019 ao nível da gestão do seu funcionamento e dos processos de crianças e de jovens alvo da sua intervenção.

Ao nível da gestão do funcionamento considera-se como indicadores a capacidade de organização das CPCJ, tendo como referência os regulamentos internos e os planos de atividade; as condições de funcionamento, nomeadamente apoio logístico, financeiro e administrativo; a composição da CPCJ na modalidade restrita e alargada; a articulação das CPCJ com as Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude, com o Ministério Público, com o CAI e com outras CPCJ. Este nível integra, também, a identificação de necessidades de respostas sociais, de mecanismos de acompanhamento e de práticas formativas, informação esta resultante do preenchimento de instrumentos de avaliação por parte das comissões.

No segundo nível de avaliação, a atividade processual, apresentam-se os dados que resultam das práticas de intervenção das CPCJ nas diferentes fases processuais. Em concreto, pretende-se analisar o movimento processual (processos entrados, saídos e ativos), o volume de processos entrados, o volume processual global, as situações de perigo sinalizadas e diagnosticadas, as entidades responsáveis pela sinalização de situações potencialmente de perigo e as medidas de promoção e de proteção aplicadas. Ainda a este nível, caracteriza-se as crianças e os jovens com processo nas CPCJ, bem como os seus agregados familiares, uma análise centrada em processos com medida de promoção e de proteção aplicada.

2. Procedimentos metodológicos

Tratando-se de um relatório de utilidade pública, exige-se que a análise do seu objeto de investigação e respetiva interpretação deva basear-se em critérios claros e objetivos, mas também organizados, sistemáticos e verificáveis (Vilelas, 2017, p. 41). O presente documento recolhe, fundamentalmente, a sua informação no conjunto dos relatórios anuais de atividades elaborados por cada CPCJ. Em cumprimento do art.º 32.º da LPCJP, que atribui às comissões a responsabilidade de elaborarem anualmente um relatório de atividades, identificando a situação e os problemas existentes na respetiva área de intervenção territorial em matéria de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens em perigo. Os relatórios das comissões incluem, também, dados estatísticos e informações que permitem conhecer a natureza dos casos apreciados e as

medidas aplicadas, bem como avaliar as dificuldades e a eficácia/eficiência da intervenção. A al. j), n.º 2, art.º 18.º da LPCJP estabelece que compete à comissão alargada aprovar o Relatório estatístico que deve ser remetido à CNPDPCJ (e ao CAI, atento o disposto no n.º 2 do art.º 3.º do DLR n.º 17/2016/A, de 28 de setembro), à Assembleia Municipal e ao Ministério Público. O n.º 2 do art.º 32.º da LPCJP define que o prazo para este envio termina a 31 de janeiro do ano seguinte àquele a que respeita.

Para além dos relatórios acima referidos, recorreu-se à informação registada pelas comissões nos questionários aplicados pela CNPDPCJ relativos à composição, funcionamento, instalações e atividade das CPCJ; aos ficheiros extraídos de base de dados do Instituto de Informática da Segurança Social com informação relativa à atividade processual das CPCJ e ao inquérito de avaliação da satisfação das CPCJ face à atividade desenvolvida pelo Comissariado.

No decorrer do ano de 2019, foram introduzidas alterações na aplicação informática que exigiram às comissões a adoção de novos procedimentos aquando do registo de informação, bem como de novas regras no âmbito da transição entre fases processuais. As mudanças introduzidas visaram consensualizar entendimentos jurídicos sobre a fase de registo de sinalizações e a instauração de processo de promoção e de proteção, e as etapas efetivamente possíveis em cada fase do processo, mais especificamente análise preliminar, avaliação diagnóstica, deliberação e contratualização e execução e acompanhamento.

As alterações informáticas centraram-se nas seguintes situações:

- Registo da sinalização – possibilidade de introdução de todas as situações de perigo descritas na sinalização;
- Transição entre fase de análise preliminar e a avaliação diagnóstica – processo entra em AD no momento em que a CPCJ, na modalidade restrita, delibera pela abertura e instrução de processo. Anteriormente, tal só era possível com o registo do consentimento dos progenitores/cuidadores e a não oposição da criança/ jovem;
- Caracterização individual – passa a ser obrigatório o registo da caracterização escolar das crianças/jovens e também dos cuidadores, bem como a caracterização profissional destes últimos, na transição entre a fase de AD e de deliberação e contratualização.

Para melhor compreensão do presente relatório importa clarificar alguns conceitos: o movimento processual respeita aos processos entrados, saídos nas comissões no ano de 2019, e aos processos que se encontravam ativos a 31 de dezembro do mesmo ano. Os processos entrados, reportam-se ao total de processos tramitados pelas comissões (incluindo os processos que se encontravam ativos a 31 de dezembro do ano anterior e que, por isso, transitaram para o ano em análise; os processos novos instaurados nesse ano ou recebidos de outras CPCJ; e as reaberturas de processos anteriormente arquivados, na sequência de nova sinalização). O volume processual global reporta-se a todos os processos com deliberação de abertura e instrução de processo de

promoção e de proteção, excluindo os arquivados liminarmente e os transferidos para outra CPCJ em fase de análise preliminar.

Na caracterização das situações de perigo sinalizadas, importa ter presente que são contabilizadas todas as situações de perigo reportadas sendo que, por vezes, na mesma sinalização são identificadas duas ou mais situações de perigo (alteração introduzida no decorrer do ano de 2019), podendo também ser recebidas múltiplas sinalizações referentes à mesma criança.

A caracterização de crianças, de jovens e de agregados familiares incide exclusivamente sobre processos com medida de promoção e de proteção aplicada no decorrer do ano em análise. Esta opção fundamenta-se no facto de, em muitas situações, as sinalizações não incluírem informação que permita proceder à caracterização e de as comissões só acederem a ela no decurso da avaliação diagnóstica.

Serão apresentados o número de crianças sinalizadas, com processos de promoção e de proteção, e acompanhadas pelas CPCJ.

Sem prejuízo do carácter dinâmico da aplicação, e das atualizações anteriores, considera-se que as alterações implementadas refletem de forma mais clara os procedimentos decorrentes do disposto na LPCJP. Este trabalho foi realizado pelo Instituto de Informática da Segurança Social em conjunto com a equipa do Núcleo de Tecnologias de Informação da CNPDPCJ, tendo o Comissariado emitido pareceres técnicos relacionados com as propostas de alteração, quando solicitado e por iniciativa própria. Ainda no âmbito desta colaboração, o Comissariado solicitou também o apoio da equipa do Núcleo de Tecnologias de Informação da CNPDPCJ, para o processo de extração de ficheiros estatísticos, do ano de 2019, da base de dados do Instituto de Informática da Segurança Social.

Na fase de análise da gestão do funcionamento das CPCJ optou-se por agregar as comissões em grupos, consoante o número de processos entrados (transitados, instaurados – novos e transferidos, e reabertos), traduzindo-se nos seguintes intervalos: dos 0 aos 50 processos (8 CPCJ); dos 51 aos 100 processos (5 CPCJ); dos 101 aos 250 processos (3 CPCJ); dos 251 ou mais processos (3 CPCJ), conforme consta na figura abaixo apresentada.

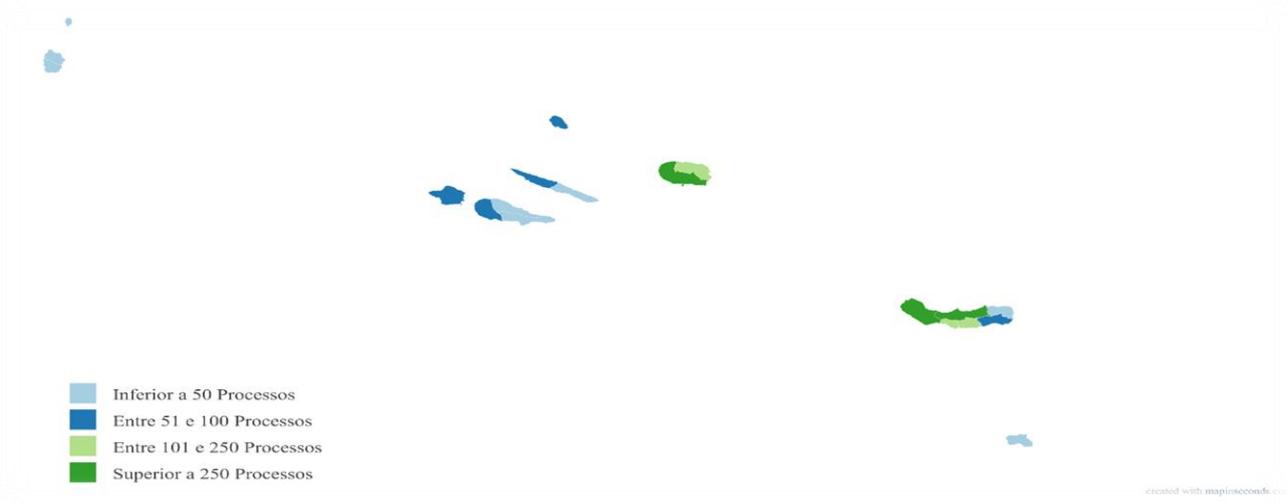


Figura 1 – Distribuição do número de processos entrados nas comissões.

Para além do registo sistematizado da atividade das CPCJ instaladas na Região pretende-se que o Relatório de Avaliação das Atividades das CPCJ se possa constituir como um instrumento importante para a definição de medidas que contribuam para a promoção dos direitos das crianças e dos jovens. Os dados que a seguir se apresentam permitem um conhecimento mais aprofundado da realidade subjacente às CPCJ da RAA e poderão servir de base para a definição de políticas públicas e implementação de programas e ações consonantes com o contexto onde se pretende intervir.¹

¹ Cfr. Diretiva n.º 2/2017, Atualização do registo referente à gestão dos processos de promoção e proteção, Conselho Regional do Comissariado dos Açores para a Infância.

II. ATIVIDADE DA GESTÃO DAS CPCJ: organização, condições de funcionamento, composição, articulação e necessidades

1. Organização

A avaliação da organização das comissões tem por base os respetivos Planos Anuais de Atividades e os Regulamentos de Funcionamento Interno.

A elaboração do Plano Anual de Atividades decorre do disposto na al. i), n.º 2, art.º 18.º da LPCJP que atribui à comissão alargada a competência de “elaborar e aprovar o plano anual de atividades”. Com base nas respostas das comissões, em questionário aplicado pela CNPDPCJ verifica-se que, com exceção de uma comissão, todas as restantes cumpriram o disposto na lei. Cumprimento este que reforça o papel da comissão, na sua modalidade alargada, no desenvolvimento de ações de promoção dos direitos e de prevenção das situações de perigo para as crianças e os jovens.

Também o regulamento interno se assume como documento fundamental para todas as comissões, independentemente do seu número de processos, porquanto define a forma com cada comissão se organiza para dar cumprimento ao disposto na lei e determina as regras específicas para o seu bom funcionamento. Consta-se que 15 das 19 comissões referiram possuir elaborado. Analisadas as 4 que não elaboraram o seu regulamento, verifica-se que 3 apresentavam um número de processos entrados abaixo dos 50 e 1 integrava o grupo de comissões com 101 e 250 processos entrados. Importa ainda ter em conta que as alterações introduzidas à Lei 147/99 de 1 de setembro, através da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro; da Lei n.º 23/2017, de 23 de maio e da Lei n.º 26/2018 de 5 de julho, devem conduzir à revisão dos referidos regulamentos. Consta-se que em 13 comissões a última revisão do regulamento interno é posterior a 2015, sendo que em 9 destas havia sido efetuada revisão em 2018. Em 2 comissões a última revisão foi anterior a 2015.

2. Condições de funcionamento

A LPCJP, no seu art.º 14.º, prevê o apoio ao funcionamento das CPCJ nas vertentes logística, financeira e administrativa, devendo este ser assegurado pelo município. O esquema, que abaixo se apresenta, identifica o tipo de apoios previsto em cada uma das referidas dimensões:

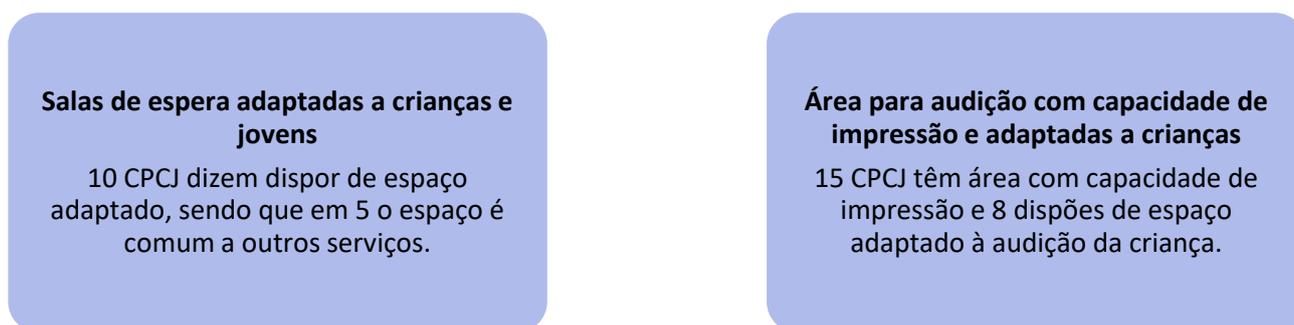


Esquema 1 - Tipologia do apoio ao funcionamento das CPCJ.

2.1. Apoio Logístico

Na avaliação das instalações consideram-se os seguintes indicadores: condições de acessibilidade, características das salas de espera e das áreas para audição, condições das áreas de trabalho dos membros, o acesso às instalações fora de horário normal de funcionamento, condições de higiene incluindo o acesso a instalações sanitárias. Inclui, também, o acesso a espaço para arquivo, enquanto condição fundamental para garantir o caráter reservado dos processos de promoção e proteção. A avaliação é baseada na perceção das próprias comissões conforme respostas registada na aplicação informática em questionário próprio.

O esquema abaixo sintetiza os resultados relativos às 19 CPCJ instaladas na Região.



Esquema 2 - Avaliação das salas de espera e das áreas de audição de crianças e de jovens.

Acessibilidades

4 CPCJ têm espaço com acesso adaptado a pessoas com Mobilidade Reduzida.

Acesso fora de horário

Existe acesso em 17 CPCJ e todas consideram ser necessário.

Esquema 3 - Avaliação das Acessibilidades e do acesso fora do horário.

Áreas de Trabalho

Em 12 CPCJ as áreas de trabalho são partilhadas entre elementos da CPC; em 5 são partilhadas com outros serviços e em 2 são autónomas.

Instalações sanitárias

17 CPCJ partilham as instalações sanitárias com o público

Esquema 4 - Avaliação das áreas de trabalho e Instalações sanitárias.

Arquivo

12 CPCJ têm um arquivo devidamente equipado para garantir segurança, acesso reservado e condicionado.

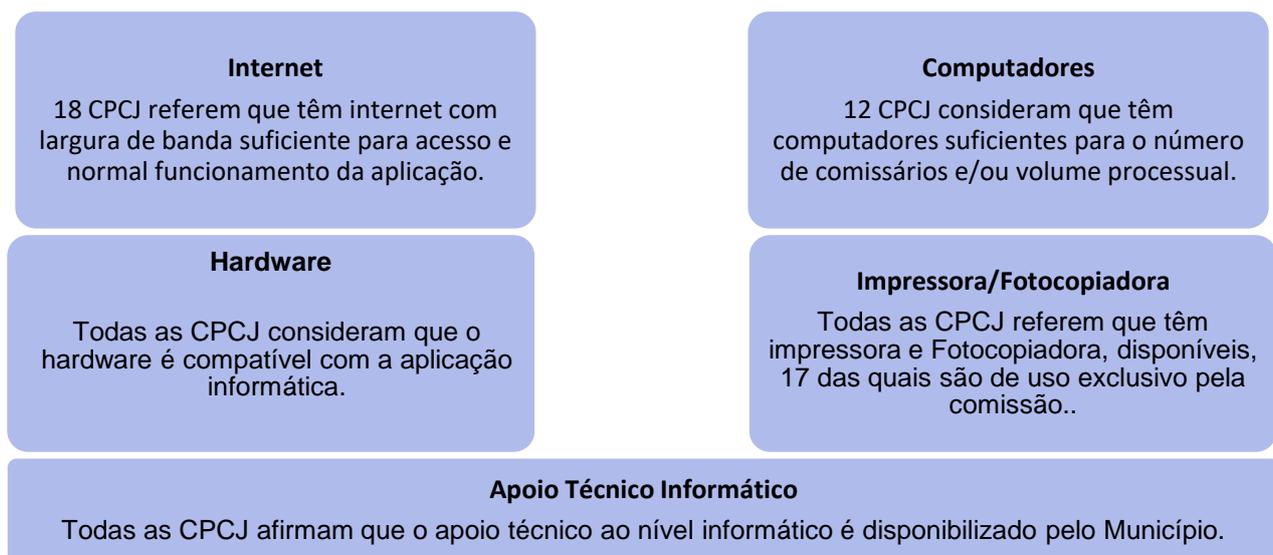
Esquema 5 - Avaliação do Arquivo.

As instalações devem garantir as condições adequadas a quem a elas se dirige e a quem nelas desenvolve a sua atividade. A avaliação realizada pelas comissões é globalmente positiva em relação à generalidade das dimensões, salientando-se a existência de salas de espera de utilização exclusiva por pessoas que se dirigem à comissão e acesso limitado àquelas, a existência de espaço com capacidade de impressão, a possibilidade de acesso às instalações fora do horário normal de funcionamento, a existência de áreas de trabalho partilhadas entre elementos da CPCJ e de um arquivo devidamente equipado para garantir segurança, acesso reservado e condicionado.

Não obstante a avaliação positiva, há a salientar fragilidades em determinados espaços e nas condições de funcionamento que, de acordo com as comissões, estão relacionadas com a ausência de espaços para a audição da criança, (em 11 comissões) e de condições de acesso a pessoas com mobilidade reduzida (15 CPCJ). Acresce a necessidade de separação de espaços sanitários para os membros e para o público em geral, considerando que na maioria das comissões (17) o espaço é partilhado. A inexistência de condições de arquivo adequadas em 7 comissões, assume particular relevância uma vez que é fator indispensável ao cumprimento do disposto no art.º 88.º da LPCJP relativamente ao carácter reservado do processo.

Também a disponibilidade de espaços destinados à audição da criança merece particular atenção à luz da Convenção sobre os Direitos da Criança que estabelece, no seu art.º 12.º, o direito de audição e de participação das crianças, vinculando os Estados Partes a garantir à criança o exercício do direito de tomar parte nas decisões que a afetem, exprimindo livremente a sua decisão, sendo ouvida e levada em conta a sua opinião. Para a concretização deste direito, as crianças devem ter ao seu dispor as condições necessárias, quer ao nível da sala de espera, quer ao nível do espaço de audição. Deste modo, a sala de espera deve ser “independente da sala de audição, tranquila e amigável, com alguns materiais lúdicos ou outros elementos que ajudem a diminuir a ansiedade da criança”.² “O processo de audição deve decorrer num espaço informal, privado e tranquilo, por forma a transmitir segurança e confiança à criança diminuindo, assim, a possibilidade de este ser visto com um elemento gerador de ansiedade e deve conter poucos elementos distratores.”³

A avaliação efetuada pelas CPCJ relativamente aos recursos informáticos que lhes são disponibilizados foi globalmente positiva conforme se apresenta no esquema abaixo.



Esquema 6 - Avaliação dos recursos informáticos.

Os recursos informáticos disponibilizados foram considerados adequados e suficientes pela maioria das CPCJ.

² Agulhas, R., & Alexandre, J. (2017). *Audição da Criança – Guia de Boas Práticas*. Lisboa: Centro de Estudos Judiciários e Centro de Investigação e Intervenção Social - Instituto Universitário de Lisboa.

³ Idem, p. 26.

Serviço de Correio

Todas as CPCJ têm serviço de correio disponível, em 15 partilhado com os serviços municipais e em 4 utilizado de forma exclusiva.

Telefone

18 CPCJ têm número direto, com extensões, sendo que em 11 há a possibilidade de reencaminhamento exterior; 1 comissão não tem número direto, com extensões, nem possibilidade de reencaminhamento.

Esquema 7 - Avaliação da disponibilização de comunicações.

A generalidade das comissões dispõe de serviço de correio que, na maioria dos casos, é partilhado com os serviços municipais. O acesso a número direto encontrava-se disponível em 18 comissões, com a possibilidade de reencaminhamento exterior em 11.

Mobiliário posto trabalho

14 CPCJ consideram o mobiliário do posto de trabalho adequado.

Mobiliário para Atendimento

14 CPCJ consideraram o mobiliário atendimento adequado.

Material de escritório

15 CPCJ têm material de escritório disponível e suficiente.

Consumíveis de escritório

17 CPCJ têm consumíveis de escritório disponíveis e suficientes.

Destruição Papel

15 CPCJ têm destruidora de papel disponível.

Esquema 8 - Avaliação do mobiliário e dos materiais.

Do ponto de vista das CPCJ, o mobiliário, material de escritório e consumíveis foram adequados, excetuando-se 4 comissões que apontaram necessidades de mais mobiliário para o exercício de funções dos membros e técnicos e para a realização de atendimentos. A ausência de destruidora de papel, em 4 CPCJ, coloca constrangimentos ao nível do cumprimento dos procedimentos relativos à proteção de dados.

Manutenção

17 CPCJ referem que a manutenção é disponibilizada pelo Município.

Limpeza

18 CPCJ indicam que a limpeza é disponibilizada pelo Município.

Esquema 9 - Avaliação da limpeza e da manutenção.

Na generalidade das CPCJ os serviços de manutenção e de limpeza foram disponibilizados pelo município e considerados adequados.

Disponibilidade de viatura

15 CPCJ referem que têm viatura disponível.

Motorista

Em 8 comissões a condução é realizada por membro da comissão e em 7 por motorista do município.

Caraterização da viatura

8 CPCJ referem que a viatura não é caracterizada, enquanto que em 7 a mesma é caracterizada.

Seguro da viatura

Em 8 comissões o seguro da viatura não permite condução por elemento não pertencente à entidade cedente, situação que não se verifica em 7.

Esquema 10 - Avaliação das viaturas disponibilizadas.

Na maioria das CPCJ há a disponibilização de viatura (em 15), sendo que em 8 a mesma não se encontrava caracterizada, e a sua condução pode ser realizada por membro da comissão, o que contribui para salvaguarda do carácter reservado da intervenção.

Livro de reclamações

O livro de reclamações está disponível em 12 comissões, situação que não se verifica em 3 CPCJ. 4 CPCJ não responderam.

Esquema 11 - Livro de reclamações.

As CPCJ devem dispor do modelo 1426 do livro de reclamações, adquirido junto da Imprensa Nacional Casa da Moeda. A maioria das comissões dispõe de livro de reclamações.

2.2. Apoio Financeiro

O apoio financeiro é assegurado pelo município mediante protocolo celebrado entre a CNPDPCJ e a Associação de Municípios e inclui a disponibilização de um fundo de maneiio e de verba para contratação de seguro que cubra os riscos que possam ocorrer no âmbito do exercício das funções dos comissários que integram as alíneas h), i), j), l) e m) do n.º 1 do art.º 17.º da LPCJP. O fundo de maneiio é destinado a “suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto”.⁴

2.3. Apoio Administrativo

A LPCJP, no n.º 4, art.º 14.º, prevê a disponibilização às CPCJ de funcionário administrativo, de acordo com os termos de referência definidos pela CNPDPCJ. Em 2019, este apoio foi disponibilizado a 11 comissões, sendo que em 9 o funcionário administrativo foi disponibilizado a tempo inteiro. Confrontando a existência de apoio administrativo com o número de processos entrados nas CPCJ no ano de 2019, pode concluir-se que nas 6 CPCJ com volume processual igual ou superior a 101 este apoio foi prestado a tempo inteiro. De igual forma 2

⁴ Cf. al. a), do n.º 3, do art.º 14.º da LPCJP.

das 5 comissões com um número de processos entre 50 e 100, usufruíram de apoio administrativo a tempo inteiro. Nas restantes 3 comissões deste grupo, o apoio administrativo não se encontrava disponibilizado. Relativamente às comissões com menos de 50 processos, um total de 8 CPCJ, verifica-se a existência de um apoio administrativo a tempo inteiro e 2 a tempo parcial (1 com afetação de 7 horas e um de 4 horas semanais). As restantes 5 comissões não usufruíram deste tipo de apoio.

3. Composição das CPCJ

3.1. Modalidade alargada

Aos membros que integram as comissões na sua modalidade alargada cumpre “desenvolver ações de promoção dos direitos e de prevenção das situações de perigo para a criança e jovem”, conforme previsto no n.º 1 do art.º 18.º da LPCJP. A composição das comissões nesta modalidade encontra-se prevista no n.º 1 do art.º 17.º da LPCJP.

Os gráficos que se segue apresenta a caracterização dos membros que, a 31 de dezembro de 2019, integraram as CPCJ da Região, identificando as entidades que os designaram, as suas áreas de formação e o tempo de afetação à comissão.

A avaliação do funcionamento terá por base o número de reuniões realizadas, permitindo verificar o cumprimento do previsto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 19.º da LPCJP que define o regime de funcionamento da comissão alargada.

Membros da comissão alargada, segundo a entidade que os designou, 2019



Gráfico 1 - Número de membros da comissão alargada, segundo a entidade que os designou, em 2019.

A 31 de dezembro de 2019 estavam em exercício de funções nas CPCJ da Região um total de 283 membros o que, em termos médios, significava cerca de 15 membros por comissão.

Analisada a composição das comissões constata-se que todos os membros do Município, da Segurança Social, da Saúde e das IPSS com atividades de caráter não residencial se encontravam designados. Estavam por designar um representante da educação (al. c) do n.º 1 do art.º 17.º da LPCJP); um representante do emprego e formação profissional (al. f) do n.º 1 do art.º 17.º); um representante de IPSS com atividades de caráter residencial (al. g) do n.º 1 do art.º 17.º); um cidadão eleitor designado pela Assembleia Municipal (al. l) do n.º 1 do art.º 17.º); um representante das Forças de Segurança – PSP e sete representantes da GNR (al. k) do n.º 1 do art.º 17.º); sete representantes das Associações Desportivas, Culturais ou recreativas (al. i) do n.º 1 do art.º 17.º); 8 representantes das Associações de Jovens (al. j) do n.º 1 do art.º 17.º) e das Associações de Pais (al. h) do n.º 1 do art.º 17.º).

As comissões integravam ainda um total de 24 membros cooptados (Cfr. al. m) do n.º 1 do art.º 17.º), distribuídos por 11 comissões.

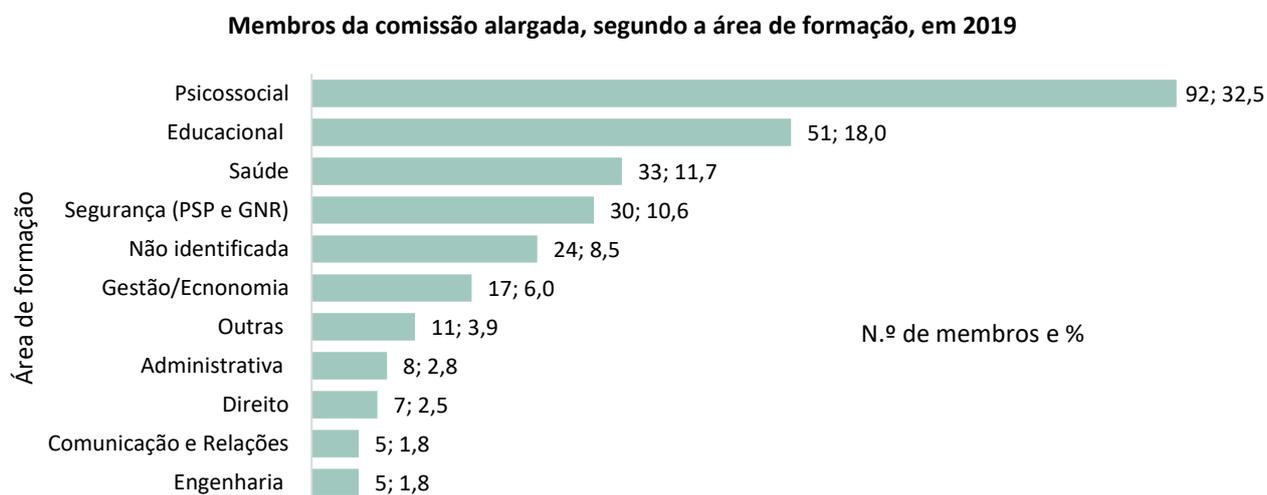


Gráfico 2 - Número de membros da comissão alargada, segundo a área de formação, em 2019.

Analisando a distribuição dos membros da comissão alargada por áreas de formação, os dados revelam que predominam os membros com formação nas áreas psicossocial e educacional, o que no conjunto correspondia a 50,5% dos membros (143 membros), seguindo-se um total de 33 membros com formação na área da saúde (11,7%). Os restantes comissários possuíam formação diversificada, designadamente nas áreas da segurança, da gestão/economia, do serviço administrativo, do direito, da comunicação e relações, da engenharia, entre outras.

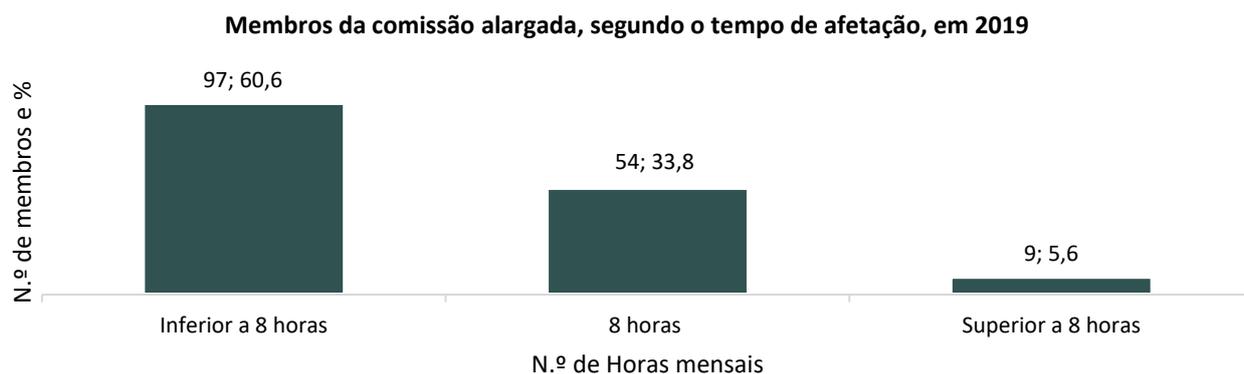


Gráfico 3 - Número de membros da comissão alargada, segundo o tempo de afetação, em 2019.

Dos 160 membros a exercer funções exclusivamente na modalidade alargada, 63 (39,4%) cumpriam o previsto no n.º 3 do art.º 19.º da LPCJP que determina “a afetação dos comissários ao trabalho efetivo na comissão, por tempo não inferior a oito horas mensais, a integrar o período normal de trabalho”.

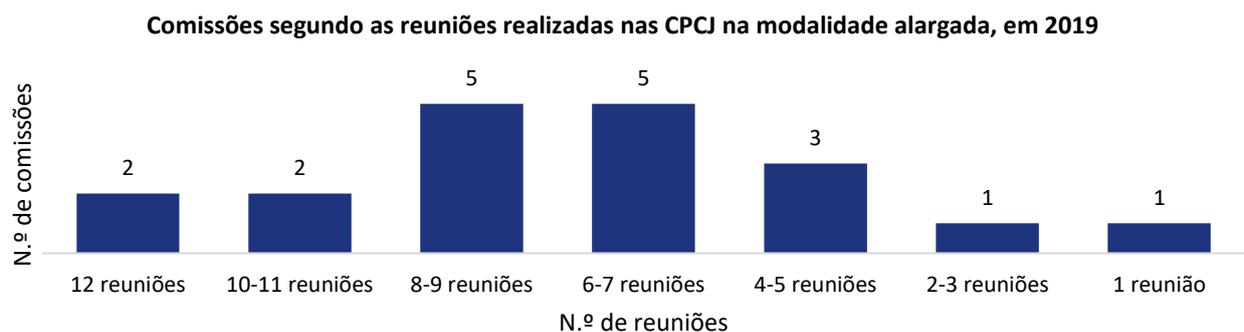


Gráfico 4 - Número de comissões segundo as reuniões realizadas nas CPCJ na modalidade alargada, em 2019.

Relativamente ao número de reuniões realizadas, tendo por base as respostas das comissões verifica-se que apenas 2 cumpriram a periodicidade mínima mensal prevista na LPCJP (Cf. n.º 2 do art.º 19.º).

3.2. Modalidade restrita

A composição das comissões na modalidade restrita encontra-se definida no artigo 20.º e as suas competências elencadas no artigo 21.º ambos da LPCJP. Às CPCJ, nesta modalidade, compete “intervir nas situações em que uma criança ou jovem está em perigo e intervir nas situações de emergência, conforme o disposto na alínea c) do artigo 5.º na mesma lei.

Nos gráficos a seguir expostos apresenta-se a composição e o funcionamento das comissões restritas identificando o número de membros por entidade, por áreas de formação e por tempos de afetação, assim como o número de reuniões realizadas.

Membros da comissão restrita, segundo a entidade que os designou, em 2019

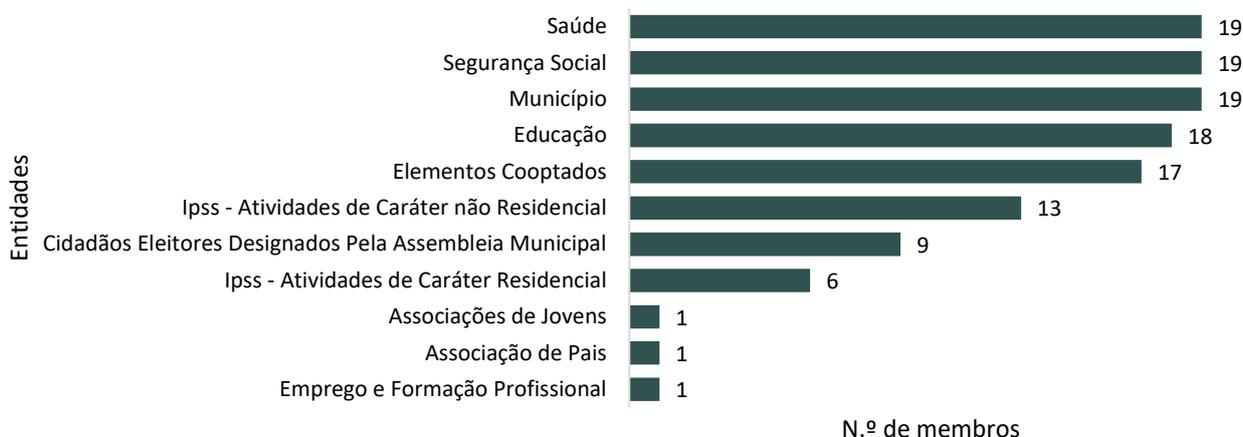


Gráfico 5 - Número de membros da comissão restrita, segundo a entidade que os designou, em 2019.

A LPCJP, n.º 2, art.º 20.º, define que “são, por inerência, membros da comissão restrita o presidente da comissão de proteção e os representantes do município, da segurança social, da educação e da saúde quando não exerçam a presidência”. O n.º 3, do mesmo artigo, determina que “os restantes membros são designados pela comissão alargada, devendo a designação de, pelo menos, um deles ser feita de entre os representantes de instituições particulares de solidariedade social ou de organizações não governamentais.”

A 31 de dezembro de 2019 a composição da generalidade das CPCJ da Região correspondia ao previsto na LPCJP. Apenas uma comissão aguardava designação do representante da educação.

Para além das entidades que integram, obrigatoriamente, a restrita verifica-se um peso relevante do número de membros cooptados (17 membros, 13,8%) – cfr. al. m) do n.º 1 do art.º 17.º da LPCJP - e de cidadãos eleitores designados pela assembleia Municipal (9 membros, 7,3%) – cfr. al. l) do n.º 1 do art.º 17.º da LPCJP.

Membros da comissão restrita, segundo a área de formação, em 2019

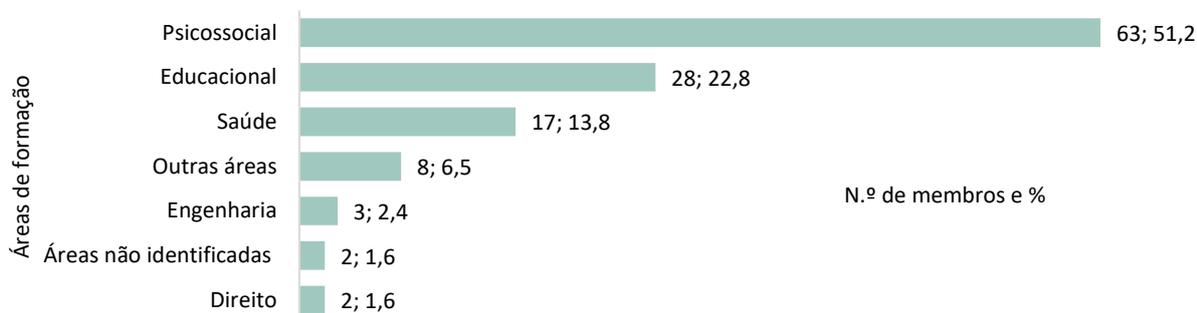


Gráfico 6 - Número de membros da comissão restrita, segundo a área de formação, em 2019.

Os membros que integravam a comissão na modalidade restrita tinham, na sua maioria, formação na área psicossocial (Psicologia, Serviço Social, Sociologia, entre outros) e educacional. No conjunto, estas duas áreas

de formação representavam 74,0% do total de membros da restrita. 17 membros tinham formação na área da saúde (13,8%) e os restantes encontravam-se distribuídos pelas áreas da engenharia, do direito e outras, algumas das quais não especificadas.

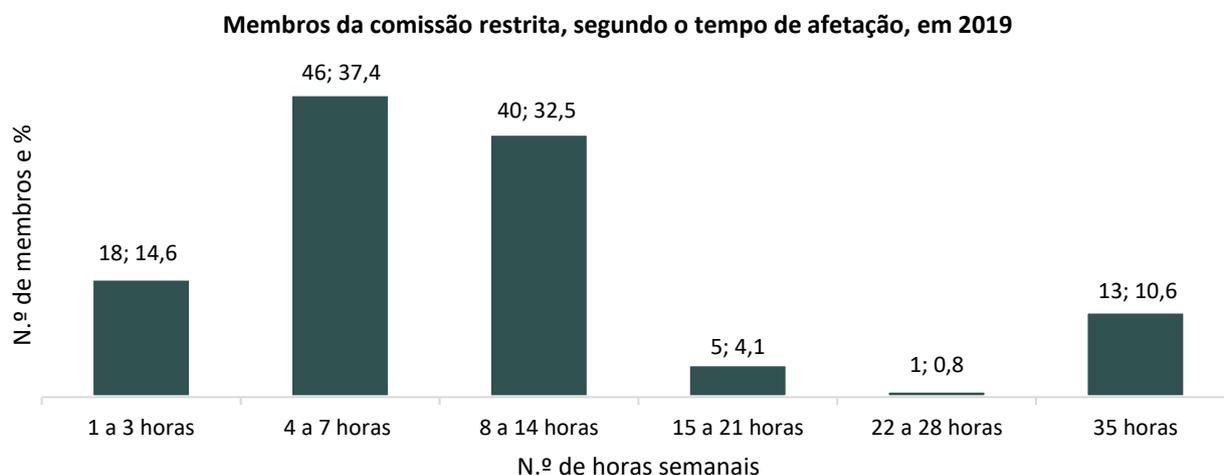


Gráfico 7 - Número de membros da comissão restrita, segundo o tempo de afetação, em 2019.

Do universo de 123 membros, 46 exerciam funções num período compreendido entre as 4 e as 7 horas (37,4%) e 40 num tempo compreendido entre as 8 e as 14 horas semanais (32,5%). Há a contabilizar, também, 13 membros (10,6%) que exerciam o seu mandato a tempo inteiro e, em oposição, 18 membros que o exerciam em um período inferior a 3 horas (14,6%).

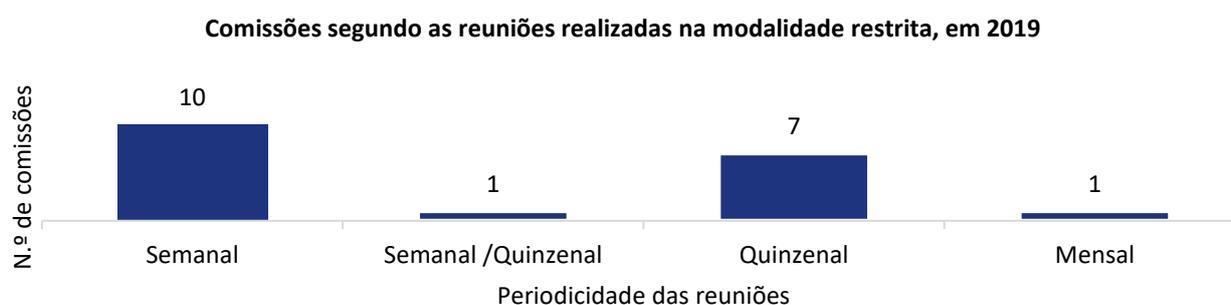


Gráfico 8 - Número de comissões segundo as reuniões realizadas na modalidade restrita, em 2019.

O n.º 2 do art.º 22.º da LPCJP determina que “o plenário da comissão restrita reúne sempre que convocado pelo presidente, no mínimo com periodicidade quinzenal (...)”. Excetuando uma CPCJ, todas as restantes cumpriram a periodicidade mínima prevista na lei, sendo que a maioria das comissões restritas reuniu semanalmente.

O n.º 1 do art.º 22.º da LPCJP refere que a “Comissão restrita funciona em permanência”. A maioria das comissões (17) dá cumprimento a esta disposição através de atendimento permanente via telemóvel. As

restantes referem a utilização de sistema permanente sem especificar a via, e sistema *Voice Mail* - Encaminhamento para Entidade de 1ª Linha de Intervenção (por exemplo: PSP/GNR).

3.3. Presidentes e Secretários

Conforme o previsto no n.º 1 do art.º 23.º da LPCJP o Presidente das CPCJ “é eleito pelo plenário da comissão alargada de entre todos os seus membros”. Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, cabe ao presidente designar um membro da comissão para desempenhar as funções de secretário.

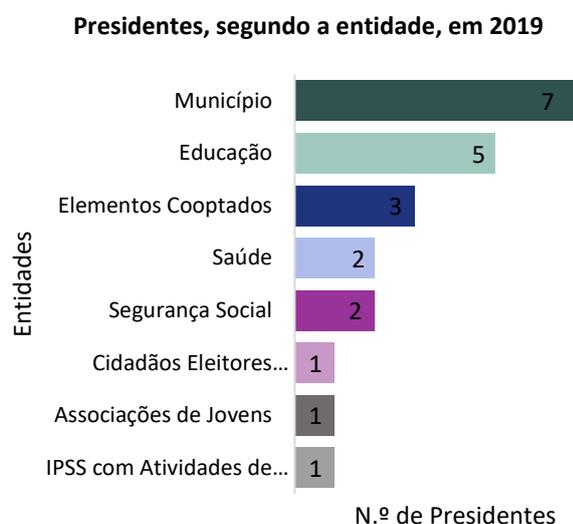


Gráfico 9 - Distribuição do n.º de Presidentes, segundo a entidade, em 2019.

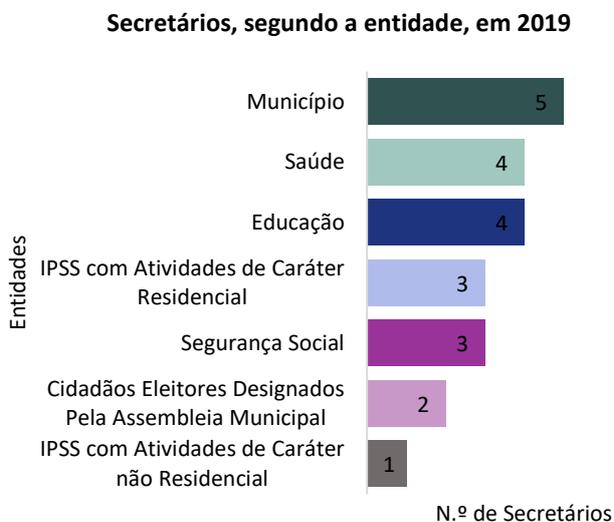


Gráfico 10 - Distribuição do n.º de Secretários, segundo a entidade, em 2019.

Os gráficos n.ºs 9 e 10 revelam que, em 2019, exerceram funções 22 presidentes e 22 secretários. No decorrer do ano foram realizadas três eleições para presidente, das quais decorreu a designação de 3 secretários.

A maioria dos presidentes que exerceu o cargo em 2019 representavam os Municípios, a educação ou eram cooptados. O cargo de secretário recaiu predominantemente sobre os representantes do Municípios, da educação e da saúde.

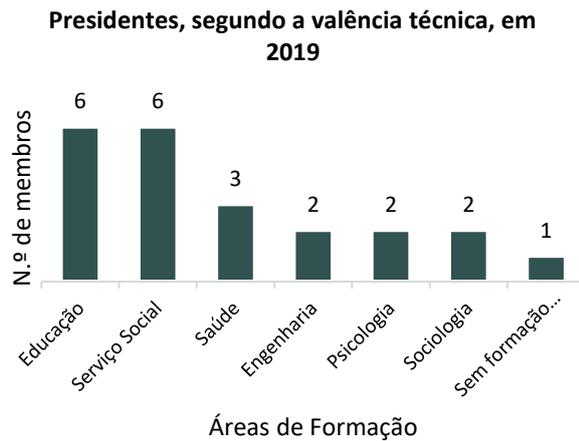


Gráfico 11 - Distribuição do n.º de Presidentes, segundo a valência técnica, em 2019.

Gráfico 12 - Distribuição do n.º de Secretários segundo a valência técnica, em 2019.

A valências técnicas mais representadas em ambos os cargos foram o Serviço Social, a Educação e a saúde.

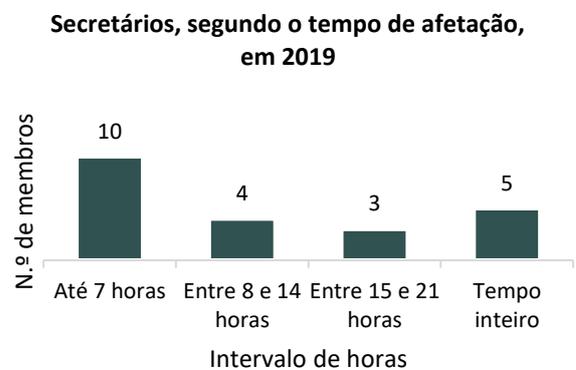
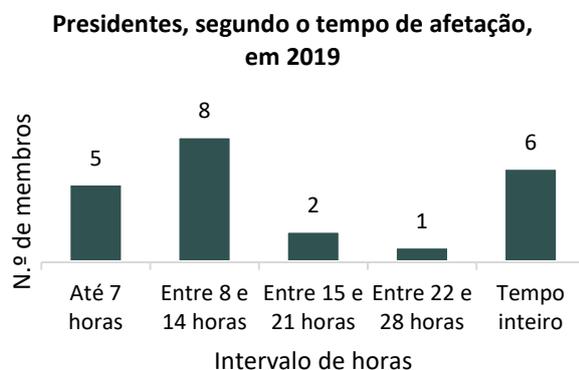


Gráfico 13 - Distribuição do n.º de Presidentes, segundo o tempo de afetação, em 2019.

Gráfico 14 - Distribuição do n.º de Secretários, segundo o tempo de afetação, em 2019.

Nos concelhos com pelo menos 5000 habitantes com idade igual ou inferior a 18 anos deve o presidente da CPCJ exercer o seu mandato a tempo inteiro (cfr. n.º 5 do art.º 23.º da LPCJP). Com base nos Censos de 2011, incluem-se nesta categoria os concelhos de Ponta Delgada, da Ribeira Grande e de Angra do Heroísmo. Em todas elas se verificou o cumprimento do estipulado por lei. Acrescem mais 3 comissões com presidentes a tempo inteiro em concelhos cujo número de residentes com idade igual ou inferior a 18 anos se encontrar

abaixo dos 5000 habitantes. Os 5 presidentes que se encontravam a exercer o seu mandato num tempo inferior a 7 horas, respeitavam a comissões com um número de processos entrados abaixo dos 50. O número de secretários com tempos de afetação abaixo das 7 horas foi superior, totalizando 10, sendo que em 8 CPCJ o número de processos encontrava-se abaixo dos 50 e em 2 num intervalo de 51 a 100 processos.

3.4. Apoio Técnico

O n.º 6 do art.º 20.º da LPCJP prevê a possibilidade de “nos casos em que o exercício de funções a tempo inteiro pelos comissários não garanta a observância dos critérios previstos no n.º 3 do artigo 22.º, as entidades mencionadas nas als. a), b), c) e k) do n.º 1 do artigo 17.º disponibilizam ainda técnicos para apoio à comissão.

No ano de 2019 estavam afetos às CPCJ da RAA um total de 24 técnicos de apoio, distribuídos por 14 comissões. Neste universo, 17 foram disponibilizados pela Segurança Social dos Açores e 7 pelo município. A maioria dos técnicos (18) exerciam funções nas comissões a tempo inteiro; 3 dedicavam às CPCJ entre 15 e 17 horas; 2 entre 7 e 8 horas; 1 21 horas; e 1 exercia funções, a meio tempo, em 2 comissões.

A área de formação dos técnicos a exercer funções nas CPCJ, predominante em 2019 foi o serviço social (15 técnicos), seguindo-se a formação em psicologia (7 técnicos), em sociologia e pedagogia (1 técnico em cada).

4. Articulação das CPCJ com outras entidades

Conforme o disposto no art.º 6.º da LPCJP “a promoção dos direitos e a proteção da criança e do jovem em perigo incumbe às entidades com competência em matéria de infância e juventude, às comissões de proteção de crianças e jovens e aos tribunais”. Procede-se assim, à análise da forma como as CPCJ articularam com as ECMIJ, com o MP e com outras CPCJ. Atendendo ao facto de na RAA, o acompanhamento, o apoio e a avaliação da atividade das comissões de proteção instaladas na Região caber ao CAI (Cfr. art.ºs 3.º, n.º 2 e 13.º, al. j), do DRL n.º 17/2016/A, de 28 de setembro), analisa-se também a forma como as comissões avaliaram o apoio prestado por esta entidade.

4.1. Articulação das CPCJ com as Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude

A LPCJP, na al. d) do art.º 5.º define ECMIJ como “pessoas singulares ou coletivas, públicas, cooperativas, sociais ou privadas que, por desenvolverem atividades nas áreas da infância e juventude, têm legitimidade para intervir na promoção dos direitos e na proteção da criança e do jovem em perigo”. O art.º 7.º determina o conjunto de atribuições e de competências que cabem às ECMIJ na área da prevenção e da intervenção, no âmbito das quais há lugar à articulação com as CPCJ.

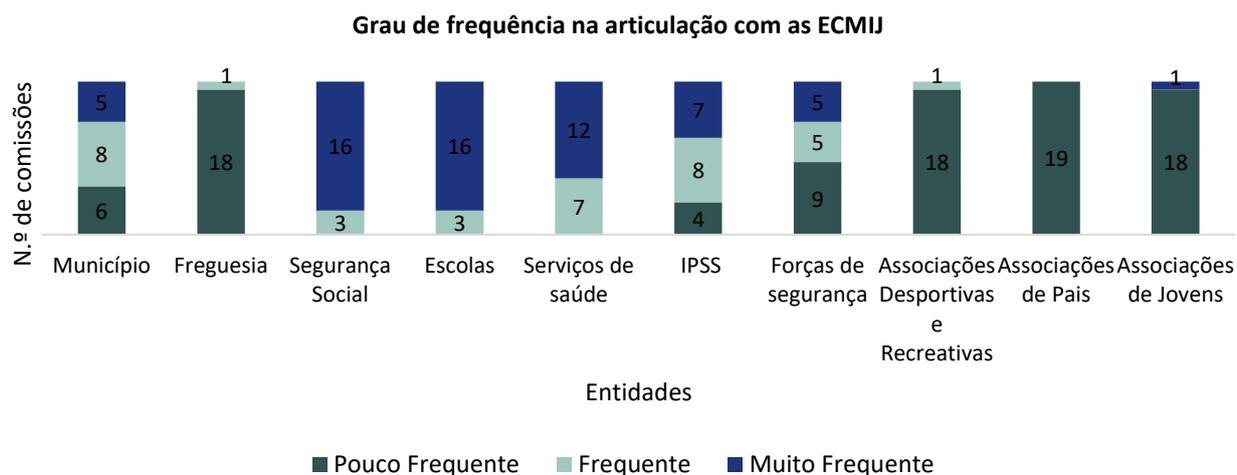


Gráfico 15 - Comissões segundo o grau de frequência na articulação com as ECMIJ, 2019.

Segundo as CPCJ, as ECMIJ com as quais estas mais se articularam durante o ano de 2019, seja no âmbito das atividades de prevenção, ou da intervenção processual, foram as Escolas, a Segurança Social e os Serviços de Saúde. As entidades que menos relevo tiveram na articulação foram as Associações de Pais, as Associações de Jovens, as Associações Desportivas, Culturais e Recreativas e as Juntas de Freguesia. Saliente-se o facto de as entidades com menor relevo na articulação com as CPCJ serem também as menos representadas nas comissões na sua modalidade alargada.

Procedeu-se também à identificação dos principais constrangimentos identificados pelas CPCJ no contexto da articulação com as ECMIJ. Numa análise por área de atuação das ECMIJ verifica-se que 4 comissões reportaram constrangimentos na sua articulação com a Educação, com a saúde, com a segurança social, com o município e com as IPSS com atividades de carácter residencial.

- . Resposta tardia aos pedidos de informação e de encaminhamentos (3 CPCJ);
- . Dificuldade na identificação das competências de cada entidade (2 CPCJ);
- . Informação reduzida aquando da remessa de sinalização ou em resposta a pedido de colaboração (1 CPCJ);
- . Falta de apoio em mobiliário, em equipamentos e materiais e em obras (1 CPCJ);
- . Ausência de informação sobre estratégias adotadas na intervenção (1 CPCJ);
- . Dificuldades na execução de ações em Acordo de Promoção e de Proteção (1 CPCJ);
- . Dificuldade no respeito pelo carácter reservado do Processo (1 CPCJ).

Esquema 12 - Constrangimentos na articulação com as ECMIJ, segundo as CPCJ, em 2019.

Analisada a natureza dos constrangimentos, verifica-se que predominam duas situações mais vincadas pelas CPCJ, designadamente, atrasos nas respostas das entidades face a pedidos de informação e de encaminhamentos (referenciado por 3 comissões) e dificuldade, por parte das próprias entidades, em

identificarem as suas competências no âmbito do sistema de promoção e de proteção (referenciado por duas comissões).

4.2. Articulação das CPCJ com o Ministério Público

A LPCJP prevê, no n.º 2 do art.º 72.º, que “o Ministério Público acompanha a atividade das comissões de proteção, tendo em vista apreciar a legalidade e a adequação das decisões, a fiscalização da sua atividade processual e a promoção dos procedimentos judiciais adequados”.

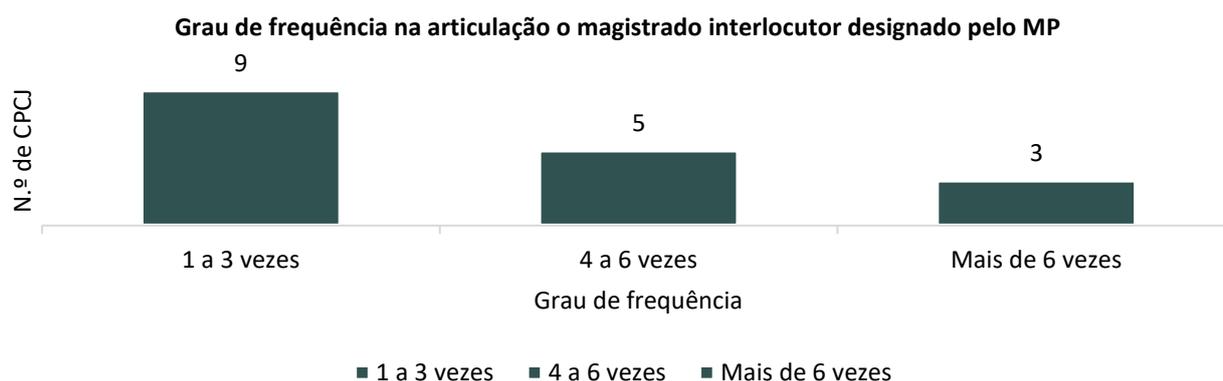


Gráfico 16 - Comissões segundo o número de vezes com que articularam com o magistrado interlocutor designado pelo MP, em 2019.

Excetuando 2 comissões, todas as restantes articularam com o magistrado interlocutor designado pelo MP. Em 9 comissões esta articulação ocorreu 1 a 3 vezes, periodicidade que sobe para 4 a 6 vezes em 5 comissões, e para mais do que 6 vezes em 3 comissões. As comissões que mais vezes se reuniram com o MP integravam apresentavam um número de processos acima dos 251 e 2 entre os 51 e os 100. As comissões que referiram não ter articulado com o MP possuía um número de processos inferior a 50.

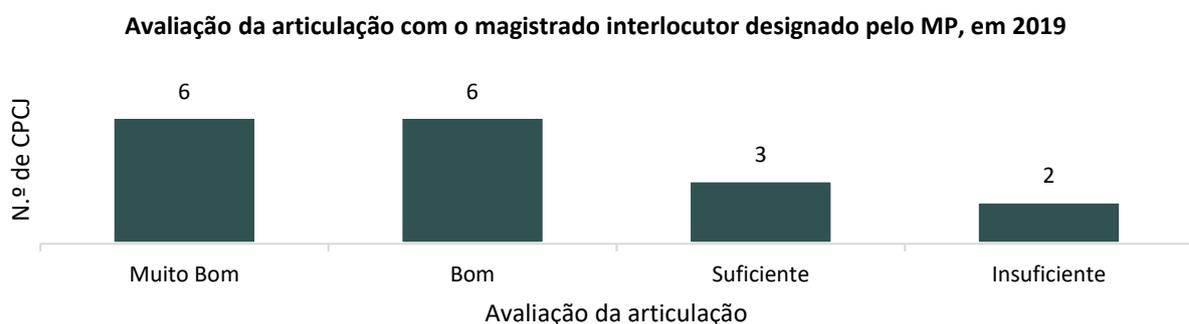


Gráfico 17 - Avaliação das CPCJ sobre a articulação com o magistrado interlocutor designado pelo MP, em 2019.

A maioria das comissões classifica a articulação com o magistrado interlocutor designado pelo MP como boa “Muito bom” ou “Bom, 6 comissões cada.

O n.º 2 do art.º 72.º da LPCJP prevê a realização de ações de fiscalização do MP junto das CPCJ. Num universo de 19 comissões, foram realizadas 8 ações de fiscalização em 5 comissões (2 ações em 3 comissões e 1 em 2 comissões). No total, foram fiscalizados um total de 58 processos.

Os magistrados/interlocutores do MP junto das CPCJ solicitaram processos para análise a 3 comissões (registando-se 1, 2 e 6 pedidos nestas comissões).

- . Realização de mais ações de fiscalização em sede da CPCJ (2 CPCJ);
- . Definição de procedimentos para a articulação entre CPCJ e MP (2 CPCJ)
- . Realização de reuniões trimestrais (2 CPCJ);
- . Comunicação às CPCJ do estado dos processos remetidos ao MP (2 CPCJ);
- . Maior proximidade e envolvimento (2 CPCJ);
- . Diminuição do período de tempo de alteração do Magistrado do MP(1 CPCJ);
- . Participação do Magistrado nas reuniões da Alargada (1 CPCJ);
- . Aumento da fluidez na troca de informações (1 CPCJ);
- . Melhoria da comunicação entre os membros da restrita e o MP(1 CPCJ);
- . Melhoria nos contributos apresentados pelo MP (1 CPCJ).

Esquema 13 - Propostas de melhoria na articulação com o MP, segundo as CPCJ, em 2019.

As propostas de melhoria na articulação entre as CPCJ e o MP apresentadas por 9 comissões incidem no seu reforço, designadamente através da realização de mais ações de fiscalização, de definição de procedimentos para a articulação entre as CPCJ e o MP, de realização de reuniões trimestrais, remessa às CPCJ de informação sobre o estado dos processos judiciais e de fortalecimento da proximidade entre o MP e as CPCJ.

4.3. Articulação entre CPCJ

A LPCJP define, na al. h) do n.º 2 do art.º 21.º, que cabe à Comissão na sua modalidade restrita “praticar os atos de instrução e acompanhamento de medidas de promoção e de proteção que lhe sejam solicitados no contexto de processos de colaboração com outras comissões de proteção”. O gráfico a seguir apresentado identifica os atos de colaboração entre as comissões que foram realizados no ano de 2019.

Atos de colaboração entre CPCJ, em 2019

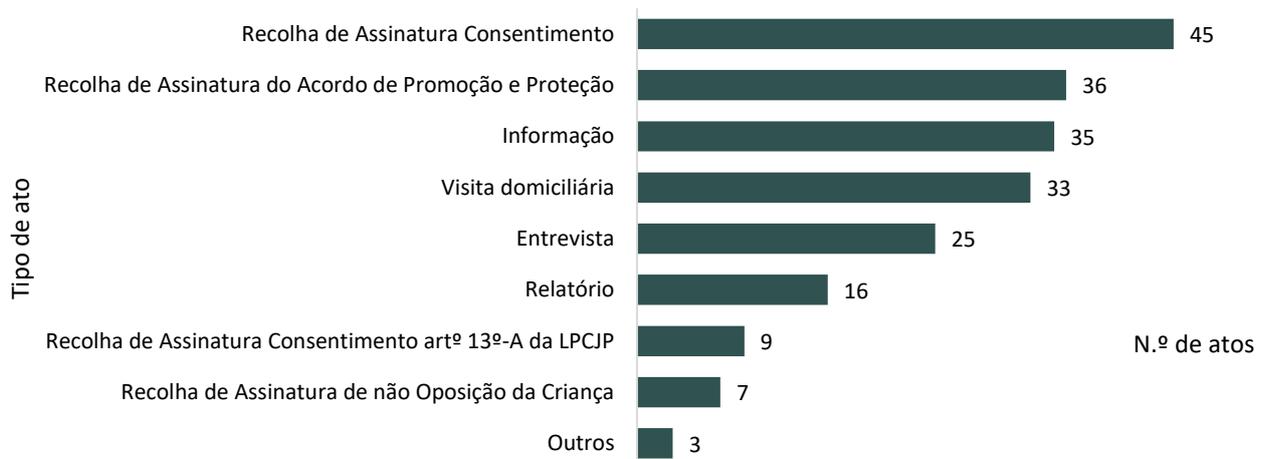


Gráfico 18 - Número de Atos de colaboração entre CPCJ, por tipo de ato, em 2019.

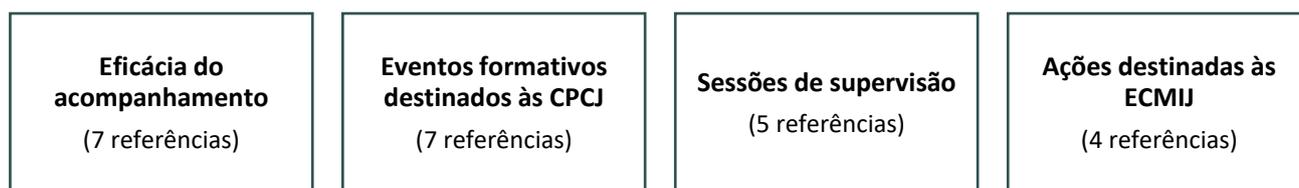
Foram realizados atos de colaboração por 17 comissões, sendo o ato mais praticado o pedido de recolha de consentimento (45 atos). O pedido de recolha de Assinatura em Acordo de Promoção e de Proteção e os pedidos de informação (36 e 35 atos respetivamente) e a realização de visitas domiciliárias (33 atos) foram os atos seguintes com maior relevância estatística.

4.4. Articulação das CPCJ com o CAI

Atendendo às competências do Comissariado junto das comissões, estas foram convidadas, em questionário aplicado pelo próprio comissariado, a pronunciar-se sobre as seguintes dimensões da sua intervenção: eficácia e eficiência do apoio; acompanhamento e resposta às solicitações; apoio na articulação institucional; apoio na melhoria das condições de instalação, de funcionamento e composição; realização de sessões de supervisão técnica; análise e orientações nas diferentes fases de gestão processual; utilização e atualização dos dados na aplicação informática; atendimentos prestados. A avaliação apresentada pelas comissões variou entre 3.9 e os 4.4 valores, numa escala de 1 a 5.⁵ As comissões também avaliaram a atuação do Comissariado através de questionário aplicado pela CNPDPCJ, do qual resultou uma apreciação de “Muito Bom” por parte de 12 CPCJ, de “Bom” por 6 comissões, tendo 1 comissão considerado a intervenção de “Suficiente” .

As comissões foram também convidadas a apresentar propostas que contribuíssem para a melhoria da atuação do CAI.

⁵ O detalhe da avaliação por dimensões e subdimensões integra o Relatório de Avaliação da Atividade do Comissariado para o ano de 2019.



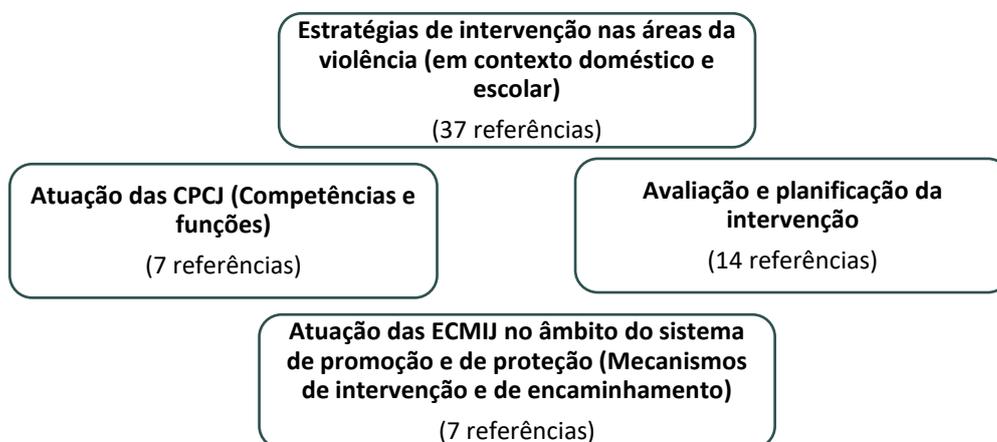
Esquema 14 - Propostas de intervenção do CAI, por n.º de referências.

Ao nível da eficácia e acompanhamento, propuseram a disponibilização de mais documentos específicos da sua área de intervenção, a desburocratização da sua intervenção e a atribuição de mais tempo no acompanhamento. A realização de mais eventos formativos foi uma das prioridades apresentadas pelas comissões, incidindo em áreas que, apesar de já têm sido abordadas anteriormente em contexto formativo, continuam a ser consideradas deficitárias. As comissões sugeriram também a realização de um maior número de sessões de supervisão técnica, e com uma duração superior. Propuseram ainda a realização de mais ações de formação, a realizar junto das ECMIJ, focadas no papel que estas desempenham no âmbito do sistema de promoção e proteção, enquanto entidades de primeira linha.

5. Propostas de respostas formativas e de recursos territoriais

5.1. Propostas formativas

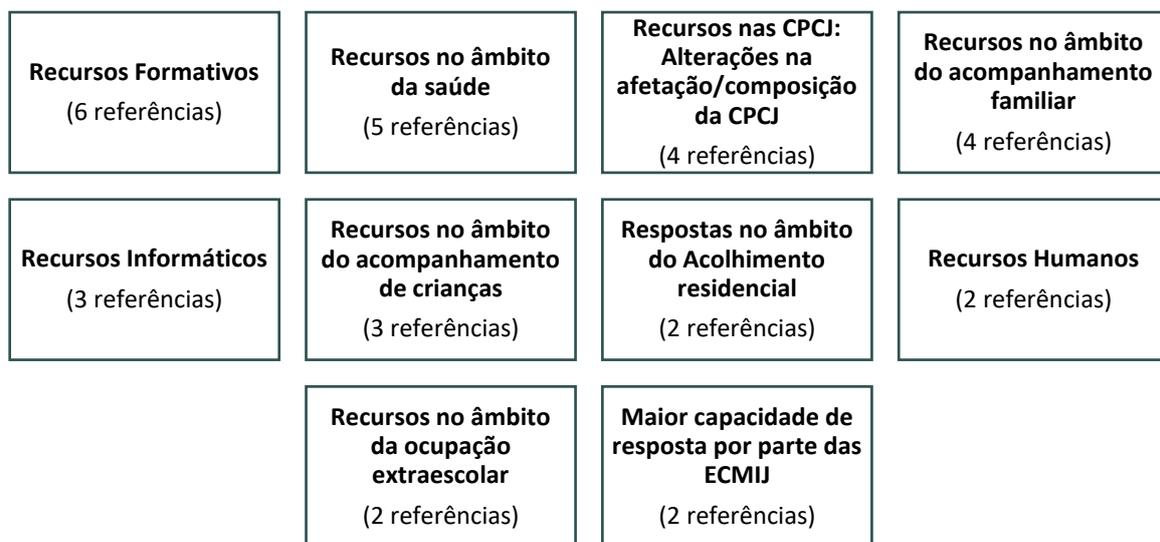
A necessidade de continuidade da oferta formativa incidiu designadamente sobre a elaboração dos planos de intervenção, execução e monitorização das medidas aplicadas, utilização da aplicação informática, conhecimentos gerais sobre o funcionamento das comissões na sua modalidade restrita e alargada. O esquema abaixo apresenta as principais áreas de formação apontadas pelas comissões.



Esquema 15 - Principais necessidades de formação identificadas pelas CPCJ, por n.º de referências.

Assume particular relevância a necessidade de formação sobre estratégias de intervenção em situações de violência, incluindo a violência doméstica, violência no namoro, interpares, o bullying e o cyberbullying. Em segundo lugar, surgem as necessidades de maior qualificação na avaliação das situações de perigo e na planificação da intervenção, incluindo competências como técnicas de entrevista, bem como na utilização de instrumentos de avaliação, de planificação da intervenção e de monitorização da sua eficácia. Com 7 referências cada, os participantes identificaram, também, formações focadas na atuação das ECMIJ bem como das CPCJ.

5.2. Propostas de recursos territoriais



Esquema 16 - Propostas de respostas e recursos no âmbito do acompanhamento e execução de MPP, por n.º de referências.

Os recursos formativos e os relacionados com a saúde são apontados como os mais relevantes para melhorar a capacidade de resposta aquando do acompanhamento e execução de medidas aplicadas pelas comissões. No caso dos recursos formativos, as necessidades estão centradas em respostas destinadas a jovens que se encontram em situação de absentismo escolar, na formação parental destinada às famílias, em ações de prevenção de comportamentos de risco e em formação específica sobre técnicas de entrevista.

No âmbito da saúde, as comissões atribuem particular importância à disponibilização de recursos na área da psicologia, da pedopsiquiatria, e no tratamento de consumos de substâncias psicoativas ou comportamentos aditivos.

Com quatro referências em cada uma das categorias, são citadas necessidades relacionadas com o funcionamento das comissões, designadamente: mais horas de afetação e um maior número de comissários; e necessidades que dizem respeito ao acompanhamento das famílias, propondo como recursos a terapia familiar e a mediação de conflitos.

**Ações de reforço de
conhecimento sobre o
funcionamento das CPCJ**
(7 referências)

**Maior envolvimento e
disponibilidade na CPCJ**
(3 referências)

**Mais recursos especializados
na área da infância e juventude**
(2 referências)

Esquema 17 - Respostas e recursos para o trabalho das CPCJ na modalidade alargada, por n.º de referências.

Foram também apresentadas propostas com vista a melhorar o trabalho da CPCJ, na sua modalidade alargada, que referem essencialmente, ações que reforcem o conhecimento sobre o funcionamento das comissões e um maior envolvimento e disponibilidade por parte dos membros.

III. MOVIMENTO PROCESSUAL E SITUAÇÕES DE PERIGO

1. Movimento processual

De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 97.º da LPCJP, o processo inicia-se com o recebimento da comunicação/sinalização escrita ou com o registo das comunicações verbais ou dos factos de que a comissão tiver conhecimento. Na prática, recebida uma sinalização, a comissão procede à receção e registo do expediente no livro de entradas, efetuando o registo da comunicação escrita ou registando o auto lavrado relativo à comunicação verbal ou com a descrição dos factos de que a comissão teve conhecimento. Para além de proceder ao registo do expediente no livro de entradas, a comissão também regista a sinalização/auto na aplicação informática, com a associação do respetivo documento.

Toda a sinalização gera sempre um número de processo que, no entanto, ainda não será um processo de promoção e proteção propriamente dito, ou seja, não será ainda um processo de promoção e proteção do ponto de vista jurídico.

Recebida a sinalização, a mesma vai a deliberação da comissão restrita para efeitos de decidir:

1) Se há lugar ao arquivamento liminar

(Por se verificar manifesta desnecessidade de intervenção (cfr. al. c) do n.º 2 do art.º 21.º da LPCJP); Por dever ter lugar intervenção judicial nos termos do disposto na al. b) do n.º 1 e no n.º 2 do art.º 11.º da LPCJP; Por incompetência material da comissão, em razão da situação reportada na sinalização; Por não ter sido cumprido o princípio da subsidiariedade; Por aplicação de procedimento de urgência previsto no art.º 91.º da LPCJP);

2) Se há necessidade de realização de diligências sumárias

(cfr. n.ºs 1 e 3 do art.º 94.º da LPCJP);

3) Se há lugar à abertura e instrução do processo

(cfr. al. b) do n.º 2 do art.º 21.º da LPCJP).

A deliberação pela abertura e instrução do processo tem lugar assim que verificadas todas as condições de legitimidade para a intervenção da CPCJ. No plano jurídico, é esta a deliberação que determina a abertura do processo embora o mesmo já se encontre inserido na aplicação informática de gestão processual, isto é, é com a deliberação de abertura e instrução do processo, ao abrigo da al. b), do n.º 2 do art.º 21.º da LPCJP, que

passamos a ter um processo de promoção e proteção. Até então, na aplicação informática existia o registo da sinalização com a respetiva atribuição de um número de processo, o que significa que informaticamente o processo já começou, mas na verdade é apenas com a deliberação de abertura e instrução do processo que se inicia o processo de promoção e proteção do ponto de vista jurídico.

Para um melhor entendimento dos dados apresentados no presente relatório e, mais concretamente, neste dedicado ao movimento processual, há que considerar conceitos-chave com as respetivas definições (Cf. Quadro n.º 1).

Conceitos-chave relacionados com o movimento processual	
Conceitos-chave	Definições
Volume de Processos Entrados	Diz respeito à “entrada de processos”, que corresponde ao resultado de todos os processos que foram transitados do ano anterior e todos os abertos e reabertos no ano em análise, ou seja: Volume de Processos Entrados = Processos Transitados + Processos abertos (novos + transferidos de outras CPCJ) + Processos Reabertos.
Volume Processual Global	Diz respeito aos processos cuja decisão foi a de instauração de processo de promoção, não contemplando os processos arquivados liminarmente e os transferidos entre as CPCJ da RAA em fase de análise preliminar. De forma resumida temos a seguinte fórmula: Volume Processual Global = (Processos entrados) - (Processos arquivados liminarmente + Processos transferidos entre as CPCJ da RAA em fase de análise preliminar).
Processos Transitados	São todos os processos que transitam do ano anterior em diferentes fases processuais. Incluem, também, aquelas sinalizações que tendo sido registadas na aplicação informática até 31 de dezembro de 2019 não tinham, à mesma data, sido objeto de deliberação da comissão restrita (quer no sentido de arquivamento, quer no de abertura e instrução de processo de promoção e proteção).
Processo de Expediente	Corresponde ao registo da sinalização que origina na aplicação informática a mensagem “Foi aberto um novo processo”.
Processos Instaurados	Incluem todas as sinalizações que deram entrada nas comissões e cuja deliberação foi a de abertura e instrução de processo.
Processos Saídos	Integram os que foram arquivados antes da abertura e instrução de processo de promoção e proteção, os arquivados após a abertura e instrução de processo de promoção e proteção por parte das CPCJ, nas diferentes fases processuais, e os transferidos para outras Comissões.

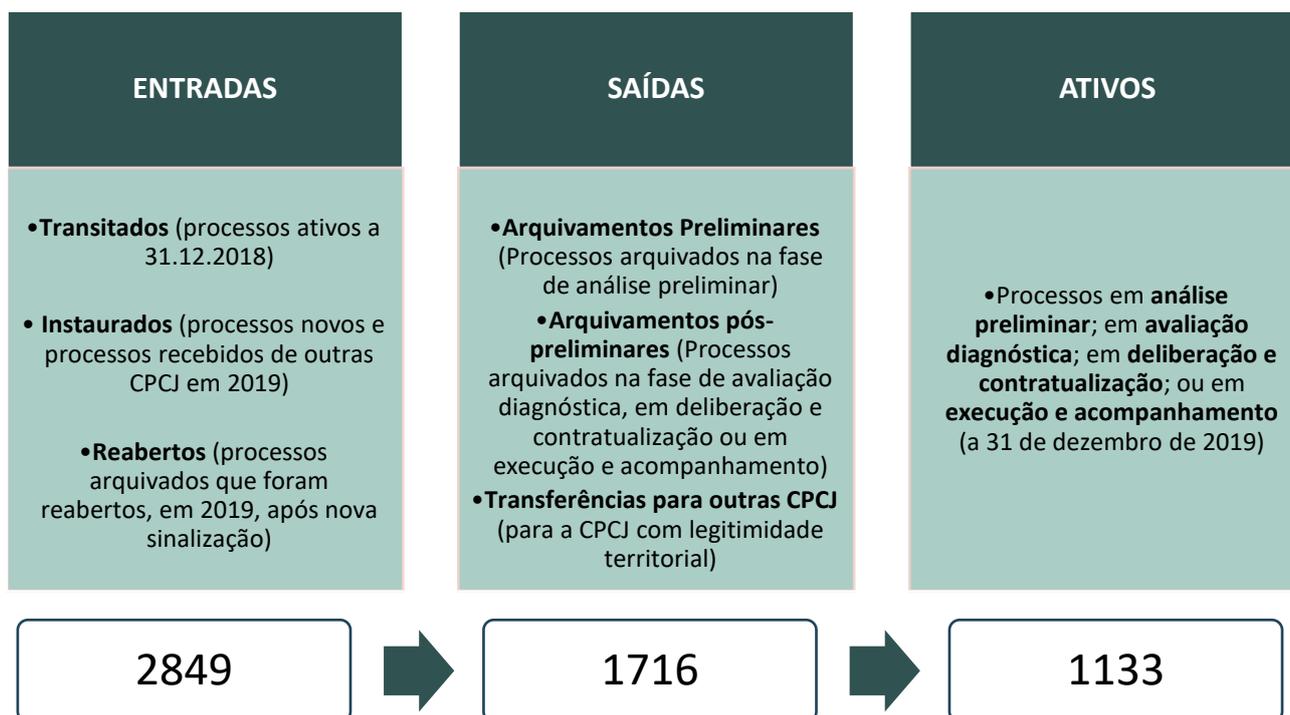
Quadro 1 - Conceitos-chave relacionados com o movimento processual

Relativamente às fases processuais importa agora apresentar os seus objetivos e enquadramento jurídico, conforme constam no Quadro n.º 2.

Objetivos e enquadramento jurídico das fases processuais	
Fases Processuais	Objetivos e Enquadramento Jurídico
Análise Preliminar	<p>Esta fase visa avaliar se a situação reportada na sinalização constitui ou pode vir a constituir um perigo efetivo para os direitos da criança ou jovem e, em caso afirmativo, se preenche os requisitos para a intervenção da CPCJ. A CPCJ tem legitimidade para intervir quando: . exista uma situação de perigo enquadrável no art.º 3.º da LPCJP; . foi cumprido o princípio da subsidiariedade, previsto na al. k) do art.º 4.º da LPCJP; . a comissão tenha competência territorial ao abrigo do n.º 1 dos art.ºs. 15.º e 79.º da LPCJP e não haja lugar à intervenção judicial (art.º 11.º da LPCJP). Nesta fase, avalia-se também a necessidade de realização de diligências sumárias.</p> <p>Neste contexto, em sede de análise preliminar, a comissão restrita decide: - Se há lugar ao arquivamento imediato por se verificar manifesta desnecessidade de intervenção (cfr. al. c) do n.º 2 do art.º 21.º da LPCJP); - Se há lugar ao arquivamento por haver lugar a intervenção judicial (cfr. al. b) do n.º 1 e no n.º 2 do art.º 11.º da LPCJP); - Se há lugar à abertura e instrução do processo (cfr. al. b) do n.º 2 do art.º 21.º da LPCJP); - Se há necessidade de realização de diligências sumárias, caso a informação contida na sinalização não seja suficiente para a tomada de decisão (cfr. n.ºs 1 e 3 do art.º 94.º da LPCJP).</p>
Avaliação Diagnóstica	<p>Nesta fase procede-se à recolha e análise de informação que visa avaliar todos os elementos considerados pertinentes, com vista à elaboração de um parecer técnico que habilite a CPCJ à tomada de decisão sobre se há lugar à aplicação de uma medida de promoção e proteção ou se há lugar ao arquivamento por não se verificar ou já não subsistir o perigo sinalizado (cfr. n.º 2 do art.º 97.º e n.º 1 do art.º 98.º da LPCJP).</p>
Deliberação e Contratualização	<p>Esta fase respeita à tomada de decisão quanto à aplicação de medida ou arquivamento decorrente da não obtenção de acordo. No caso de aplicação de medida, há lugar à definição do plano de intervenção que integrará o acordo de promoção e proteção, o qual deverá ser negociado com os envolvidos e integrar os princípios orientadores da intervenção, sendo certo que a medida de promoção e proteção não poderá ser objeto de negociação.</p>
Execução e Acompanhamento	<p>Esta fase processual visa a execução das ações previstas no plano de execução e também a avaliação da sua eficácia e resultados, através da revisão da medida.</p>
Arquivamento	<p>O arquivamento do processo implica a cessação da intervenção da comissão e não dispensa, consoante os casos, a comunicação ao MP, a remessa do processo ao MP ou a comunicação às ECMIJ.</p>

Quadro 2 - Objetivos e enquadramento jurídico das fases processuais.

1.1. Entradas e Saídas de Processos



Esquema 18 - Movimento de processos nas CPCJ da RAA, em 2019

No ano de 2019 entraram nas CPCJ do Arquipélago dos Açores 2849 processos. Comparando este valor com o do ano anterior, ano em que o número de processos entrados foi de 2991, verifica-se uma descida de 142 processos, o que corresponde a uma redução de 4,7%.

O número de processos saídos, quer por arquivamento, quer por transferência para outras comissões, foi de 1716. Comparando 2019 com o ano anterior, verifica-se uma variação de 8,0% (o que em termos absolutos representa menos 149 saídas de processos).

A 31 de dezembro de 2019 existiam nas CPCJ da RAA 1133 processos ativos, número muito próximo do registado em 2018 (1126), ou seja, mais 7 processos ativos, o que representa uma subida de 0,6%.

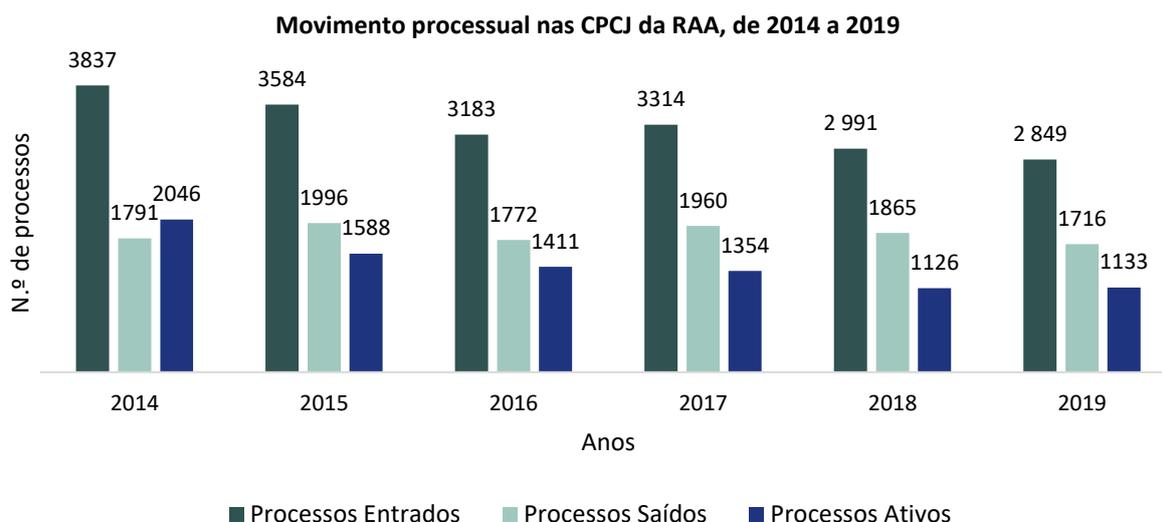


Gráfico 19 - Movimento processual nas CPCJ da RAA, de 2014 a 2019.

O movimento processual no período 2014-2019 revela uma tendência de diminuição do volume de processos entrados nas CPCJ da RAA de 2014 a 2016, interrompida por uma subida de 2016 para 2017. No espaço temporal em análise registou-se uma descida de 25,7% de processos entrados nas comissões que, em termos absolutos, significou menos 988 processos em seis anos. A descida mais significativa ocorreu entre o ano de 2015 e 2016, com uma descida de 11,2%, o que corresponde a menos 401 processos entrados.

No que diz respeito aos processos saídos, os valores foram oscilando entre 2014 e 2017, ano a partir do qual se assiste a uma contínua descida, à semelhança da tendência verificada no número de processos entrados. Passou-se de 1960 processos saídos em 2017 para 1716 em 2019, uma descida de 12,4% (menos 244 processos saídos).

Também relativamente ao número de processos ativos nas comissões, à data de 31 de dezembro, verifica-se uma tendência de descida no período em análise, passando-se de 2046 processos ativos em 2014 para 1133 em 2019. Trata-se de uma redução de 913 processos que, em termos relativos, corresponde a uma descida de 44,6%. A descida mais relevante foi registada entre 2014 e 2015, com menos 458 processos ativos que, em termos relativos, se traduziu numa descida de 22,4%. De 2018 para 2019 verificou-se uma ligeira subida de 0,6% no número de processos ativos que corresponde a mais 7 processos.

Comissões de Proteção de Crianças e de Jovens	Movimento processual por CPCJ, nos anos de 2018 e 2019								
	Processos Entrados			Processos Saídos			Processos Ativos		
	2018	2019	Dif. de 2019 para 2018	2018	2019	Dif. de 2019 para 2018	2018	2019	Dif. de 2019 para 2018
Angra do Heroísmo	367	267	-100	238	151	-87	129	116	-13
Calheta	27	26	-1	12	12	0	15	14	-1
Corvo	2	1	-1	2	1	-1	0	0	0
Horta	106	77	-29	65	49	-16	41	28	-13
Lagoa	276	247	-29	165	122	-43	111	125	+14
Lajes das Flores	8	13	+5	3	5	+2	5	8	+3
Lajes do Pico	29	30	+1	18	14	-4	11	16	+5
Madalena	83	54	-29	52	36	-16	31	18	-13
Nordeste	45	46	+1	26	20	-6	19	26	+7
Ponta Delgada	785	716	-69	501	406	-95	284	310	+26
Povoação	131	86	-45	92	54	-38	39	32	-7
Praia da Vitória	163	201	+38	80	111	+31	83	90	+7
Ribeira Grande	645	748	+103	400	518	+118	245	230	-15
Santa Cruz da Graciosa	63	67	+4	38	37	-1	25	30	+5
Santa Cruz das Flores	5	18	+13	1	12	+11	4	6	+2
São Roque do Pico	29	42	+13	25	35	+10	4	7	+3
Velas	62	75	+13	32	47	+15	30	28	-2
Vila do Porto	28	9	-19	27	4	-23	1	5	+4
Vila Franca do Campo	137	126	-11	88	82	-6	49	44	-5
TOTAL	2991	2849	-142	1865	1716	-149	1126	1133	+7

Quadro 3 - Movimento processual por CPCJ, nos anos de 2018 e 2019.

O quadro n.º 3 identifica o movimento processual por comissões, nos últimos dois anos, no que concerne a processos entrados, saídos e ativos. Com base nos dados disponíveis não é possível estabelecer uma tendência comum às CPCJ da Região. Enquanto algumas comissões registaram descidas significativas no número de processos entrados, como Angra do Heroísmo (menos 100 processos), Ponta Delgada (menos 69 processos) e Povoação (menos 45 processos), outras houve que apresentaram subidas de idêntica relevância, como Ribeira Grande (mais 103 processos) e Praia da Vitória (mais 38 processos).

Em termos percentuais, e considerando as três comissões com descidas mais significativas em termos absolutos, foi a CPCJ da Povoação que registou uma descida mais considerável (menos 34,4%), seguindo-se a de Angra do Heroísmo (menos 27,2%) e a de Ponta Delgada (menos 8,8%). Relativamente às subidas, e considerando as duas comissões com valores mais relevantes, a CPCJ de Praia da Vitória registou uma subida de 23,3% e a de Ribeira Grande de 16,0%.

As comissões com maior número de processos entrados em 2019 foram Ribeira Grande (748 processos), Ponta Delgada (716 processos) e Angra do Heroísmo (267 processos).

Analisando os processos saídos, é de destacar as descidas nas CPCJ de Ponta Delgada (menos 95 processos), de Angra do Heroísmo (menos 87 processos) e de Lagoa (menos 43 processos). No que toca às subidas no

número de processos saídos, os valores com maior significado em termos absolutos foram os da CPCJ da Ribeira Grande (mais 118 processos) e de Praia da Vitória (mais 31 processos).

Em termos relativos, a redução com maior expressão no número de saídas de processos registou-se nas CPCJ de Angra do Heroísmo (menos 36,6%), de Lagoa (menos 26,1%) e de Ponta Delgada (menos 19,0%). Em sentido inverso, verifica-se aumento mais significativo de saídas nas CPCJ de Praia da Vitória (acréscimo de 38,8%) e da Ribeira Grande (acréscimo de 29,5%).

As comissões que registaram um maior número de processos saídos foram Ribeira Grande (518 processos), Ponta Delgada (406 processos) e Angra do Heroísmo (151 processos).

No que se refere ao número de processos ativos à data de 31 de dezembro de 2018 e de 2019, também se verificam realidades distintas nas diferentes CPCJ da Região, apesar de menos significativas. Nas descidas são de salientar as CPCJ da Ribeira Grande (menos 15 processos) e as CPCJ de Angra do Heroísmo, de Madalena e de Horta (todas com menos 13 processos). Nas subidas destacam-se as CPCJ de Ponta Delgada (com mais 26 processos) e de Lagoa (com mais 14 processos).

Os valores relativos apontam para descidas mais significativas nas CPCJ de Madalena (menos 41,9%), de Horta (31,7%), de Angra do Heroísmo (menos 10,1%) e de Ribeira Grande (menos 6,1%). Nas subidas, o valor mais significativo foi na Lagoa com mais 12,6%.

À data de 31 de dezembro de 2019, as comissões com maior número de processos ativos foram as de Ponta Delgada (310 processos), de Ribeira Grande (230 processos) e de Lagoa (125 processos).

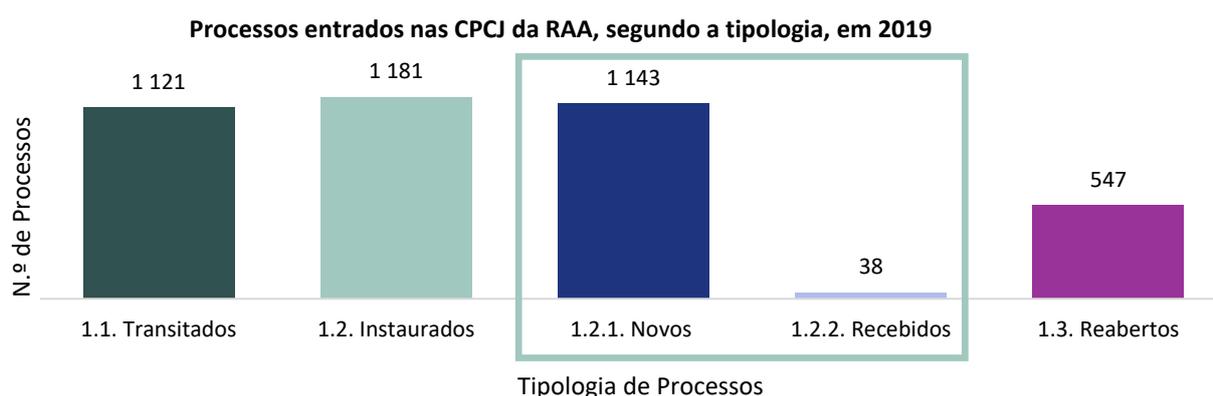


Gráfico 20 - Distribuição dos processos entrados nas CPCJ da RAA, segundo a tipologia, em 2019.

Conforme referido inicialmente, em 2019, o número de processos entrados nas CPCJ dos Açores foi de 2849. Destes, e segundo a tipologia dos processos, 1121 transitaram do ano anterior (correspondendo a 39,3%), 1181 foram instaurados (41,5%) e 547 foram reabertos (19,2%). Analisados os processos instaurados verifica-

se que, destes, 1143 foram novos processos (96,8%) e 38 foram processos recebidos de outras comissões (3,2%).

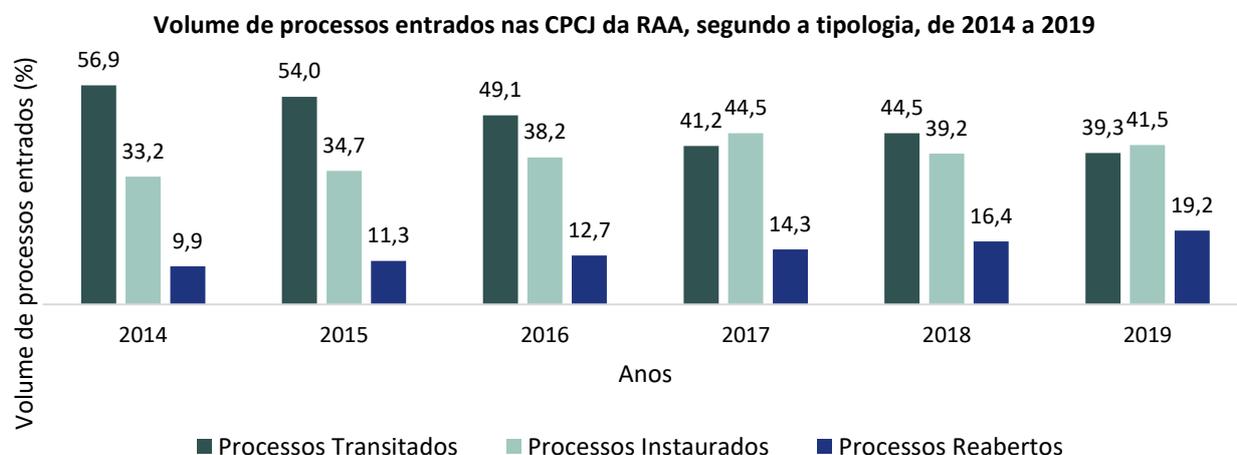


Gráfico 21 - Distribuição do volume de processos entrados nas CPCJ da RAA, segundo a tipologia, de 2014 a 2019.

Continuando a análise da distribuição do volume de processos entrados nas CPCJ dos Açores, segundo a tipologia, importa ter em consideração a sua evolução de 2014 a 2019. Os dados revelam que, ao longo dos últimos seis anos, o peso dos processos transitados tem vindo a diminuir e dos processos reabertos a aumentar.

A importância relativa dos processos transitados diminuiu de 56,9% em 2014 para 39,3% em 2019, menos 17,5 pp. Em termos absolutos traduziu-se numa diminuição de 1062 processos, o que significou uma descida de 48,6%.

Por sua vez, quanto aos processos instaurados, a sua importância relativa subiu de 2014 a 2017, passando de 33,2% para 44,5%, o que, em termos absolutos, significou uma subida de 200 processos (mais 16,0%). De 2017 para 2018 o valor desceu para 39,2%, passando-se de 1475 para 1171 processos (uma descida de 20,6%). Nos últimos dois anos, de 2018 para 2019, há a registar uma subida na importância relativa de 39,2% para 41,5% que, em termos absolutos, corresponde a mais 10 processos, o que significa um aumento de 0,9%.

Em relação aos processos reabertos assistiu-se a uma contínua subida da sua importância relativa, passando de 9,9% em 2014 para 19,2% em 2019, perfazendo em termos absolutos mais 168 processos (379 em 2014 e 547 em 2019), o que representa um aumento de 44,3%.

Com base na distribuição dos processos por tipologia e, considerando os últimos dois anos, é de salientar que a diminuição do volume de processos entrados nas comissões dos Açores se deveu à descida do número de processos transitados (menos 209 processos), ou seja, menos 15,7%. Apesar da descida do número de

processos instaurados, o seu significado em termos relativos não assumiu especial relevância (descida de 0,9%). Em sentido inverso, o número de processos reabertos sofreu um aumento de 57 processos (mais 11,6%).

Em 2019 as CPCJ da Região efetuaram um total de **1 680 arquivamentos**, menos 140 do que em 2018.

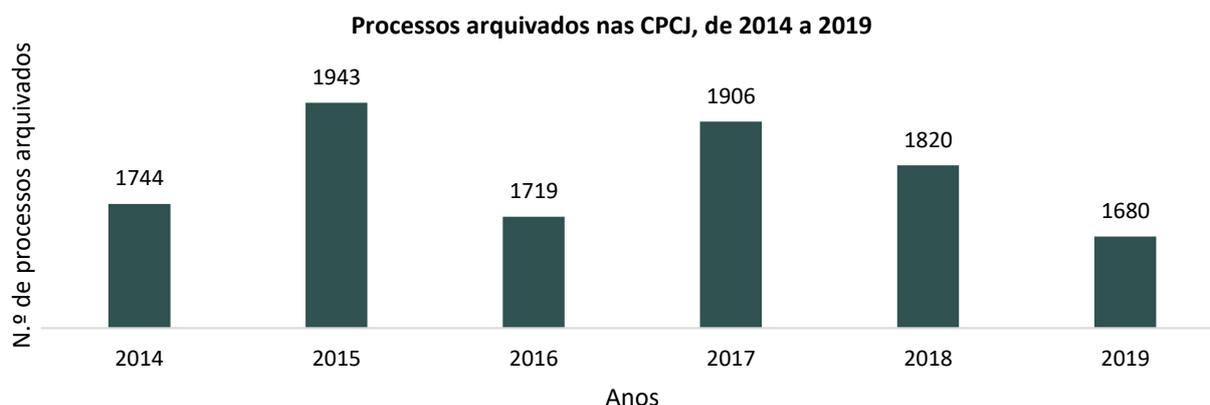


Gráfico 22 - Número de processos arquivados nas CPCJ, de 2014 a 2019.

Considerando o número de processos arquivados nas CPCJ ao longo dos últimos seis anos, destaca-se o aumento do número de arquivamentos que ocorreu de 2014 para 2015 (mais 199 processos arquivados), verificando-se uma descida de 2015 para 2016 (menos 224 processos arquivados). No ano de 2017 ocorreu um novo aumento de processos arquivados, passando de 1719 em 2016 para 1906 em 2017, ou seja, mais 187 processos arquivados. De 2017 a 2019 assiste-se a uma descida no número de processos arquivados, ou seja, de 1906 em 2017 para 1820 em 2018, continuando a descer em 2019 para 1680.

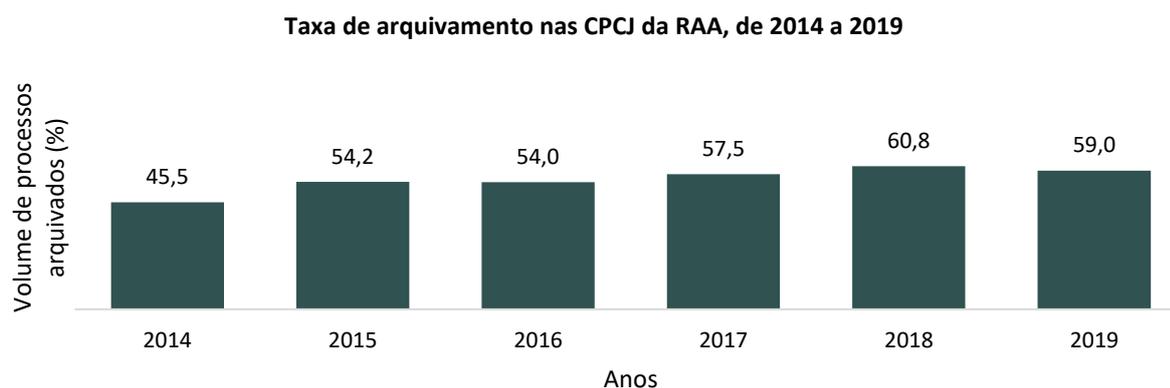


Gráfico 23 - Taxa de arquivamento nas CPCJ da RAA, de 2014 a 2019.

O Gráfico n.º 23 apresenta a taxa de arquivamento de processos da RAA, isto é, a importância relativa dos processos arquivados face ao volume de processos entrados, relativa aos anos de 2014 a 2019.

Constata-se uma tendência de aumento da taxa de arquivamento, interrompida por ligeiros decréscimos verificados em 2016 (uma redução de 0,2 pp) e novamente em 2019 (com uma quebra de 1,8 pp).

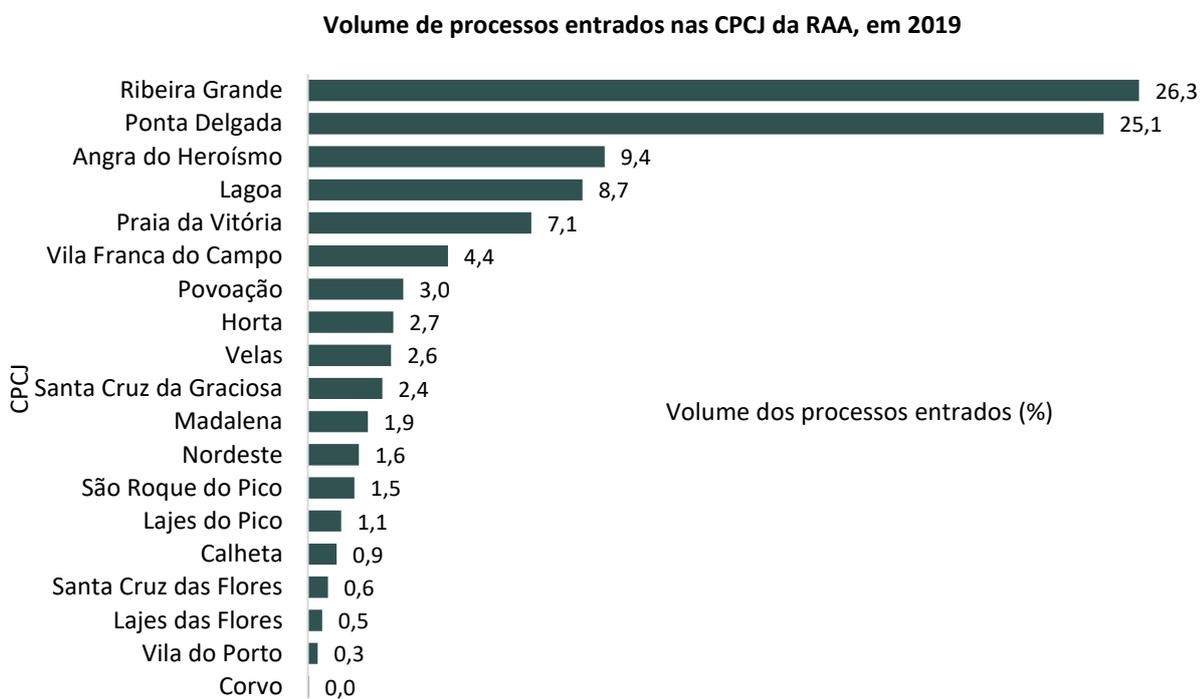


Gráfico 24 - Distribuição do volume de processos entrados nas CPCJ da RAA, em 2019.

Conhecendo o volume de processos entrados em cada CPCJ da RAA, é possível determinar estatisticamente o peso relativo de cada comissão face ao total da Região. Verifica-se que as comissões com maior volume processual - e respetivamente maior peso no volume processual da RAA - são as instaladas nos concelhos mais populosos e que registam um maior número de residentes com idades compreendidas entre os 0 e os 17 anos,⁶ nomeadamente Ribeira Grande, Ponta Delgada e Angra do Heroísmo. Partindo desse raciocínio é possível também estimar o peso relativo de cada ilha, destacando-se São Miguel com 1969 processos, o que representa 69,1% do volume processual da Região.

O quadro n.º 4 detalha os processos trabalhados, em 2018 e 2019, nas comissões dos Açores de acordo com as suas tipologias, isto é, transitados, instaurados e reabertos. Conforme referido anteriormente, a descida do número de processos entrados nas comissões da RAA no ano de 2019 deveu-se à diminuição do número de processos transitados, nomeadamente nas comissões de Lagoa (menos 75 processos), de Ponta Delgada (menos 46 processos), de Angra do Heroísmo (menos 43 processos) e de Povoação (menos 39 processos). Em termos relativos, a descida na CPCJ de Povoação foi a mais relevante, com uma redução de 49,4%, seguindo-se a CPCJ de Lagoa (menos 40,5%), de Angra do Heroísmo (menos 25,6%) e de Ponta Delgada (menos 14,0%).

⁶ INE, censos de 2011.

Comissões de Proteção de Crianças e de Jovens	Processos por CPCJ, segundo a tipologia, em 2018 e 2019								
	Processos Transitados			Processos Instaurados			Processos Reabertos		
	2018	2019	Dif. de 2019 para 2018	2018	2019	Dif. de 2019 para 2018	2018	2019	Dif. de 2019 para 2018
Angra do Heroísmo	168	125	-43	124	97	-27	75	45	-30
Calheta	15	15	0	9	5	-4	3	6	+3
Corvo	1	0	-1	1	1	0	0	0	0
Horta	51	41	-10	36	26	-10	19	10	-9
Lagoa	185	110	-75	83	88	+5	8	49	+41
Lajes das Flores	4	4	0	4	4	0	0	5	+5
Lajes do Pico	12	11	-1	14	12	-2	3	7	+4
Madalena	43	31	-12	33	23	-10	7	0	-7
Nordeste	19	18	-1	21	18	-3	5	10	+5
Ponta Delgada	329	283	-46	344	331	-13	112	102	-10
Povoação	79	40	-39	29	24	-5	23	22	-1
Praia da Vitória	47	86	+39	76	68	-8	40	47	+7
Ribeira Grande	254	244	-10	262	323	+61	129	181	+52
Santa Cruz da Graciosa	14	24	+10	34	37	+3	15	6	-9
Santa Cruz das Flores	1	4	+3	3	14	+11	1	0	-1
São Roque do Pico	9	4	-5	14	20	+6	6	18	+12
Velas	35	30	-5	16	36	+20	11	9	-2
Vila do Porto	10	2	-8	12	7	-5	6	0	-6
Vila Franca do Campo	54	49	-5	56	47	-9	27	30	+3
TOTAL	1 330	1 121	-209	1 171	1 181	+10	490	547	+57

Quadro 4 - Distribuição dos processos por CPCJ, segundo a tipologia, em 2018 e 2019.

No que diz respeito aos processos instaurados, apesar de os valores regionais se terem mantido praticamente idênticos, com um ligeiro aumento de 10 processos, verificaram-se alterações significativas em algumas comissões. As subidas mais consideráveis em termos absolutos foram registadas nas CPCJ de Ribeira Grande, com mais 61 processos, e de Velas, com mais 20 processos. Em termos relativos, a CPCJ de Velas mais do que duplicou o número de processos instaurados, passando de 16 em 2018 para 36 em 2019 (mais 125,0%). Na CPCJ de Ribeira Grande a subida foi de 23,3%, passando de 262 para 323 processos entre 2018 e 2019.

Por oposição, a comissão que apresentou uma descida mais relevante, com menos 27 processos, foi a de Angra do Heroísmo, passando de 124 para 97 processos instaurados (menos 21,8%).

Os processos reabertos apresentam uma subida de 11,6%, relativamente a 2018, com mais 57 processos. As comissões que mais contribuíram para esta subida foram as de Ribeira Grande, com mais 52 processos, e de Lagoa, com mais 41 processos. No caso da CPCJ de Lagoa a subida foi cerca de 5 vezes mais em relação ao ano anterior. Em relação à CPCJ de Ribeira Grande a subida correspondeu a 40,3%.

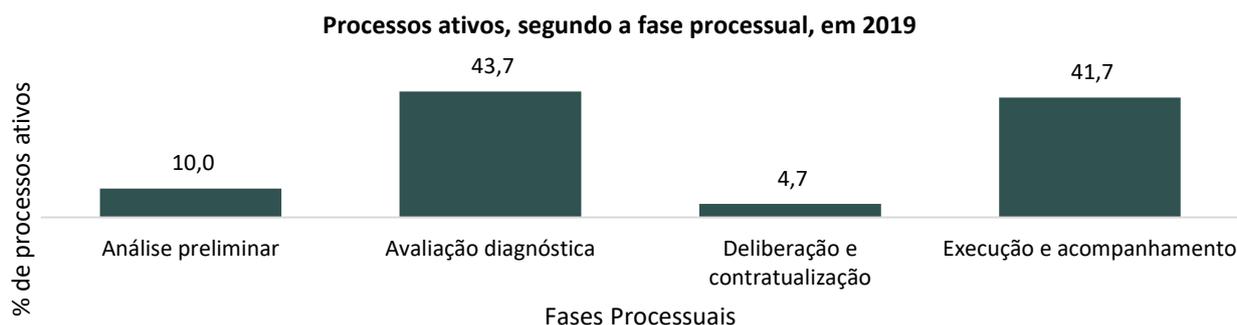


Gráfico 25 - Distribuição dos processos ativos, segundo a fase processual, em 2019.

Conforme apresentado anteriormente, a 31 de dezembro de 2019, existiam um total de 1133 processos ativos. Deste total, 495 encontravam-se em avaliação diagnóstica (43,7%) e 472 em execução e acompanhamento (472 processos). Com valores mais baixos, registaram-se 113 processos em análise preliminar (10,0%) e 53 em deliberação e contratualização (4,7%).

Processos ativos por CPCJ, segundo a fase processual, em 2019					
Comissões de Proteção de Crianças e de Jovens	Processos em Análise Preliminar	Processos em Avaliação Diagnóstica	Processos em Deliberação e Contratualização	Processos em Execução e Acompanhamento	N.º de processos Ativos
Angra do Heroísmo	11	50	0	55	116
Calheta	0	2	1	11	14
Corvo	0	0	0	0	0
Horta	0	10	0	18	28
Lagoa	3	32	2	88	125
Lajes das Flores	0	3	0	5	8
Lajes do Pico	0	7	3	6	16
Madalena	0	7	1	10	18
Nordeste	1	10	4	11	26
Ponta Delgada	8	156	31	115	310
Povoação	2	11	3	16	32
Praia da Vitória	9	50	2	29	90
Ribeira Grande	74	100	0	56	230
Santa Cruz da Graciosa	2	15	0	13	30
Santa Cruz das Flores	2	1	3	0	6
São Roque do Pico	0	4	1	2	7
Velas	0	15	0	13	28
Vila do Porto	0	1	2	2	5
Vila Franca do Campo	1	21	0	22	44
TOTAL	113	495	53	472	1133

Quadro 5 - Distribuição dos processos ativos por CPCJ da RAA a 31 de dezembro de 2019, segundo a fase processual.

Observando o quadro n.º 5, que exhibe a distribuição dos processos ativos por CPCJ da RAA a 31 de dezembro de 2019, segundo a fase processual, é de salientar que a CPCJ de Ribeira Grande apresenta um valor mais expressivo no número de processos em fase de análise preliminar, com 74 processos (32,2% do total dos seus processos ativos).

Os valores mais relevantes relacionados com os processos em avaliação diagnóstica coincidem com as comissões com maior volume de processos entrados, designadamente Ponta Delgada com 156 processos (50,3%), Ribeira Grande com 100 processos (43,5%), Praia da Vitória e Angra do Heroísmo, ambas com 50 processos (55,6% e 43,1%, respetivamente).

No que respeita aos processos que se encontravam em fase de deliberação e contratualização, foi a CPCJ de Ponta Delgada que mais processos apresenta (31 processos).

Em relação aos processos que se encontravam em fase de execução e acompanhamento, as comissões que apresentaram valores mais expressivos foram Ponta Delgada (115 processos, 37,1% dos seus processos ativos), Lagoa (88 processos; 70,4%), Ribeira Grande (56 processos, 24,3%) e Angra do Heroísmo (55 processos, 47,4%).

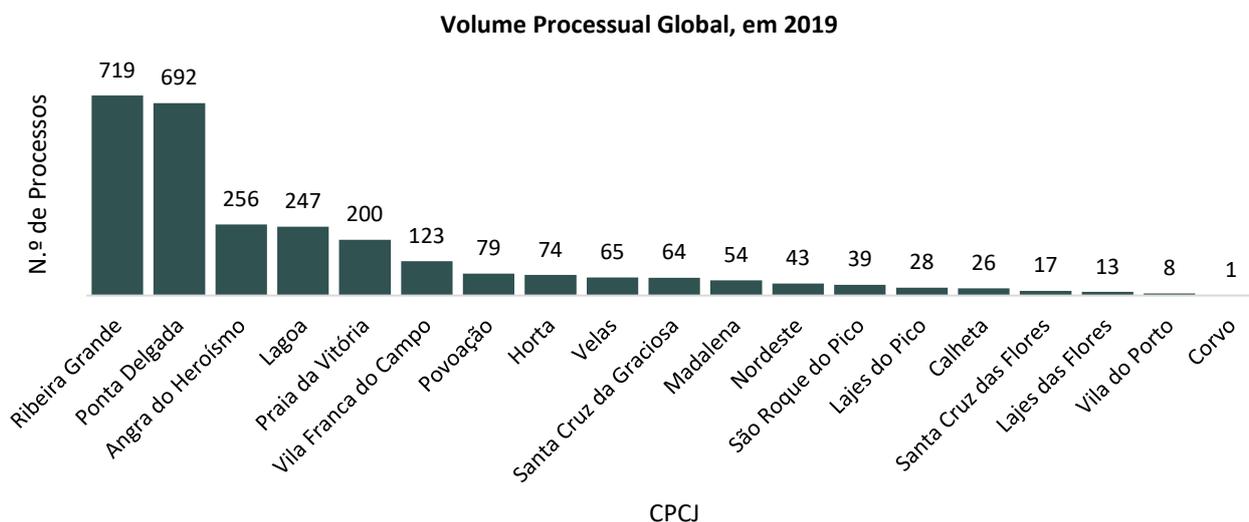


Gráfico 26 - Distribuição do VPG por CPCJ, em 2019.

As als. b) e c), n.º 2, art.º 21.º da LPCJP definem como competências da comissão na sua modalidade restrita “decidir da abertura e da instrução do processo de promoção e proteção” ou “apreciar liminarmente as situações de que a comissão de proteção tenha conhecimento, decidindo o arquivamento imediato do processo quando verifique manifesta desnecessidade de intervenção”. Reiterando o já exposto no ponto dedicado ao enquadramento e no quadro n.º 1, o VPG integra todos os processos entrados, excluindo os processos arquivados liminarmente e os recebidos pelas comissões em fase de análise preliminar.

No ano de 2019, o VPG das CPCJ da RAA foi de 2748 processos. Deste total, 719 pertence à comissão da Ribeira Grande (26,2%) e 692 de Ponta Delgada (25,2%).

2. Sinalizações

O art.º 97.º da LPCJP determina que “o processo inicia-se com o recebimento da comunicação escrita ou com o registo das comunicações verbais ou dos factos de que a referida comissão tiver conhecimento”, devendo a análise das sinalizações ser enquadrada à luz do disposto no n.º 1 do art.º 3.º da LPCJP: “a intervenção para promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem em perigo tem lugar quando os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto ponham em perigo a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento, ou quando esse perigo resulte da ação ou omissão de terceiros ou da própria criança ou do jovem a que aqueles não se oponham de modo adequado a removê-lo”. Para o efeito, a comissão na modalidade restrita deverá identificar a(s) situação(ões) de perigo em que as crianças e jovens se encontram, tendo por base a tipificação que consta do n.º 2 do art.º 3.º da LPCJP, que a seguir se apresenta:

Situações de perigo para as crianças e jovens (Cfr. n.º 2 do art.º 3.º da LPCJP)

- a) a criança está abandonada ou entregue a si própria;
- b) sofre maus tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais;
- c) não recebe os cuidados ou afeição adequados à sua idade e situação pessoal;
- d) está aos cuidados de terceiros, durante período de tempo em que se observou o estabelecimento com estes de forte relação de vinculação e em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais;
- e) é obrigada a atividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento;
- f) está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional;
- g) assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação;
- h) tem nacionalidade estrangeira e está acolhida em instituição pública, cooperativa, social ou privada com acordo de cooperação com o Estado, sem autorização de residência em território nacional.

Quadro 6 - Situações de perigo para as crianças e jovens.

Para a análise das situações de perigo adota-se a sigla atribuída a cada situação, que passamos a rever: **AS** – Abuso Sexual; **CAESP** – A criança está abandonada ou entregue a si própria; **CDTR** – Está ao cuidado de terceiros em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais; **CJACABED** – A Criança/Jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada; **ECPCBEDC** – Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança; **ETI** – Exploração do Trabalho Infantil; **MND** – Mendicidade; **MT** – Mau Trato Físico; **MTPIA** – Mau Trato psicológico ou indiferença afetiva; **NEG** – Negligência; **OUTR** – Outras

situações de perigo; **PFQC** – Prática de facto qualificado pela lei penal como crime para crianças com idade inferior a 12 anos; **SPDE** – Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação.

No ano de 2019 as comissões da RAA receberam um total de 2005 sinalizações, reportando 2060 situações de perigo, relativas a 1574 crianças e jovens. Em 2019 passou a ser possível atender ao facto de uma sinalização poder identificar, para a mesma criança, mais do que uma situação de perigo, permitindo o registo de todas as situações sinalizadas.

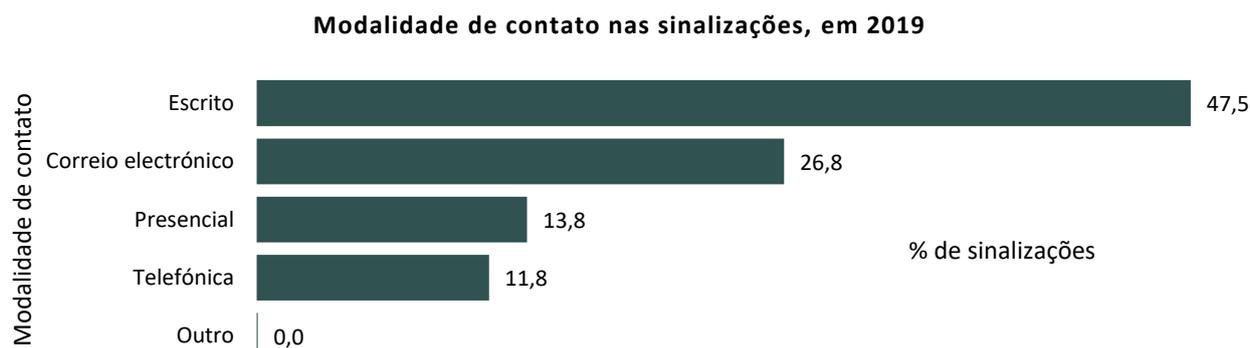


Gráfico 27 - Modalidade de contato nas sinalizações, em 2019.

Do universo de 2005 sinalizações, 953 foram realizadas com recurso a suporte escrito (47,5%) e 538 submetidas através de correio eletrónico (26,8%). As sinalizações efetuadas de forma presencial e por via telefónica foram de 276 (13,8%) e de 237 (11,8%), respetivamente.

2.1. Situações de perigo sinalizadas

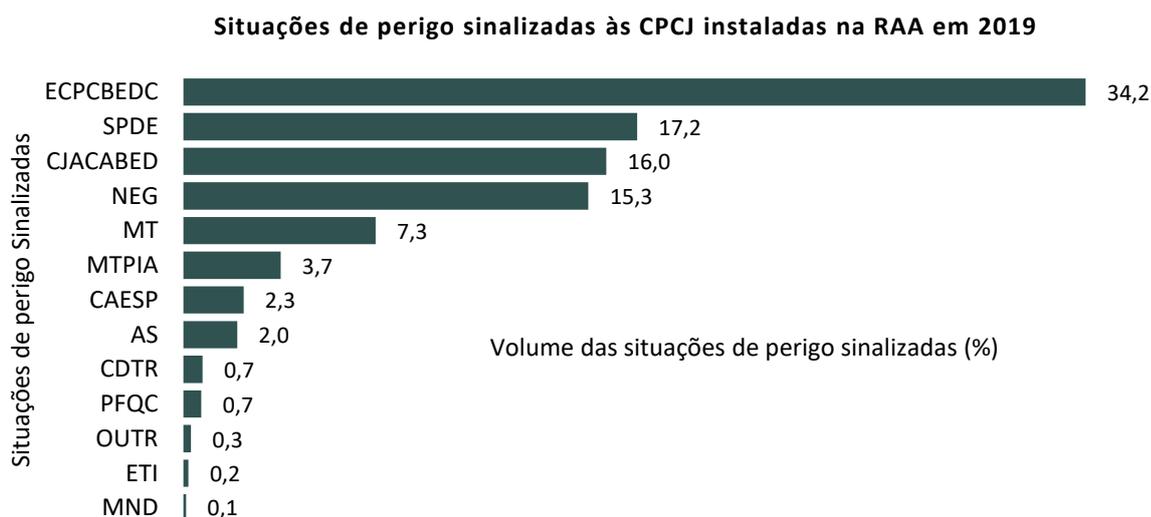


Gráfico 28 - Distribuição das situações de perigo sinalizadas às CPCJ instaladas na RAA em 2019.

Analisadas as situações de perigo sinalizadas às CPCJ instaladas na RAA constata-se que predominaram as referentes a **exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança** (ECPCBEDC), assumindo 34,2% do total de situações de perigo sinalizadas (704 situações). Seguiram-se as situações de **perigo em que esteja em causa o Direito à Educação** (SPDE), representando 17,2% das situações de perigo sinalizadas (354 situações). Não distante das SPDE estiveram as situações em que a **criança/jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada** (CJACABED), que representaram 16,0% das situações de perigo sinalizadas (330 situações) e a **negligência** (NEG), responsável por 15,3% das sinalizações (316 situações).

Nos gráficos a seguir dispõe-se a distribuição de cada subcategoria no quadro das situações de perigo sinalizadas, caracterizando-se as crianças e os jovens segundo o grupo etário, para as situações de perigo, cuja importância relativa tenha sido de pelo menos 5,0%, conforme registado no gráfico anterior.

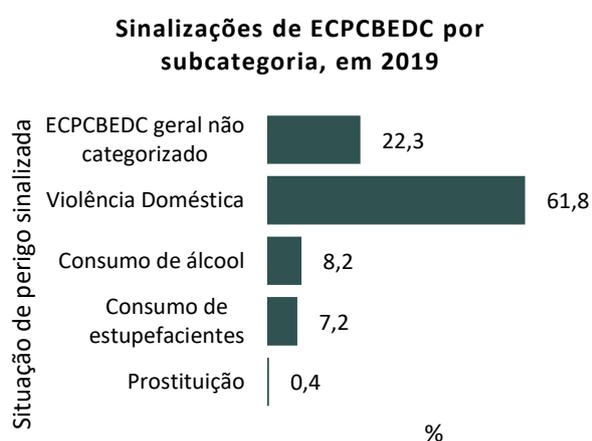


Gráfico 29 - Distribuição das sinalizações de ECPCBEDC por subcategoria, em 2019.

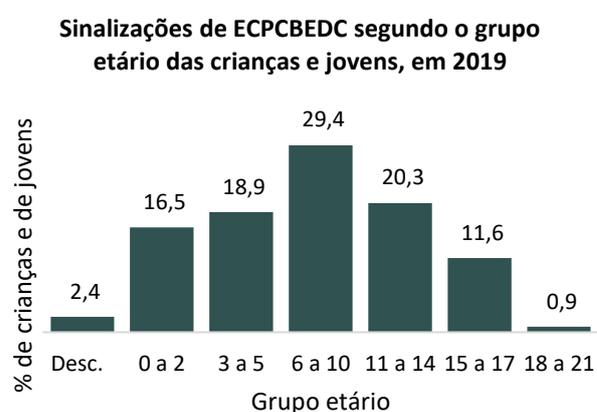


Gráfico 30 - Distribuição das sinalizações de ECPCBEDC segundo o grupo etário das crianças e jovens, em 2019.

Num universo de 704 situações há a registar uma prevalência da exposição das crianças e jovens a situações de violência doméstica, com 61,8%, que se revestem em 535 situações. Seguidamente surge o consumo de álcool e de estupefacientes, que peculiarizaram, respetivamente, 8,2% e 7,2%, assumindo, em números absolutos, 58 e 51.

Já por referência aos grupos etários das crianças e jovens com sinalizações de ECPCBEDC, há que destacar o grupo dos 6 a 10 anos, com 29,4%, que singularizam 207 casos.

Sinalizações de SPDE por subcategoria, em 2019

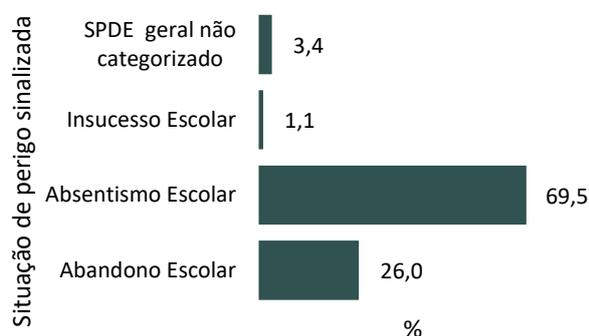


Gráfico 31 - Distribuição das sinalizações de SPDE por subcategoria, em 2019.

Sinalizações de SPDE segundo o grupo etário das crianças e jovens, em 2019

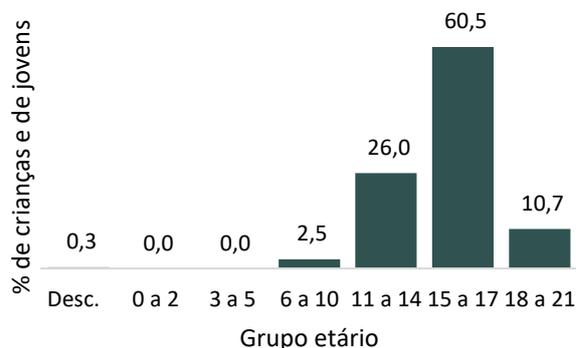


Gráfico 32 - Distribuição das sinalizações de SPDE segundo o grupo etário das crianças e jovens, em 2019.

Com 354 situações de perigo sinalizadas na categoria SPDE, há a destacar as situações de absentismo escolar, com 246 casos (69,5%). Este tipo de situação atingiu grupos etários mais elevados, designadamente dos 15 aos 17 anos, com 214 crianças e jovens (60,5%).

Sinalizações de CJACABED por subcategoria, em 2019

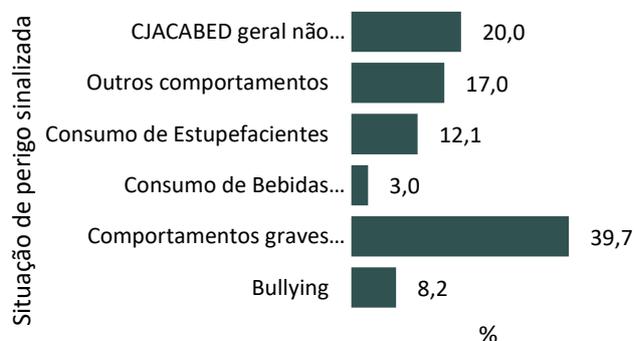


Gráfico 33 - Distribuição das sinalizações de CJACABED por subcategoria, em 2019.

Sinalizações de CJACABED segundo o grupo etário das crianças e jovens, em 2019

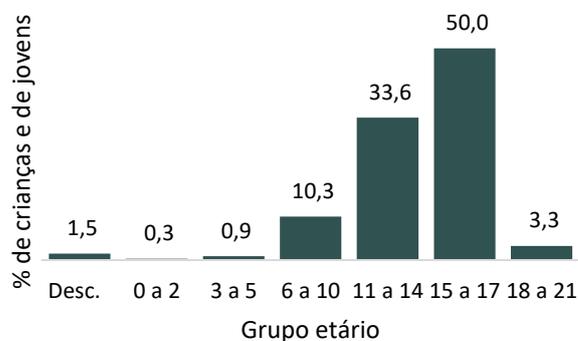


Gráfico 34 - Distribuição das sinalizações de CJACABED segundo o grupo etário das crianças e jovens, em 2019.

No que toca à distribuição das problemáticas sinalizadas relativas à categoria CJACABED (330 situações) nota-se que o foco das situações de perigo sinalizadas são os comportamentos graves antissociais ou/e de indisciplina, com 131 situações (39,7%). Com uma lógica muito similar à problemática anterior, o foco em relação às idades encontrava-se entre os 15 e os 17 anos, com 165 situações (50,0%).

Sinalizações de NEG por subcategoria, em 2019

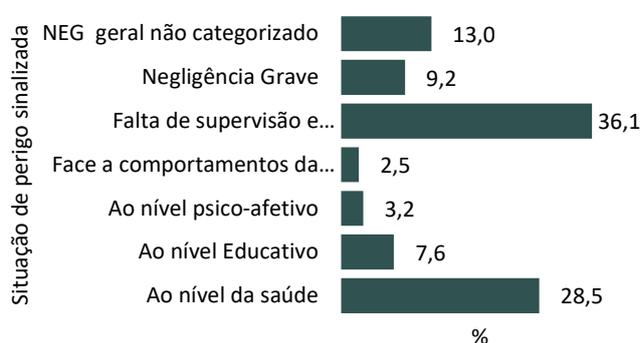


Gráfico 35 - Distribuição das sinalizações de NEG por subcategoria, em 2019 (%).

Sinalizações de NEG segundo o grupo etário das crianças e jovens, em 2019

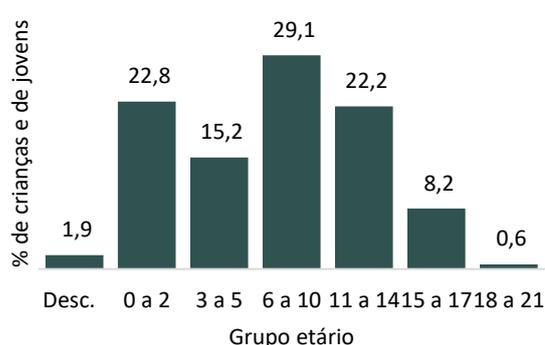


Gráfico 36 - Distribuição das sinalizações de NEG segundo o grupo etário das crianças e jovens, em 2019 (%).

Relativamente à NEG (316 situações) a falta de supervisão e acompanhamento familiar surge com 114 situações (36,1%), seguindo-se da negligência ao nível da saúde, com 90 situações (28,5%).

A negligência assume maior importância nos grupos etários dos 6 aos 10, dos 0 aos 2 e dos 11 aos 14 anos, registando cada um desses, respetivamente, 29,1%, 92 casos, 22,8%, 70 casos e 22,2%, que caracterizam 70 situações.

Sinalizações de MT por subcategoria, em 2019

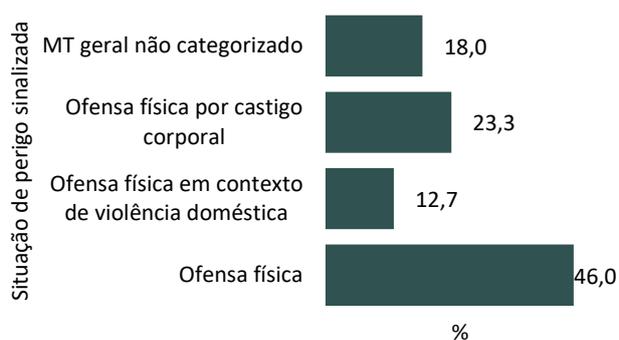


Gráfico 37 - Distribuição das sinalizações de MT por subcategoria, em 2019 (%).

Sinalizações de MT segundo o grupo etário das crianças e jovens, em 2019

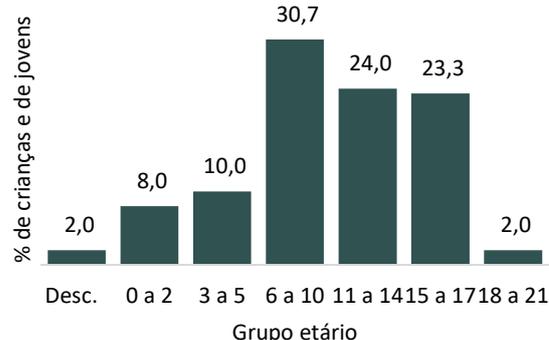


Gráfico 38 - Distribuição das sinalizações de MT segundo o grupo etário das crianças e jovens, em 2019 (%).

Os MT totalizaram 316 situações, assumindo-se a ofensa física como a mais sinalizada, com 114 casos (46,0%). Já relativamente à distribuição etária, o grupo dos 6 aos 10 anos apresenta 46 casos (30,7%), seguindo-se o grupo dos 11 aos 14, com 36 casos (24,0%) e dos 15 aos 17 anos, com 35 casos (23,3%).

Situações de perigo mais sinalizadas em CPCJ com pelo menos 100 processos entrados

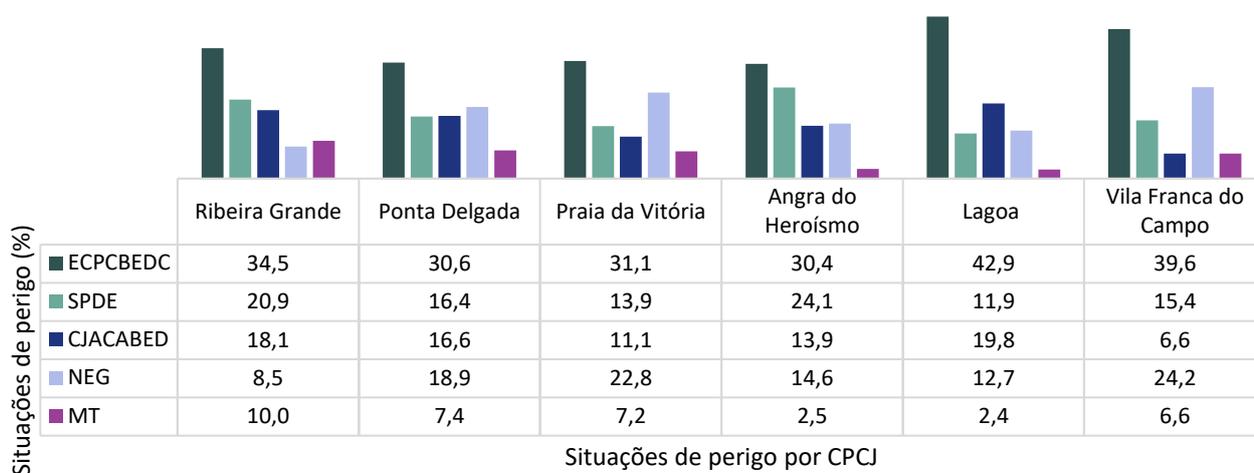


Gráfico 39 - Situações de perigo mais sinalizadas nas CPCJ com pelo menos 100 processos entrados, 2019.

O Gráfico n.º 39 apresenta as cinco situações de perigo mais sinalizadas em comissões cujo número de processos entrados foi de pelo menos 100, em 2019.

Em todas as comissões consideradas, a situação de perigo dominante é a ECPCBEDC, representando entre 30,4% no caso de Ponta Delgada, e 42,9% no caso da Lagoa. A segunda situação de perigo mais sinalizada nas CPCJ da Ribeira Grande e de Angra do Heroísmo é a SPDE, registando 20,9% e 24,1% respetivamente. Por sua vez, nas CPCJ de Ponta Delgada (18,9%), de Praia da Vitória (22,8%) e de Vila Franca do Campo (24,2%) a situação de perigo mais sinalizada foi a NEG. Por último, na CPCJ de Lagoa a segunda situação mais sinalizada foi a CJACABED, particularizando 19,8% das sinalizações.

2.2. Entidades na origem das sinalizações

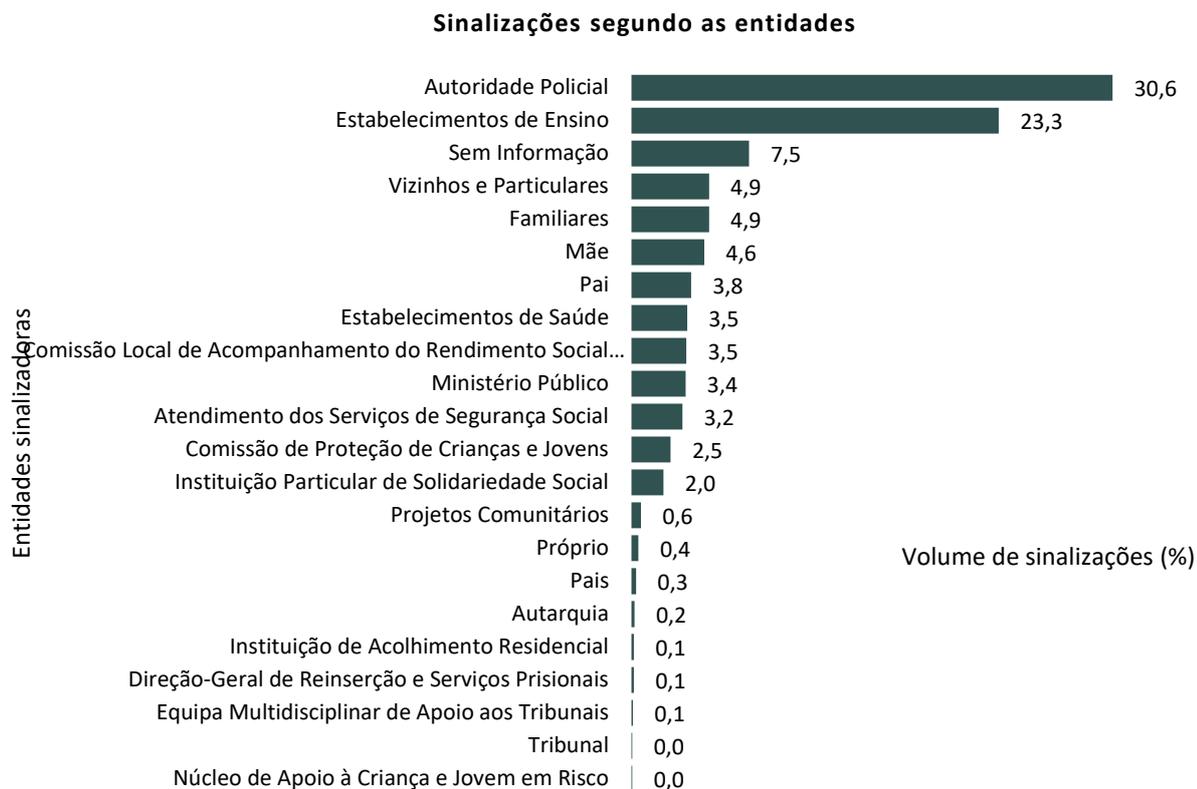


Gráfico 40 - Sinalizações segundo as entidades, em 2019.

As Autoridades Policiais foram a entidade que mais sinalizou, contabilizando 30,6% do total das sinalizações recebidas pelas CPCJ da RAA, num total de 613. Seguiram-se os Estabelecimentos de Ensino, responsáveis por 23,3% das sinalizações, num total de 468.

No ano de 2019 ambas as entidades supracitadas foram responsáveis por mais de metade do total das sinalizações recebidas, assumindo em agregação um peso relativo de 54,2%, o que, em valores absolutos, corresponde a 1081 sinalizações.

Situações de perigo mais reportadas às CPCJ, por entidade sinalizadora, no ano de 2019			
Entidades sinalizadoras	Principais situações sinalizadas	Total	Importância relativa
Autoridade Policial	ECPCBEDC	355	57,4
	CJACABED	147	23,8
	MT	50	8,1
	Restantes categorias	66	10,7
Estabelecimentos de Ensino	SPDE	333	68,2
	CJACABED	66	13,5
	NEG	49	10,0
	Restantes categorias	40	8,2
Figuras parentais	ECPCBEDC	58	31,9
	NEG	34	18,7
	MTPIA	30	16,5
	Restantes categorias	60	33,0
Sem informação	NEG	56	35,4
	ECPCBEDC	41	25,9
	MT	28	17,7
	Restantes categorias	33	20,9
Vizinhos e Particulares	NEG	41	41,0
	ECPCBEDC	26	26,0
	CJACABED	14	14,0
	Restantes categorias	19	19,0
Estabelecimentos de Saúde	NEG	23	31,9
	ECPCBEDC	16	22,2
	CJACABED	14	19,4
	Restantes categorias	19	26,4
Ministério Público	ECPCBEDC	37	51,4
	CJACABED	12	16,7
	MTPIA	7	9,7
	Restantes categorias	16	22,2
Comissão Local de Acompanhamento do Rendimento Social de Inserção	ECPCBEDC	29	41,4
	NEG	26	37,1
	CJACABED	7	10,0
	Restantes categorias	8	11,4
Atendimento dos Serviços de Segurança Social	ECPCBEDC	29	42,6
	NEG	21	30,9
	CJACABED	7	10,3
	Restantes categorias	11	16,2
Comissão de Proteção de Crianças e Jovens	ECPCBEDC	27	52,9
	NEG	9	17,6
	MT	5	9,8
	Restantes categorias	10	19,6
IPSS	ECPCBEDC	16	39,0
	CJACABED	8	19,5
	SPDE	6	14,6
	MT	6	14,6
	Restantes categorias	5	12,2

Quadro 7 - Distribuição das situações de perigo mais reportadas às CPCJ, por entidade sinalizadora, no ano de 2019, em termos absolutos e relativos face à entidade.

O Quadro n.º 7 apresenta as três situações de perigo mais sinalizadas por cada entidade (ou quatro caso haja alguma igualdade numérica) para as entidades que efetuaram pelo menos 40 sinalizações no ano de 2019, o que nos permite perceber que situações de perigo foram sinalizadas por cada entidade.

Verifica-se uma correspondência entre as duas principais entidades sinalizadoras e as duas principais situações de perigo sinalizadas às CPCJ. Sendo a Autoridade Policial a entidade responsável pelo maior número de

sinalizações, também a situação de perigo mais sinalizada por esta entidade (ECPCBEDC), com um total de 355 situações sinalizadas, corresponde a mais de metade do total de sinalizações recebidas pelas CPCJ da Região (total de 618).

Observa-se a mesma tendência relativamente às sinalizações efetuadas pelos Estabelecimentos de Ensino. Sendo esta a entidade responsável pelo segundo maior número de sinalizações, também a situação de perigo que mais sinaliza (SPDE) ocupa o segundo lugar das situações de perigo mais sinalizadas às CPCJ. Das 354 sinalizações recebidas pelas CPCJ relativas a SPDE, 333 tiveram origem em estabelecimentos de ensino.

As situações de perigo mais sinalizadas pelas restantes entidades que efetuaram mais de 40 sinalizações foram predominantemente a ECPCBEDC e a NEG. As Figuras Parentais (que incluem pai; mãe ou ambos), Ministério Público, Comissão Local de Acompanhamento do Rendimento Social de Inserção, Atendimento dos Serviços de Segurança Social, Comissão de Proteção de Crianças e Jovens e Instituição Particular de Solidariedade Social sinalizaram predominantemente situações de ECPCBEDC. Por sua vez, nas sinalizações efetuadas por Vizinhos e Particulares, Estabelecimentos de Saúde ou anónimas predominam as situações de NEG.

2.3. Reincidência das sinalizações

O objetivo do presente ponto é avaliar o grau de reincidência das situações de perigo sinalizadas em processos reabertos. Um exercício que tem por base as situações de perigo (em categorias amplas) identificadas aquando da abertura do processo e as situações que, posteriormente, determinaram a sua reabertura. O Quadro n.º 8 revela o resultado deste exercício.

Reincidência das situações de perigo sinalizadas em processos reabertos, em 2019			
Situação perigo	N.º de situações de perigo sinalizadas em processos reabertos	N.º de situações de perigo sinalizadas com a mesma categoria	Taxa de Reincidência
ECPCBEDC	186	103	55,4
SPDE	134	46	34,3
CJACABED	112	19	17,0
NEG	90	47	52,2
MT	48	4	8,3
MTPIA	18	3	16,7
AS	15	1	6,7
CAESP	9	0	0,0
PFQC	5	1	20,0
CDTR	3	0	0,0
OUTR	2	0	0,0
MND	1	0	0,0
TOTAL	623	224	36,0

Quadro 8 - Taxa de Reincidência das situações de perigo sinalizadas em processos reabertos, em 2019.

Do total de 623 situações de perigo sinalizadas em processos reabertos no ano de 2019, 224 foram com a mesma categoria, considerando a situação de perigo sinalizada aquando da última abertura ou reabertura. É possível estimar que a taxa de reincidência global foi de 36,0%. Destaca-se a ECPCBEDC com 55,4% e a NEG com 52,2% de reincidência.

3. Crianças e Jovens nas CPCJ

A LPCJP define criança ou jovem como “a pessoa com menos de 18 anos ou outra pessoa com menos de 21 anos que solicite a continuação da intervenção iniciada antes de atingir os 18 anos, e ainda a pessoa até aos 25 anos sempre que existam, e apenas enquanto durem, processos educativos ou de formação profissional” (cfr. al. a) do art.º 5.º).⁷

Nos termos da mesma lei (cfr. art.º 78.º), o processo de promoção e de proteção é individual e único, devendo cada criança ou jovem dispor de apenas um processo. Não obstante, podem verificar-se circunstâncias (como seja o recebimento de nova sinalização após arquivamento de processo na CPCJ por haver lugar a processo judicial que tenha, entretanto, sido arquivado) que obriguem a abertura e instrução de mais do que um processo para a mesma criança, num mesmo ano. Assim, importa salientar que o número de processos entrados nas comissões não corresponde ao número de crianças e jovens acompanhados pelas CPCJ.

No ano de 2019 as comissões da Região acompanharam um total de 2605 crianças e jovens.

3.1. Sexo e grupo etário

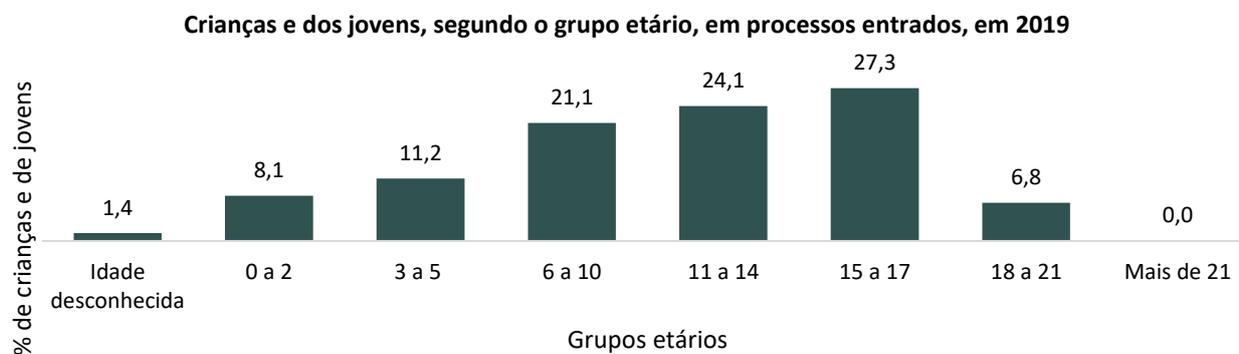


Gráfico 41 - Distribuição das crianças e dos jovens, segundo o grupo etário, em processos entrados, em 2019.

Nos processos entrados nas comissões da Região, no ano de 2019, predominam os jovens com idades entre os 11 os 17 anos, com um total de 1464 processos, o que representa mais de metade do total de processos

⁷ A al. a) do art.º 5.º foi objeto de nova redação dada pela Lei n.º 23/2017, de 23 de maio.

entrados (51,4%). O grupo etário dos 15 aos 17 anos foi o que, isoladamente, apresentou maior peso relativo com 27,3%, que corresponde a um total de 778 processos.

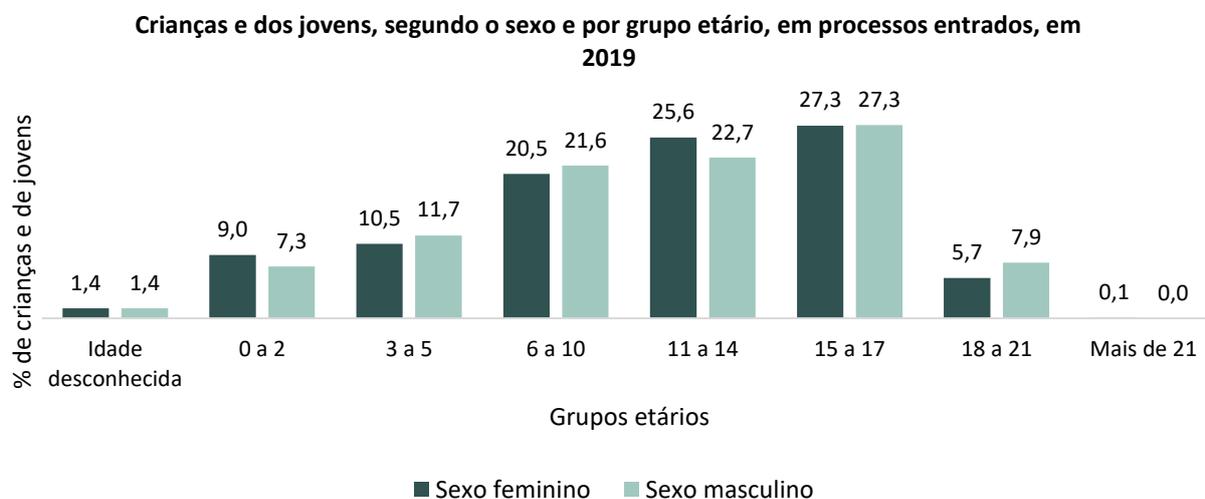


Gráfico 42 - Distribuição das crianças e dos jovens, segundo o sexo e por grupo etário, em processos entrados, em 2019.

Considerando a distribuição das crianças e dos jovens, por sexo e por grupo etário, em processos entrados, predominam as do sexo masculino em 1500 processos (52,7%) e em 1349 processos as do sexo feminino (47,3%). Constata-se que, tanto para o sexo masculino como para o feminino, o grupo etário predominante foi o dos 15 aos 17 anos, com o mesmo peso relativo, de 27,3%, embora com peso absoluto diferente, 368 para o sexo feminino e 410 para o masculino.



Gráfico 43 - Distribuição segundo o n.º de crianças sinalizadas, sinalizadas com deliberação de instauração de processo e acompanhadas, em 2019.

Em 2019 as comissões da Região acompanharam um total de 2605 crianças e jovens, 1121 das quais com processos que transitaram de anos anteriores e 1484 com processos instaurados na sequência de sinalizações recebidas nesse ano.

Crianças sinalizadas e acompanhadas pelas CPCJ, em 2019			
Comissões de Proteção de Crianças e de Jovens	N.º de crianças sinalizadas	N.º de crianças sinalizadas com deliberação de instauração de PPP	N.º de crianças acompanhadas
Angra do Heroísmo	126	118	243
Calheta	9	9	24
Corvo	1	1	1
Horta	36	33	74
Lagoa	127	127	237
Lajes das Flores	9	9	13
Lajes do Pico	19	17	28
Madalena	21	21	52
Nordeste	25	22	40
Ponta Delgada	411	388	671
Povoação	44	39	79
Praia da Vitória	106	105	191
Ribeira Grande	443	416	660
Santa Cruz da Graciosa	36	35	59
Santa Cruz das Flores	14	13	17
São Roque do Pico	28	26	30
Velas	40	30	60
Vila do Porto	5	4	6
Vila Franca do Campo	74	71	120
TOTAL	1 574	1 484	2 605

Quadro 9 - N.º de crianças sinalizadas e acompanhadas pelas CPCJ, em 2019.

Em 2019 foram sinalizadas 1574 crianças e jovens, a maioria das quais às CPCJ de Ribeira Grande, com 443 crianças e jovens (28,1%) e de Ponta Delgada, com 411 crianças e jovens (26,1%). Considerando o total de crianças e de jovens sinalizados em 2019, em 94,3% houve lugar a instauração de processo de promoção e de proteção (1484 crianças e jovens). Nas comissões do Corvo, da Calheta, de Lajes das Flores e de Lagoa, a todas as crianças sinalizadas foi instaurado um PPP. Nas restantes comissões, o peso das crianças sinalizadas a quem foi instruído um PPP, face ao número de crianças sinalizadas, variou entre 75,0% e 99,1%.

Das 2605 crianças e jovens acompanhados pelas comissões da RAA, 671 foram acompanhados pela CPCJ de Ponta Delgada e 660 pela CPCJ de Ribeira Grande, perfazendo 51,1% das crianças e jovens.

3.2. Incidência de crianças acompanhadas

O cálculo da incidência de crianças acompanhadas pelas CPCJ face à população residente na RAA, com idades compreendidas entre os 0 e os 17 anos (54 415, tendo por referência os Censos de 2011), é efetuado com base no número de crianças sinalizadas às CPCJ e relativamente às quais houve deliberação pela abertura e

instrução de processo (1484), às quais se somam as crianças com processo de promoção e proteção transitado do ano anterior (1121).

Apesar da LPCJP prever a possibilidade das CPCJ prolongarem o acompanhamento até aos 25 anos, optou-se por limitar o cálculo da incidência às crianças e jovens acompanhados pelas CPCJ até aos 18 anos. Considerando que o número de residentes com idades entre os 18 e os 25 é de 28009 e que o número de jovens com idade superior a 18 anos acompanhados pelas CPCJ é muito reduzido (apenas 15), subtraiu-se esta faixa etária no sentido de não enviesar a taxa de incidência.

Taxa de Incidência das crianças e jovens acompanhadas pelas CPCJ da RAA face ao número de crianças e jovens residentes na RAA dos 0 aos 17 anos						
Comissões de Proteção de Crianças e de Jovens	N.º de crianças acompanhadas	Importância relativa das crianças acompanhadas	População dos 0 até aos 17	Imp. relativa da pop.	Taxa de incidência	Importância das Crianças acompanhadas vs % da População
Angra do Heroísmo	243	9,3	7141	13,1	3,4	-3,8
Calheta	24	0,9	684	1,3	0,3	-0,3
Corvo	1	0,0	73	0,1	0,0	-0,1
Horta	74	2,8	2934	5,4	1,0	-2,6
Lagoa	237	9,1	3717	6,8	3,3	2,3
Lajes das Flores	13	0,5	270	0,5	0,2	0,0
Lajes do Pico	28	1,1	762	1,4	0,4	-0,3
Madalena	52	2,0	1100	2,0	0,7	0,0
Nordeste	40	1,5	1054	1,9	0,6	-0,4
Ponta Delgada	671	25,8	15372	28,2	9,4	-2,5
Povoação	79	3,0	1398	2,6	1,1	0,5
Praia da Vitória	191	7,3	4147	7,6	2,7	-0,3
Ribeira Grande	660	25,3	9092	16,7	9,2	8,6
Santa Cruz da Graciosa	59	2,3	800	1,5	0,8	0,8
Santa Cruz das Flores	17	0,7	387	0,7	0,2	-0,1
São Roque do Pico	30	1,2	574	1,1	0,4	0,1
Velas	60	2,3	966	1,8	0,8	0,5
Vila do Porto	6	0,2	1222	2,2	0,1	-2,0
Vila Franca do Campo	120	4,6	2722	5,0	1,7	-0,4
TOTAL	2605	100,0	54415	100,0	4,8	0,0

Quadro 10 - Distribuição da taxa de incidência das crianças e jovens acompanhadas pelas CPCJ da RAA face ao número de crianças e jovens residentes na RAA dos 0 aos 17 anos.

A taxa de incidência das crianças e jovens acompanhadas pelas CPCJ da RAA face ao número de crianças e jovens residentes na RAA dos 0 aos 17 anos foi de 4,8% no total da Região. As taxas mais significativas foram as registadas nos concelhos de Ponta Delgada e de Ribeira Grande, de 9,4% e de 9,2%, respetivamente.

Analisando os resultados da diferença entre a importância das crianças e jovens acompanhados em 2019 e a importância da população residente entre os 0 e os 17 anos é de salientar que, na maioria das situações, há um equilíbrio entre o peso relativo das crianças acompanhadas. Apesar disso, é de destacar a situação da CPCJ da Ribeira Grande que apresentou um desequilíbrio percentual entre o peso das crianças e jovens acompanhados face às crianças e jovens com idades entre os 0 e os 17 anos que residiam naquele concelho.

3.3. Enquadramento Socioeducativo e Situação Escolar

Considerando que as sinalizações podem não incluir informação que permita caracterizar as crianças e jovens e que as comissões podem não dispor da mesma até à conclusão da avaliação diagnóstica, optou-se por basear a análise, que a seguir se apresenta, nos processos com medida de promoção e proteção aplicada.



Gráfico 44 - Distribuição das crianças dos 0 aos 5 anos com medida de promoção e proteção aplicada no ano de 2019, segundo o enquadramento socioeducativo.

Os dados relativos à caracterização das crianças com idade igual ou inferior a 5 anos com medida de promoção e de proteção aplicada, no que respeita ao seu enquadramento socioeducativo, apontam para a prevalência de crianças que se encontravam integradas em respostas sociais de apoio à infância. De facto, de um total de 104 crianças com idade igual ou inferior a 5 anos e com medida aplicada, 82,7% (86 crianças) estavam integradas em creches, em estabelecimentos de educação pré-escolar, em escola de rede pública ou aos cuidados de ama privada. Apenas 18 crianças (17,3%) encontravam-se aos cuidados de familiares, designadamente aos cuidados da mãe (13 crianças), da família alargada (3 crianças) e de ambos os pais (2 crianças).

**Crianças dos 6 aos 10 anos com medida de promoção e proteção aplicada no ano de 2019,
segundo a situação escolar**

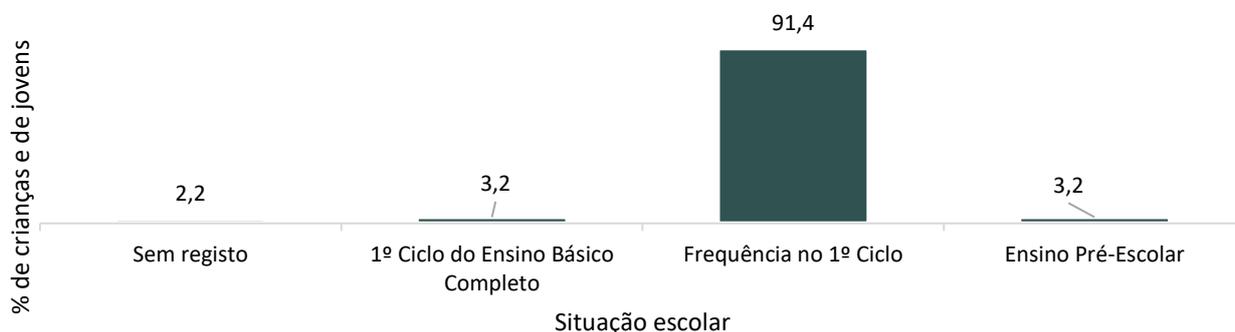


Gráfico 45 - Distribuição das crianças dos 6 aos 10 anos com medida de promoção e proteção aplicada no ano de 2019, segundo a situação escolar.

Num universo de 93 crianças com medida aplicada no ano de 2019 e com idades compreendidas entre os 6 os 10 anos, a maioria tinha finalizado o 1.º ciclo do ensino básico, mais especificamente 91,4% (85 crianças).

**Crianças dos 11 aos 14 anos com medida de promoção e proteção aplicada no ano de 2019,
segundo a situação escolar**

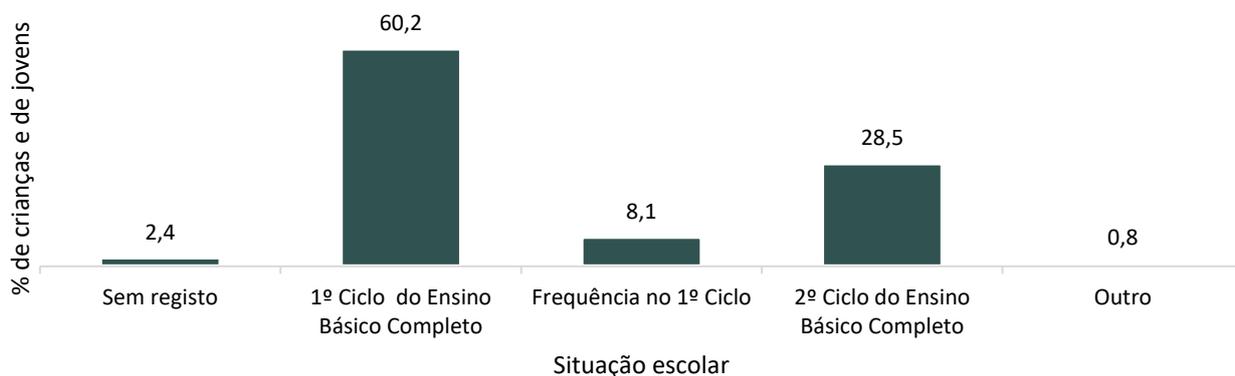


Gráfico 46 - Distribuição das crianças dos 11 aos 14 anos com medida de promoção e proteção aplicada no ano de 2019, segundo a situação escolar.

Os dados revelam que 74 (60,2%) das crianças com idades compreendidas entre os 11 e os 14 anos tinham o 1.º ciclo completo, 35 (28,5%) tinham concluído o 2.º ciclo do ensino básico, 10 (8,1%) encontravam-se a frequentar o primeiro ciclo e as restantes 4 (3,3%) não se encontravam caracterizadas.

**Jovens dos 15 aos 17 anos com medida de promoção e proteção aplicada no ano de 2019,
segundo a situação escolar**

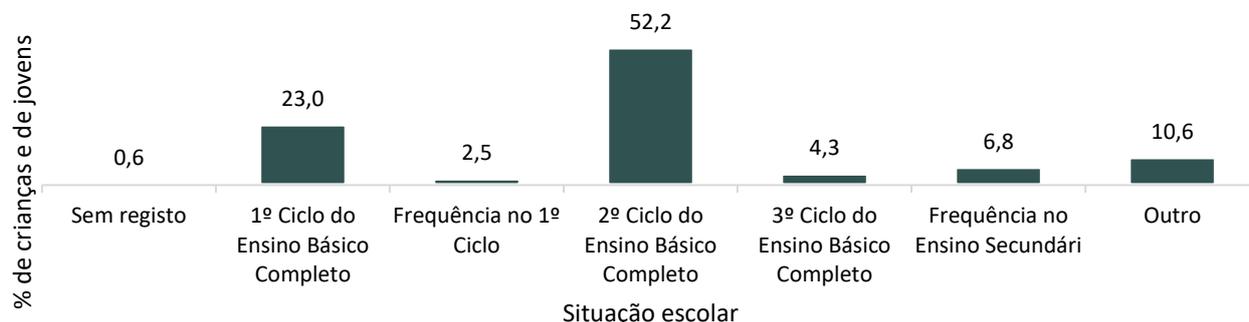


Gráfico 47 - Distribuição dos jovens dos 15 aos 17 anos com medida de promoção e proteção aplicada no ano de 2019, segundo a situação escolar.

Na faixa etária dos 15 aos 17 anos foram caracterizados um total de 161 jovens. Deste universo, mais de metade tinha o 2.º ciclo do ensino básico completo (52,2% - 84 jovens), seguindo-se os que possuíam o 1.º ciclo completo (23,0% - 37 jovens), os que frequentavam o ensino secundário (6,8% - 11 jovens), os que possuíam o 3.º ciclo completo (4,3% - 7 jovens), os que frequentavam o primeiro ciclo (2,5% - 4 jovens), não se encontrando caracterizados 18 (11,2%).

**Jovens com 18 ou mais anos com medida de promoção e proteção aplicada no ano de 2019,
segundo a situação escolar**

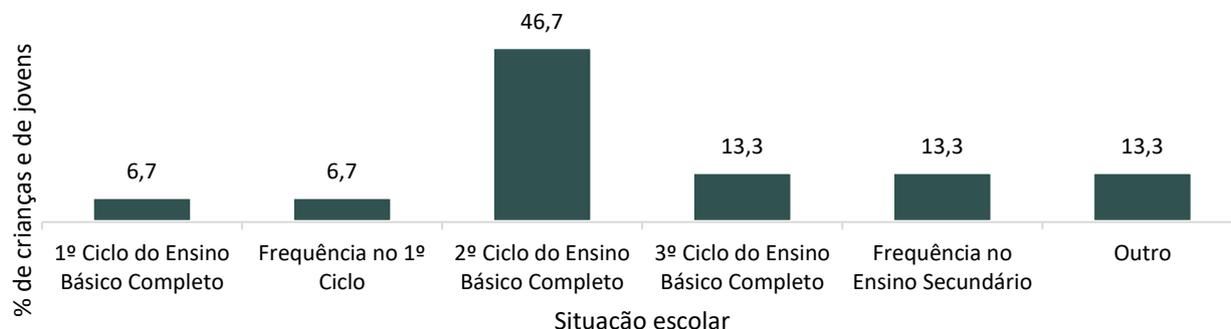


Gráfico 48 - Distribuição das jovens com 18 ou mais anos com medida de promoção e proteção aplicada no ano de 2019, segundo a situação escolar.

No grupo etário dos jovens com idade igual ou superior a 18 anos foram registados 15 jovens que apresentavam níveis de escolaridade baixos. A maioria dos jovens tinha, no máximo, o 3.º ciclo completo.

3.4. Nacionalidade

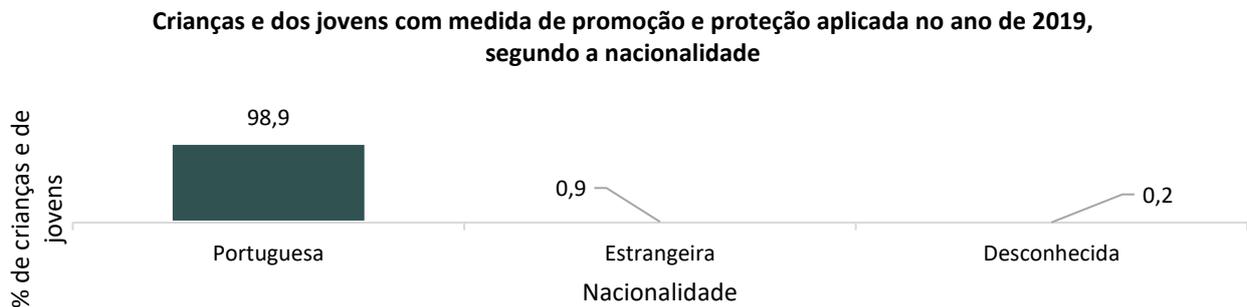


Gráfico 49 - Distribuição das crianças e dos jovens com medida de promoção e proteção aplicada no ano de 2019, segundo a nacionalidade.

Considerando a nacionalidade das crianças e dos jovens, 98,9% (523) são de nacionalidade portuguesa e 0,9% de nacionalidade estrangeira, nomeadamente 5. Registou-se apenas uma situação sem registo.

4. Agregados familiares e principais cuidadores

Procede-se à caracterização dos agregados familiares e dos principais cuidadores das crianças e jovens com medida aplicada pelas comissões dos Açores no ano de 2019.

4.1. Tipologia familiar

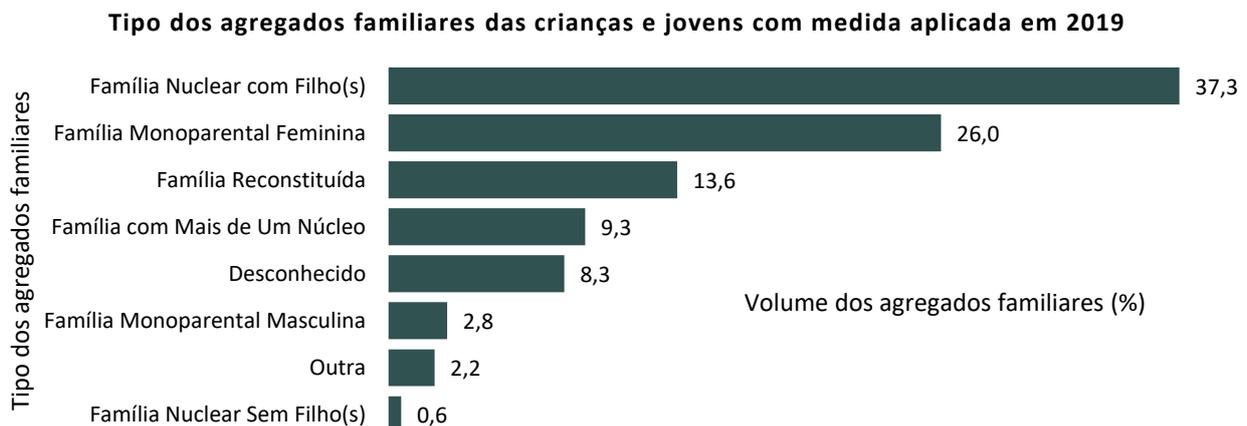


Gráfico 50 - Distribuição por tipo dos agregados familiares das crianças e jovens com medida aplicada em 2019.

Foram caracterizadas 507 famílias. Predominaram as famílias nucleares com filhos com 37,3%, correspondendo a 189 famílias. Seguem-se as famílias monoparentais femininas com 26,0%, correspondendo a 132 famílias.

4.2. Grupo etário dos principais cuidadores

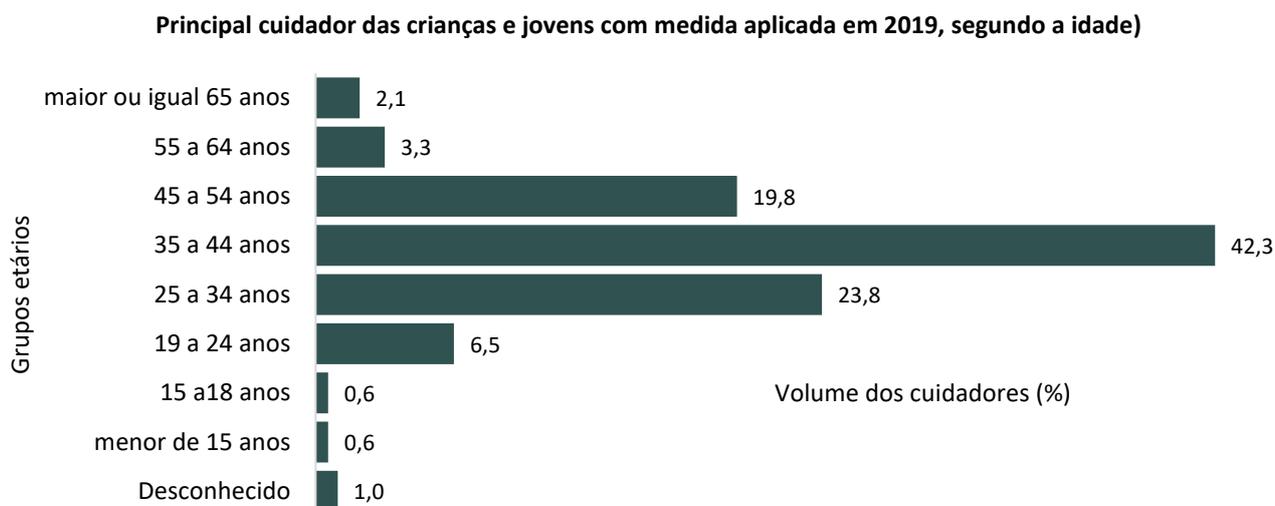


Gráfico 51 - Distribuição do principal cuidador das crianças e jovens com medida aplicada em 2019, segundo a idade.

Os principais cuidadores das crianças e jovens tinham predominantemente de 35 a 44 anos de idade, com 286 cuidadores nesse grupo etário, o que representa 42,3% do total. Seguiu-se o grupo etário dos 25 aos 34 anos, com 161 cuidadores, representando 23,8%.

4.3. Níveis de Escolaridade dos principais cuidadores

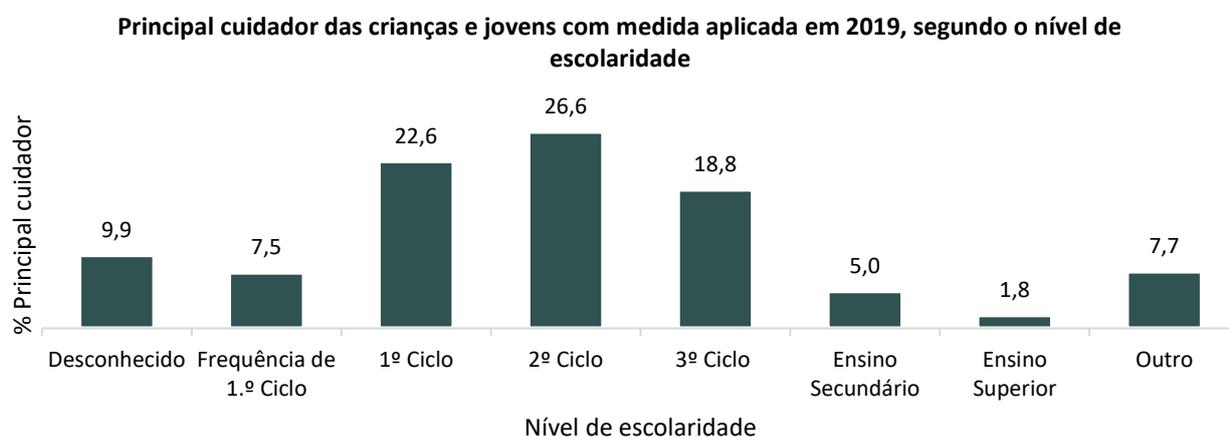


Gráfico 52 - Distribuição do principal cuidador das crianças e jovens com medida aplicada em 2019, segundo o nível de escolaridade.

O nível de escolaridade que mais se evidenciou foi o 2.º ciclo do ensino básico com 26,6% (180 cuidadores), seguido do 1.º ciclo com 22,6% (153 cuidadores). 75,6% dos cuidadores (511) tinha um nível de escolaridade igual ou inferior ao 3.º ciclo do ensino básico. Não estão caracterizados 9,9% dos cuidadores (67).

4.4. Situação dos principais cuidadores face ao trabalho

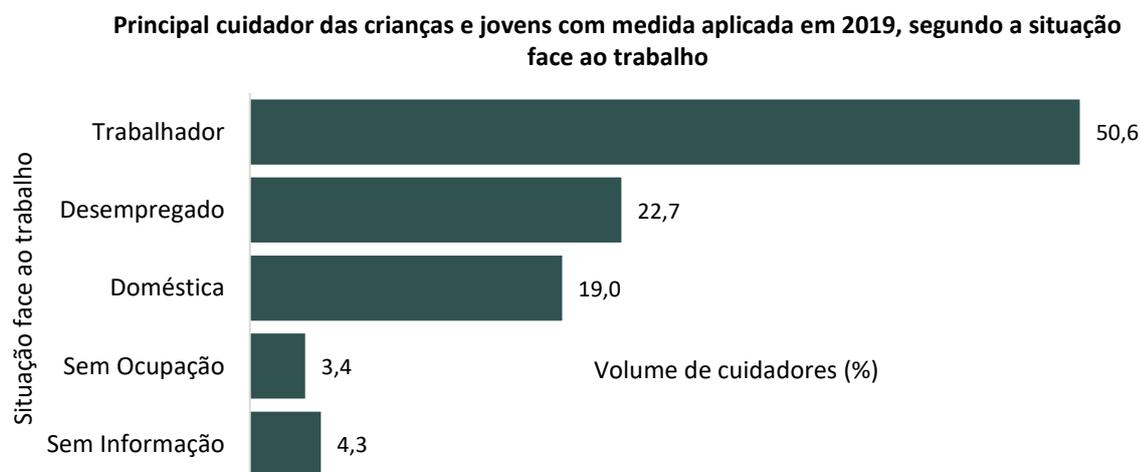


Gráfico 53 - Distribuição do principal cuidador das crianças e jovens com medida aplicada em 2019, segundo a situação face ao trabalho.

Existindo essa caracterização para 415 cuidadores, mais de metade (210 cuidadores, 50,6%) eram trabalhadores, seguindo-se os que se encontravam em situação de desemprego que representavam 22,7%, que representavam 94 cuidadores.

4.5. Fontes de rendimento dos principais cuidadores

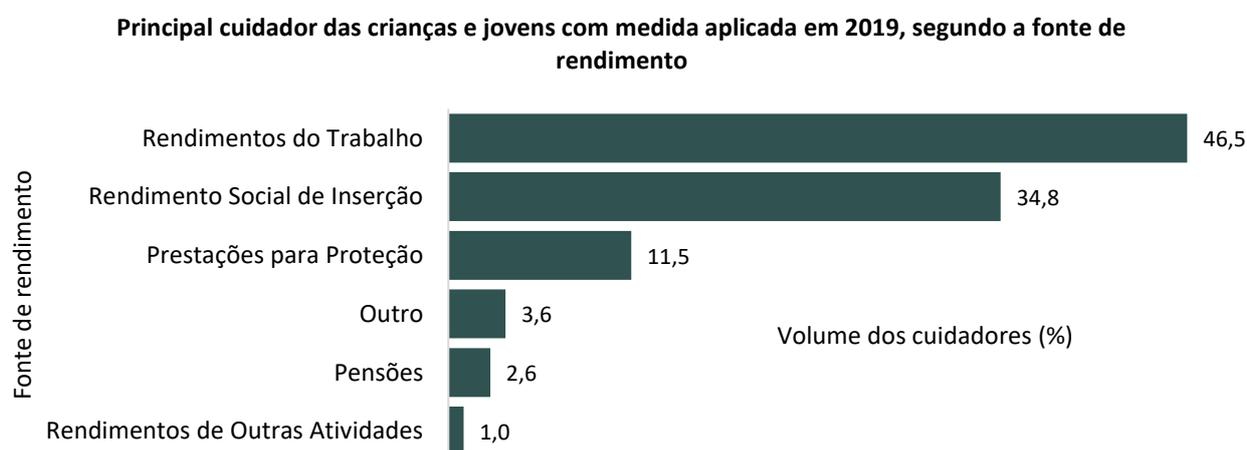


Gráfico 54 - Distribuição do principal cuidador das crianças e jovens com medida aplicada em 2019, segundo a fonte de rendimento.

46,5% dos principais cuidadores possuíam rendimentos de trabalho (194 cuidadores) e 34,8%, (145 cuidadores) eram beneficiários do Rendimento Social de Inserção.

4.6. Tipologia de alojamento do agregado

Principal cuidador das crianças e jovens com medida aplicada em 2019, segundo a tipologia da habitação

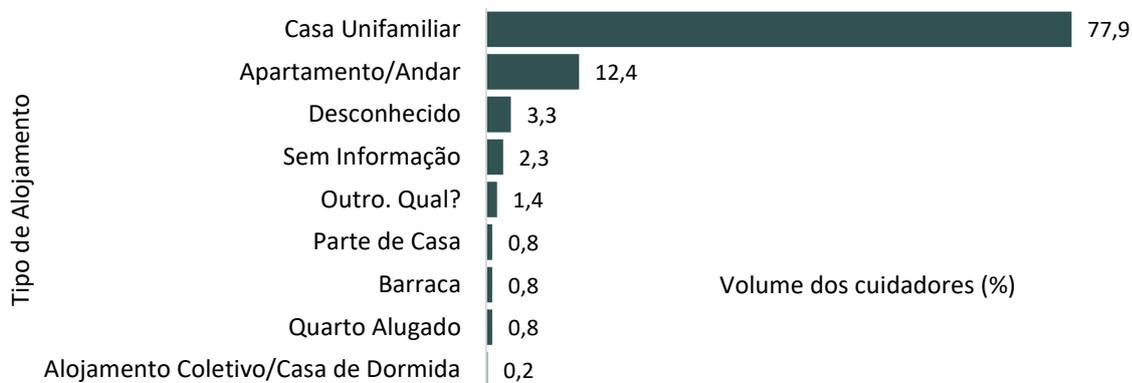


Gráfico 55 - Distribuição do principal cuidador das crianças e jovens com medida aplicada em 2019, segundo a tipologia da habitação.

Destacam-se as habitações do tipo “casa unifamiliar” com 77,9% (378 cuidadores) e “apartamento/andar” com 12,4% (60 cuidadores).

5. Diagnósticos

A fase da avaliação diagnóstica é aquela em que ocorre a recolha e análise de informação que visa avaliar todos os elementos considerados pertinentes para a elaboração de um parecer técnico que habilite a comissão à tomada de decisão sobre: se há lugar à aplicação de uma medida de promoção e proteção ou se há lugar ao arquivamento por não se verificar ou já não subsistir o perigo sinalizado (Cfr. n.º 2, art.º 97.º e n.º 1, art.º 98.º da LPCJP).

Esta fase operacionaliza-se através da implementação das ações identificadas em sede de planeamento, no qual se deverá atender: à identificação das questões que devem ser tidas em conta; à adequada previsão de todas as diligências, atos e exames que devem ter lugar e à identificação de todas as pessoas e entidades que deverão ser envolvidas nesta fase; à necessidade de prever mecanismos de coordenação e monitorização, de modo a que a avaliação seja objetiva e rigorosa e se realize no prazo definido pela comissão, permitindo a decisão dentro do prazo que a lei estipula.⁸

⁸ Cfr. Manual da Formação “Princípios da intervenção e da gestão das CPCJ”, Módulo IV -Avaliação Diagnóstica, Diapositivo n.º 6, Comissariado dos Açores para a Infância, 2017.

5.1. Situações de perigo diagnosticadas

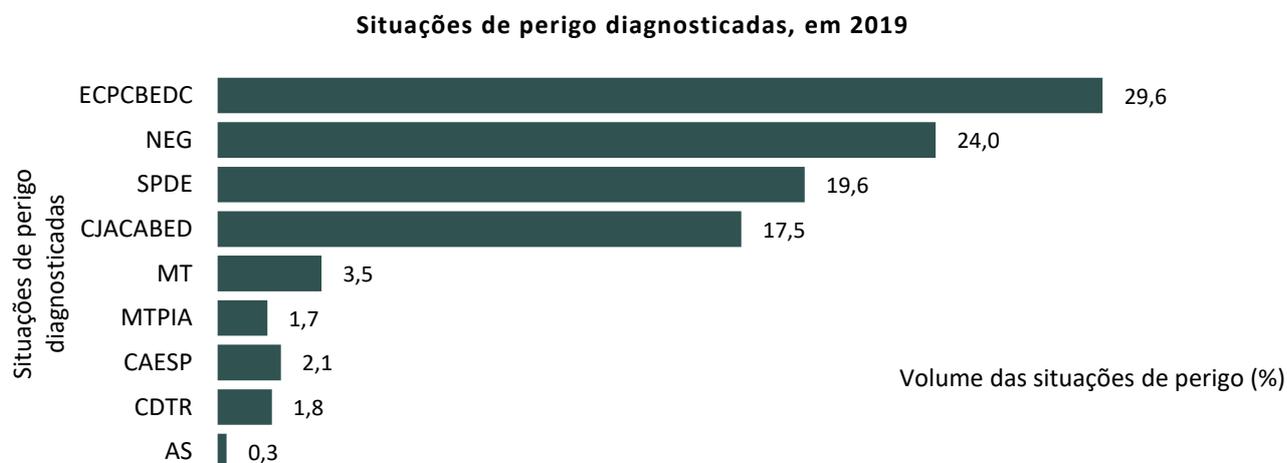


Gráfico 56 - Situações de perigo diagnosticadas, em 2019.

No decorrer do ano de 2019 foram diagnosticadas 663 situações de perigo, tendo a ECPCBEDC sido a situação mais diagnosticada com 29,6% (196 situações). A segunda situação de perigo mais diagnosticada é a NEG, representando 24,0%, e por sua vez, 159 situações.

A terceira e quarta situação de perigo mais diagnosticada foram a SPDE com 19,6% e a CJACABED com 17,5%, representando respetivamente 130 e 116 situações.

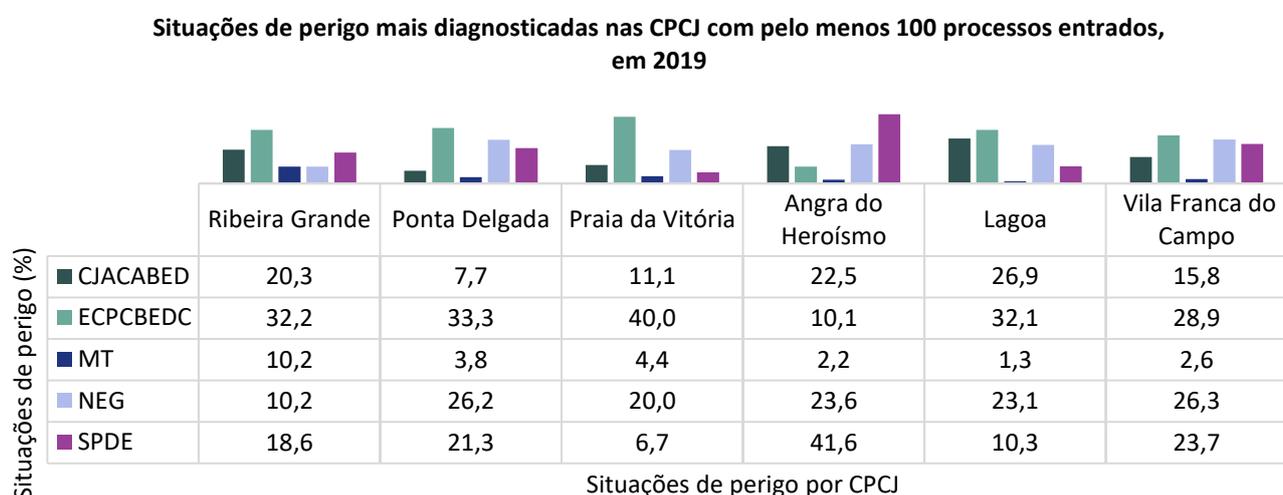


Gráfico 57 - Situações de perigo mais diagnosticadas nas CPCJ com pelo menos 100 processos entrados, em 2019.

À semelhança do que se havia constatado relativamente às situações de perigo mais sinalizadas, há a registar uma prevalência das situações de ECPCBEDC por todas as CPCJ em análise, à exceção da CPCJ de Angra do Heroísmo. Nesta comissão, a situação de perigo mais diagnosticada foi a SPDE, com 41,6% (37 situações). Na Praia da Vitória, a ECPCBEDC foi diagnosticada em 40,0% das situações (18 situações), 33,3% em Ponta Delgada

(61 situações), 32,2% na Ribeira Grande (19 situações), 32,1% na Lagoa (25 situações) e 28,9% em Vila Franca do Campo (11 situações).

Nos gráficos que se seguem, apresentam-se, para as situações de perigo diagnosticadas que assumiram uma importância de pelo menos 5,0% (Cf. Gráfico n.º 55), a distribuição de cada subcategoria, incluindo-se, também, a sua distribuição pelas crianças e dos jovens, segundo o grupo etário e o sexo.

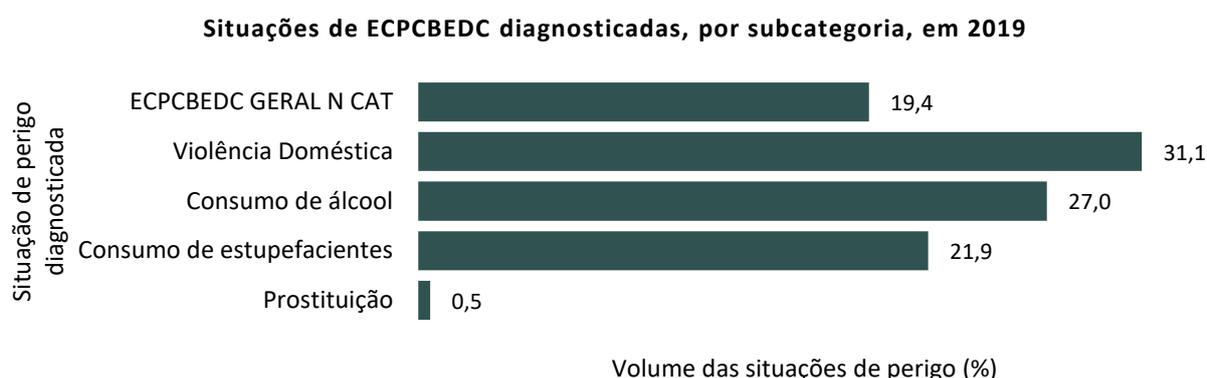


Gráfico 58 - Distribuição das situações de ECPCBEDC diagnosticadas, por subcategoria, em 2019.

Foram diagnosticadas 196 situações de ECPCBEDC, verificando-se como principal subcategoria a exposição a situações de violência doméstica, com uma importância relativa de 31,1%, representando 61 casos.

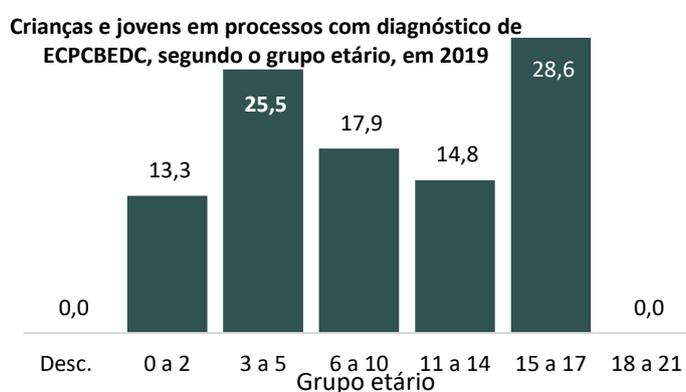


Gráfico 59 - Distribuição das crianças e jovens em processos com diagnóstico de ECPCBEDC, segundo o grupo etário, em 2019.

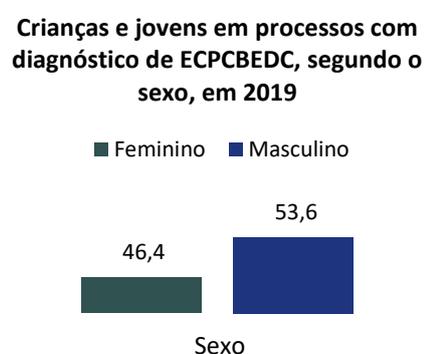


Gráfico 60 - Distribuição das crianças e jovens em processos com diagnóstico de ECPCBEDC, segundo o sexo, em 2019.

Constata-se que 28,6% das situações de ECPCBEDC (56 casos), centraram-se no grupo dos 15 aos 17 anos, seguindo-se o grupo dos 3 aos 5 anos, com 25,5% das situações, traduzindo-se em 50 casos. Em relação à distribuição por sexo, há uma repartição próxima entre ambos os sexos, sendo dominante o masculino que registou 53,6% e 105 situações.

Situações de NEG diagnosticadas, por subcategoria, em 2019

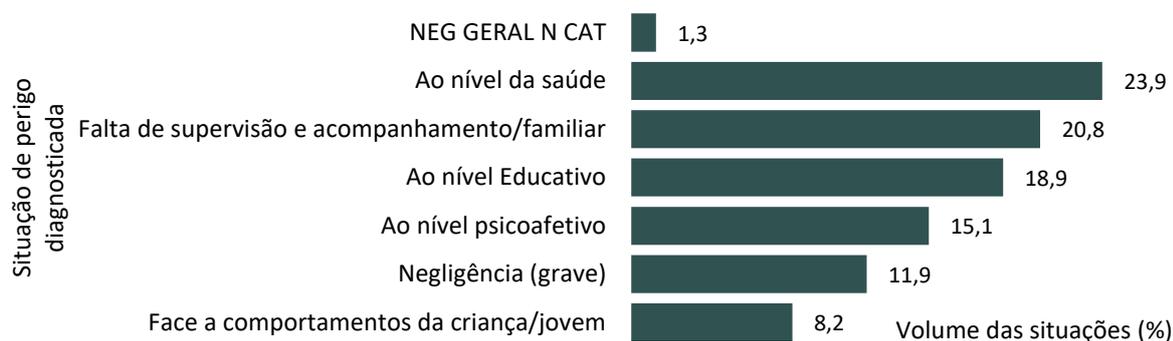


Gráfico 61 - Distribuição das situações de NEG diagnosticadas, por subcategoria, em 2019.

Relativamente à distribuição das subcategorias de NEG, com 159 diagnósticos em termos absolutos, constata-se que a negligência, ao nível da saúde, apresentou 23,9% das situações (38), seguindo da falta de supervisão e acompanhamento/familiar com uma representação de 20,8% e 33 casos.

Crianças e jovens em processos com diagnóstico de NEG, segundo o grupo etário, em 2019

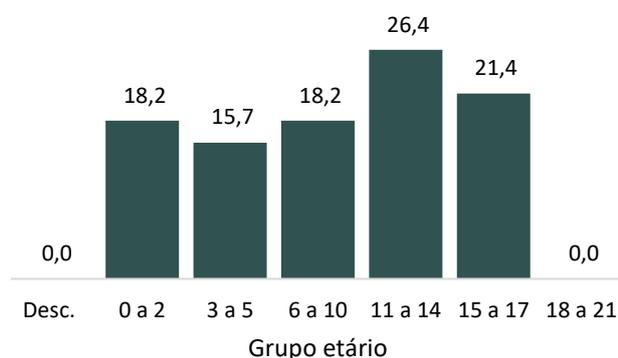


Gráfico 62 - Distribuição das crianças e jovens em processos com diagnóstico de NEG, segundo o grupo etário, em 2019.

Crianças e jovens em processos com diagnóstico de NEG, segundo o sexo, em 2019

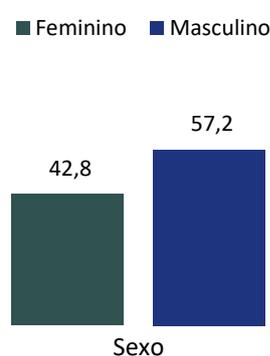


Gráfico 63 - Distribuição das crianças e jovens em processos com diagnóstico de NEG, segundo o sexo, em 2019.

Por seu turno, quanto aos grupos etários das crianças e jovens com diagnósticos de NEG, verificou-se que 26,4% das situações, 42 casos, centraram-se no grupo dos 11 aos 14 anos, seguindo-se o grupo dos 15 aos 17 anos com 21,4% das situações (34 casos). Relativamente ao sexo das crianças e jovens desta categoria, o sexo masculino assumiu maior importância relativa, pesando 57,2%, 91 em termos absolutos.

Situações de SPDE diagnosticadas, por subcategoria, em 2019

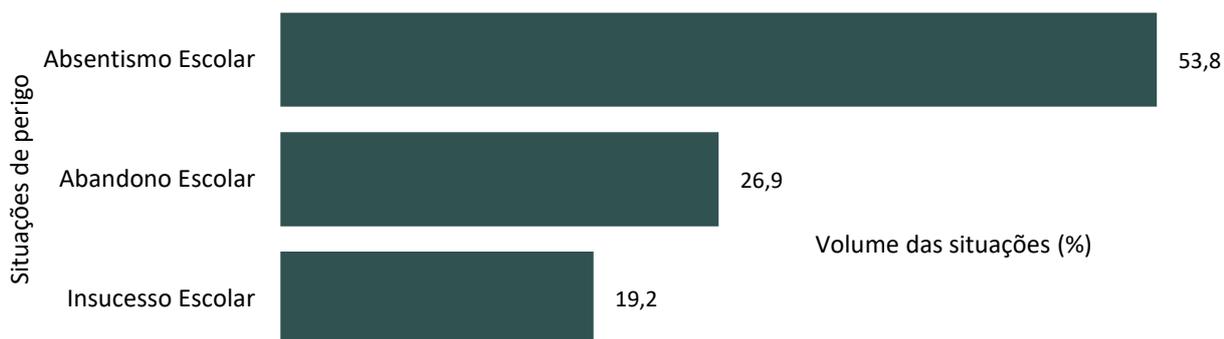


Gráfico 64 - Distribuição das situações de SPDE diagnosticadas, por subcategoria, em 2019.

A SPDE foi diagnosticada em 130 situações. Do total de diagnósticos, 53,8% (70 das situações), deveram-se a absentismo escolar.

Crianças e jovens em processos com diagnóstico de SPED, segundo o grupo etário, em 2019

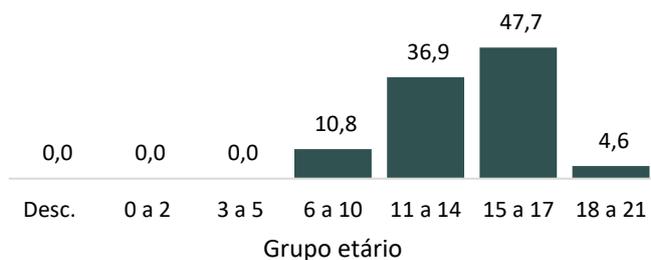


Gráfico 65 - Distribuição das crianças e jovens em processos com diagnóstico de SPED, segundo o grupo etário, em 2019.

Crianças e jovens em processos com diagnóstico de SPED, segundo o sexo, em 2019

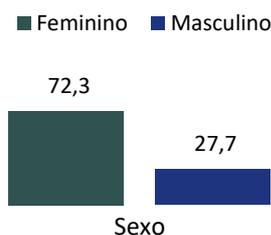


Gráfico 66 - Distribuição das crianças e jovens em processos com diagnóstico de SPED, segundo o sexo, em 2019.

Quase metade das situações, nomeadamente 47,7%, 62 casos, dizia respeito a processos com crianças em idades compreendidas entre os 15 e os 17 anos. Já quanto ao sexo, a SPDE dizia respeito a crianças e jovens do sexo feminino, perfazendo 72,3% das situações (94 diagnósticos).

Situações de CJACABED diagnosticadas, por subcategoria, em 2019



Gráfico 67 - Distribuição das situações de CJACABED diagnosticadas, por subcategoria, em 2019.

Por último, e nas situações de CJACABED diagnosticadas, com 116 situações, a opção “outros comportamentos” assumiu-se como a mais diagnosticada com 30,2% (35 casos), surgindo em segundo os comportamentos graves antissociais ou/e de indisciplina tipificando 20,7% dos diagnósticos, nomeadamente 24 casos.

Crianças e jovens em processos com diagnóstico de CJACABED, segundo o grupo etário, em 2019

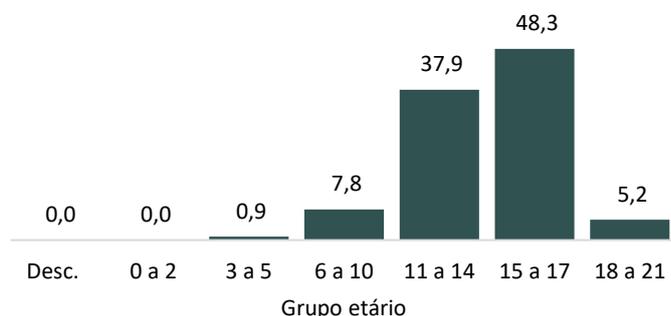


Gráfico 68 - Distribuição das crianças e jovens em processos com diagnóstico de CJACABED, segundo o grupo etário, em 2019.

Crianças e jovens em processos com diagnóstico de CJACABED, segundo o sexo, em 2019

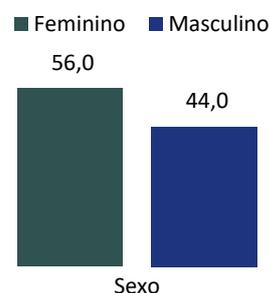


Gráfico 69 - Distribuição das crianças e jovens em processos com diagnóstico de CJACABED, segundo o sexo, em 2019.

Relativamente à caracterização etária das crianças e jovens, diagnosticadas com situações de CJACABED, há a registar uma predominância do grupo etário dos 15 aos 17 anos, com 48,3%, e dos 11 aos 14, com 37,9% (33 e 28 crianças e jovens, respetivamente). Quanto ao sexo, embora com um relativo equilíbrio, houve uma maior representação do sexo feminino, com 56,0% dos diagnósticos, especificamente 65 raparigas face a 51 rapazes, representando estes últimos 44,0% dos diagnósticos.

6. Medidas e Acordos de promoção e de proteção

Concluída a avaliação diagnóstica, cabe à comissão restrita analisar o parecer de avaliação diagnóstica e tomar uma decisão quanto à necessidade de intervenção ou arquivamento do processo (Cfr. n.º 1 do art.º 98.º da LPCJP).

A aplicação de uma medida de promoção e proteção deve corresponder à intervenção necessária, adequada e indispensável face à situação concreta da criança ou jovem e atendendo aos fins das medidas de promoção e proteção: afastar o perigo em que a criança ou o jovem se encontra; proporcionar à criança ou jovem condições que permitam proteger e promover a sua segurança, saúde, formação, educação, bem-estar e desenvolvimento integral, em função da situação concreta de perigo e do bem ou bens jurídicos afetados; garantir a recuperação física e psicológica das crianças ou jovens vítimas de qualquer forma de exploração ou abuso (Cfr. art.º 34.º da LPCJP).

As comissões e os tribunais aplicam medidas de promoção e proteção, enquadradas pelo acordo de promoção e proteção ou pela decisão judicial e só estas entidades podem aplicar estas medidas. A medida de confiança ou acolhimento com vista à adoção é de aplicação exclusiva pelos tribunais. As medidas podem ser aplicadas em meio natural de vida ou em regime de colocação (Cfr. art.ºs 35.º e 38.º da LPCJP).

6.1. Tipologia de Medidas de Promoção e de Proteção

Os quadros que a seguir se apresentam enquadram os tipos de medidas previstas em cada modalidade. O quadro n.º 11 para as medidas em meio natural de vida (cfr. disposto nos art.ºs 39.º a 45.º da LPCJP), e o quadro n.º 12 para as de colocação (Cfr. art.ºs 46.º a 54.º da LPCJP).

Medidas	Definição
Apoio junto dos pais	Consiste em proporcionar à criança ou jovem apoio de natureza psicopedagógica, social e/ou económica.
Apoio junto de outro familiar	Consiste na colocação da criança ou jovem à guarda de um familiar, acompanhada, quando necessário, dos apoios referidos na medida anterior.
Confiança a pessoa idónea	Consiste na colocação da criança ou jovem à guarda de pessoa que não pertence à família e que com ele tenha relação de afetividade recíproca, acompanhada, se necessário, de apoio de natureza psicopedagógica, social e/ou económica.
Apoio para autonomia de vida	Consiste em proporcionar aos jovens com mais de 15 anos apoio económico e acompanhamento psicopedagógico e social e/ou acesso a programas de formação; pode ser aplicada a mães com idade inferior a 15 anos.
Quadro 11 - Medidas de promoção e de proteção em meio natural de vida.	

Medidas	Definição
Acolhimento familiar	Consiste na atribuição da confiança da criança ou do jovem a uma pessoa singular ou a uma família, habilitada para o efeito; pressupõe a posterior integração da criança ou jovem numa família ou a preparação para a autonomia de vida.
Acolhimento residencial	Consiste na colocação da criança ou jovem aos cuidados de uma entidade em casa de acolhimento.

A medida de **Confiança a pessoa idónea selecionada para adoção, a família de acolhimento ou a instituição** com vista à adoção é de aplicação exclusiva pelos tribunais.

Quadro 12 - Medidas de promoção e de proteção de colocação.

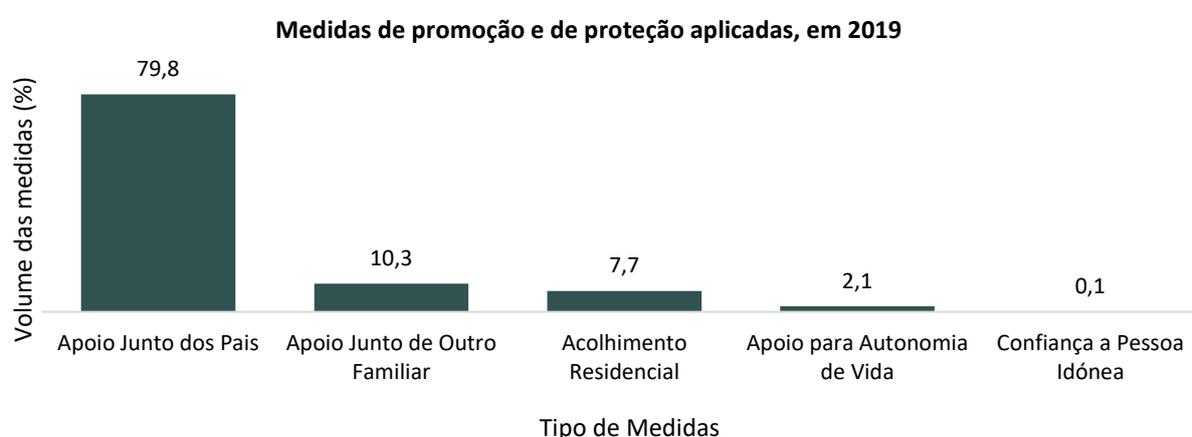


Gráfico 70 - Distribuição das medidas de promoção e de proteção aplicadas, em 2019.

Em 2019 as comissões dos Açores aplicaram um total de 679 medidas de promoção e proteção, das quais 92,3% foram de natureza não cautelar (627 medidas) e 7,7% de natureza cautelar (52 medidas). As medidas em meio natural de vida corresponderam a 92,3% do total de medidas aplicadas (627 medidas), enquanto a medida de acolhimento residencial correspondeu a 7,7% (52 medidas). Tendo em conta apenas as medidas em meio natural de vida, verifica-se que predominou a medida de apoio junto dos pais, com 86,4% (542 medidas).

Para além das medidas aplicadas em 2019, as CPCJ acompanharam também a execução de medidas aplicadas em anos anteriores. Considerando os 2849 processos entrados nas CPCJ em 2019, verifica-se que 1689 tiveram medida aplicada, 93,7% das quais foi de natureza não cautelar (1583 medidas) e 6,3% de natureza cautelar (106 medidas). Numa análise quanto ao tipo de medida, constata-se que 88,9% foram medidas em meio natural de vida (1501 medidas) e 11,1% medidas de colocação (188 medidas).

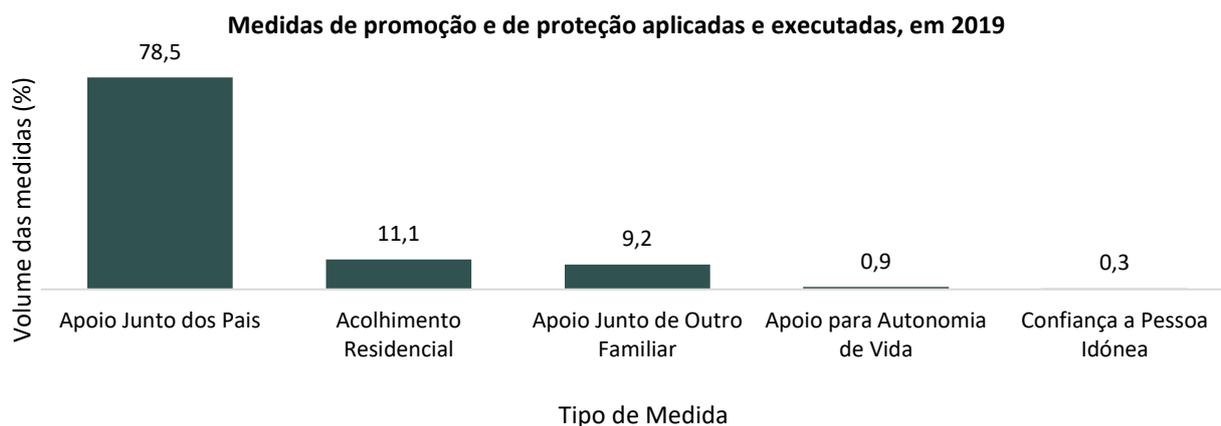


Gráfico 71 - Distribuição da medidas de promoção e de proteção aplicadas e executadas, em 2019.

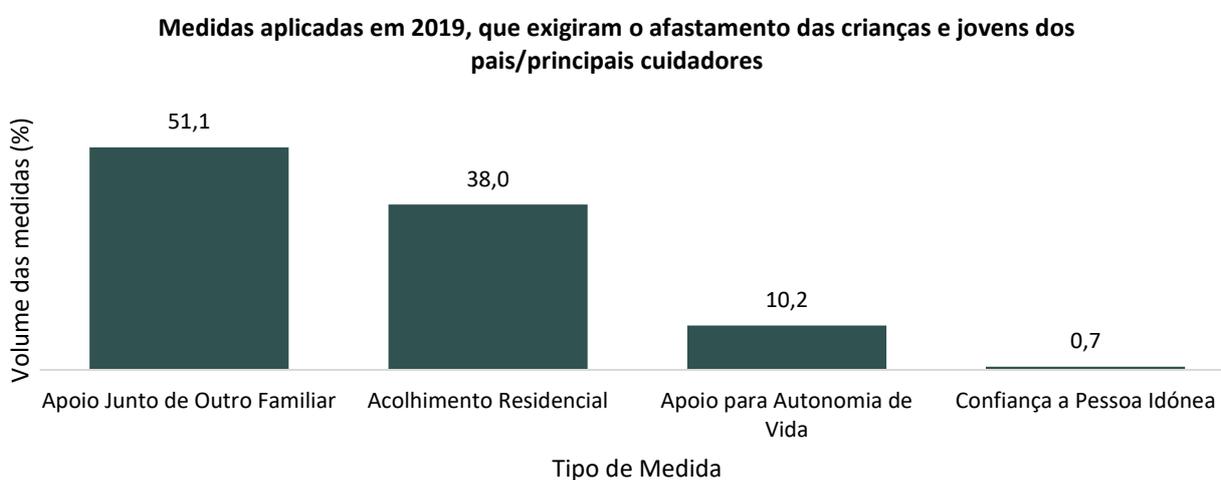


Gráfico 72 - Distribuição das medidas aplicadas em 2019, que exigiram o afastamento das crianças e jovens dos pais/principais cuidadores.

Considerando apenas as medidas de promoção e de proteção aplicadas no ano de 2019, e que exigiram o afastamento das crianças e dos jovens dos seus pais ou dos principais cuidadores, a medida de apoio junto de outro familiar foi aplicada em 51,1% dos casos (70 medidas) e a de acolhimento residencial a 38,0% dos casos (52 medidas). As medidas de apoio para autonomia de vida e a de confiança a pessoa idónea apresentaram valores significativamente mais baixos, designadamente, 14 na primeira tipologia – 10,2% - e uma na segunda tipologia – 0,7%. No total foram aplicadas 137 medidas sendo que, deste total, 74,5% foram medidas não cautelares (102 medidas) e 25,5% foram medidas cautelares (35 medidas).

Medida de apoio junto dos pais aplicada no ano de 2019, segundo o grupo etário das crianças e jovens

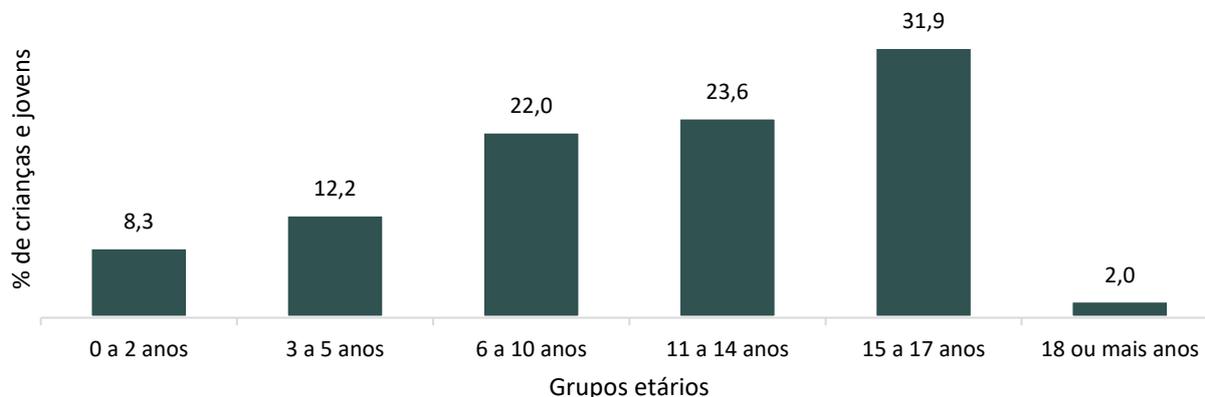


Gráfico 73 - Medida de apoio junto dos pais aplicada no ano de 2019, segundo o grupo etário das crianças e jovens.

Considerando um universo de 542 medidas de “Apoio junto dos pais”, a faixa etária que apresenta valores mais expressivos é a dos 15 aos 17 anos, com 31,9% (173 medidas). Os dados revelam também que à medida que as faixas etárias vão diminuindo, descrece o peso da aplicação desta tipologia de medida, o que significa que, no ano de 2019, a medida de apoio junto dos pais foi aplicada maioritariamente a crianças com idades acima dos 10 anos, mais especificamente 57,6% do total (312 medidas).

Medida de apoio junto de outro familiar aplicada no ano de 2019, segundo o grupo etário das crianças e jovens

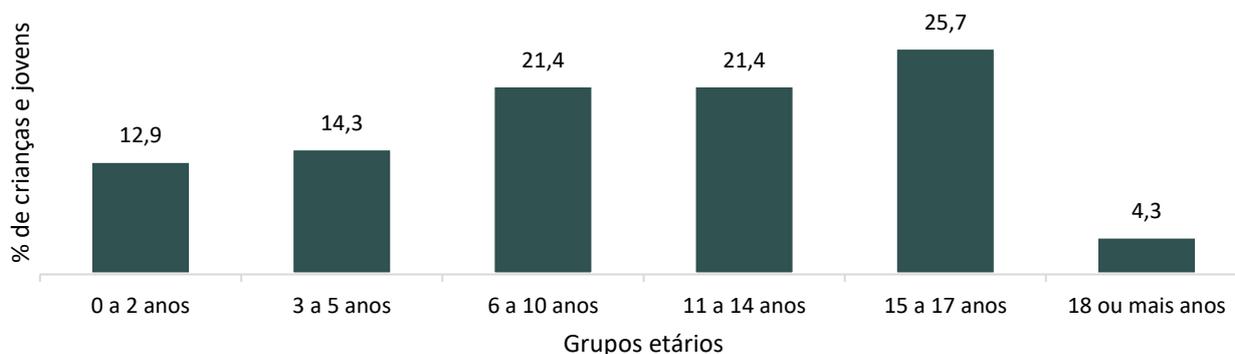


Gráfico 74 - Medida de apoio junto de outro familiar aplicada no ano de 2019, segundo o grupo etário das crianças e jovens.

Se atendermos à aplicação da medida de “apoio junto de outro familiar”, quando mais baixa é a idade das crianças e dos jovens, mais baixa é a importância da medida. No global, e agregando faixas etárias de crianças com idade inferior a 10 e superior a 10 anos, a diferença não é significativa. Num total de 70 medidas aplicadas, o grupo de crianças com 11 ou mais anos apresentou um peso relativo de 51,4% (36 medidas) e 48,6% (34 medidas) com idade igual ou inferior a 10 anos.

Medida de acolhimento residencial aplicada no ano de 2019, segundo o grupo etário das crianças e jovens

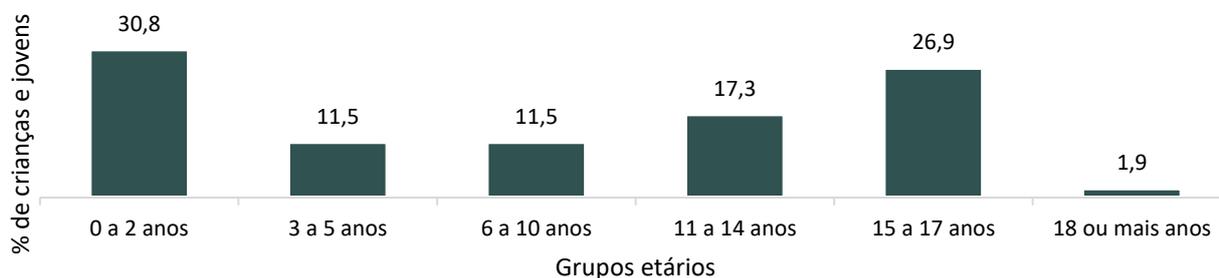


Gráfico 75 - Medida de acolhimento residencial aplicada no ano de 2019, segundo o grupo etário das crianças e jovens.

Do total de 52 medidas de acolhimento residencial, 28 foram aplicadas a crianças com 10 ou menos anos (53,8%), sobretudo dos 0 aos 2 anos (30,8%, com 16 crianças). Para a idades iguais ou superiores a 11 anos o peso relativo foi de 46.2% (24 medidas).

6.2. Acordos de Promoção e de Proteção

No âmbito das medidas de promoção e de proteção estão previstos os acordos para a sua execução. As cláusulas que devem constar nos Acordos relativos a medidas em meio natural de vida estão previstas no art.º 56.º da LPCJ, enquanto que as relativas a medidas de colocação encontram-se definidas no art.º 57.º da LPCJP.

Encaminhamentos/referenciações de crianças e suas famílias no âmbito de Acordos de Promoção e Proteção

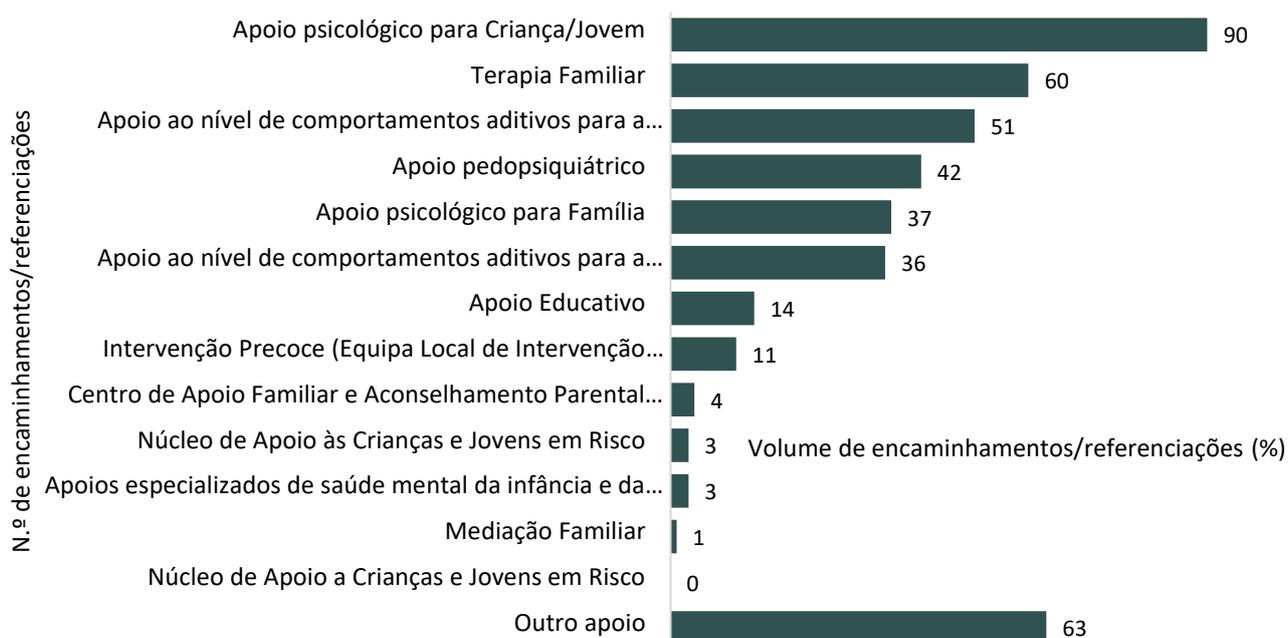


Gráfico 76 - N.º de encaminhamentos/referenciações de crianças e suas famílias no âmbito de Acordos de Promoção e Proteção.

No ano de 2019, os principais encaminhamentos visaram o apoio às crianças e aos jovens, designadamente ao nível do apoio psicológico, com um total de 90 encaminhamentos/ referências, e o apoio aos agregados familiares, com 60 encaminhamentos para a Terapia Familiar. Seguiram-se os apoios ao nível dos comportamentos aditivos, resultando em 51 encaminhamentos.

7. Arquivamento processual

A lei prevê o arquivamento do processo por cessação da medida (cfr. art.º 99.º e art.º 63.º da LPCJP) implicando que termine, imediatamente, a intervenção da comissão, podendo haver lugar à comunicação às ECMIJ. Considerando o conceito de arquivamento em sentido amplo, há outras situações em que cessa, obrigatoriamente, a intervenção da comissão e que dão lugar ao arquivamento do processo, estando estes associados à remessa dos processos ao Ministério Público ao abrigo do disposto no art.º 11.º da LPCJP.

No ano de 2019 as CPCJ da RAA arquivaram 1680 processos, 90 em fase de AP, 875 em fase de AD, 138 em DC e 577 em EA.

7.1. Motivos de arquivamento

Arquivamento processual nas CPCJ, em valores absolutos e relativos, em 2019		
Motivos	Total	%
A Situação de Perigo já não Subsiste	447	26,6
A Situação de Perigo não se Confirma	205	12,2
RPMP* - Retirada de Consentimento para Intervenção	164	9,8
Cessaç�o da medida - A situaç�o de perigo j�a n�o subsiste	154	9,2
RPMP* - N�o Cumprimento Reiterado do Acordo de Promoç�o e Proteç�o	148	8,8
RPMP* - N�o prestaç�o de consentimento	122	7,3
Encaminhamento para ECMIJ	97	5,8
Cessaç�o da medida - O jovem atingiu a maioridade ou completou 21/25 anos	62	3,7
O jovem atingiu a maioridade e n�o solicitou a continuaç�o da intervenç�o ou completou 21 anos	35	2,1
N�o exist�ncia de legitimidade para a intervenç�o no �mbito do Artigo 3.�	33	2,0
RPMP* - Sinalizaç�o a Tribunal Competente	31	1,8
Por ter passado a residir fora do territ�rio nacional	30	1,8
RPMP* - Oposiç�o da Criança/Jovem	36	2,1
Cessaç�o da medida - Decorreu o prazo de duraç�o ou prorrogaç�o da medida e a situaç�o de perigo j�a n�o subsiste	25	1,5
RPMP* - Apensaç�o a Processo Judicial	20	1,2
RPMP* - Aplicaç�o de Procedimento de Urg�ncia	15	0,9
Abertura de Processo indevidamente por informaç�o incorreta na sinalizaç�o	12	0,7
RPMP* - por solicitaç�o do MP nas situaç�es previstas no n.� 2, art.� 11 da LPCJP	9	0,5
RPMP* - Abuso sexual nas situaç�es previstas na al�nea b), art.� 11.� da LPCJP	6	0,4
N�o prestaç�o de consentimento (Progenitor anteriormente ausente) - n.� 8.�, art.� 9.� da LPCJP	5	0,3
Cessaç�o da Medida	4	0,2
Cessaç�o da medida - Foi decidida a confiança administrativa ou judicial da criança ou jovem	4	0,2
RPMP* - Indisponibilidade de Meios para Aplicar/Executar a Medida	4	0,2
RPMP* - Aus�ncia de Acordo de Promoç�o e Proteç�o	3	0,2
RPMP* - Situaç�o de adoç�o	2	0,1
Cessaç�o da medida - Foi proferida decis�o de procedimento c�vel que assegurou o afastamento da criança ou do jovem da situaç�o de perigo	1	0,1
Criaç�o Indevida de Processo	1	0,1
Devoluç�o a ECMIJ	1	0,1
Falecimento da criança/jovem	1	0,1
RPMP* - N�o Cumprimento Reiterado do Acordo (medida cautelar)	1	0,1
RPMP* - Apensaç�o a Processo Judicial nos termos do art.� 80.� da LPCJP	1	0,1
RPMP* - Aus�ncia de Decis�o Ap�s 6 Meses	1	0,1
TOTAL	1680	100,0

Quadro 13 - Motivos de arquivamento processual nas CPCJ, em valores absolutos e relativos, em 2019.

* Remessa de Processo ao Minist rio P blico.

O Quadro n.º 14 apresenta todos os motivos de arquivamento processual das CPCJ instaladas na RAA em 2019, em valores absolutos e relativos.

Constata-se que a maioria dos arquivamentos efetuados em 2019 se fundamentou na deliberação de que “A Situação de Perigo já não Subsiste”, correspondendo a 447 processos, o que representa 26,6% do total de arquivamentos. A deliberação de que “A Situação de Perigo não se Confirma” surge em segundo lugar, fundamentando 205 arquivamentos, o que se traduz em 12,2% do total.

Há ainda a salientar o facto do somatório de todas as situações que, nos termos da LPCJP, determinam a remessa do processo ao Ministério Público totalizarem 563 dos arquivamentos ocorridos em 2019, o que representa 33,5% do valor global.

7.2. Motivos de arquivamento por fases processuais

Motivos de arquivamento na fase de Análise Preliminar, em 2019

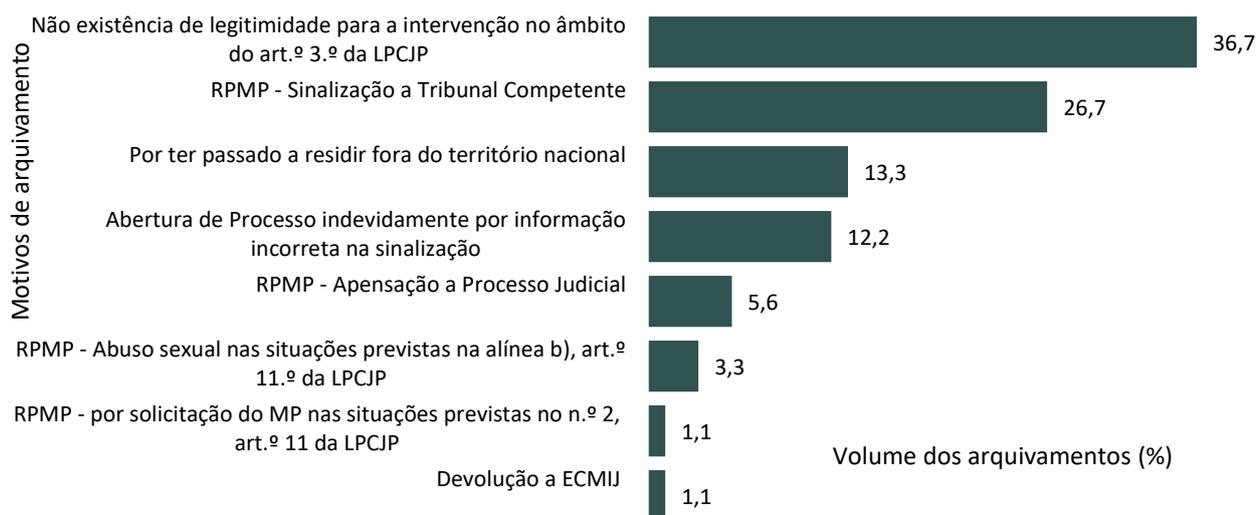


Gráfico 77 - Motivos de arquivamento na fase de Análise preliminar, em 2019.

Ocorreram 90 arquivamentos na fase de análise preliminar, com maior relevância para a “Não existência de legitimidade para a intervenção no âmbito do art.º 3.º da LPCJP”, com 36,7% (33 arquivamentos) e para a “RPMP - Sinalização a Tribunal Competente”, com 26,7% (24 arquivamentos).

Motivos de arquivamento na fase de Avaliação diagnóstica, 2019

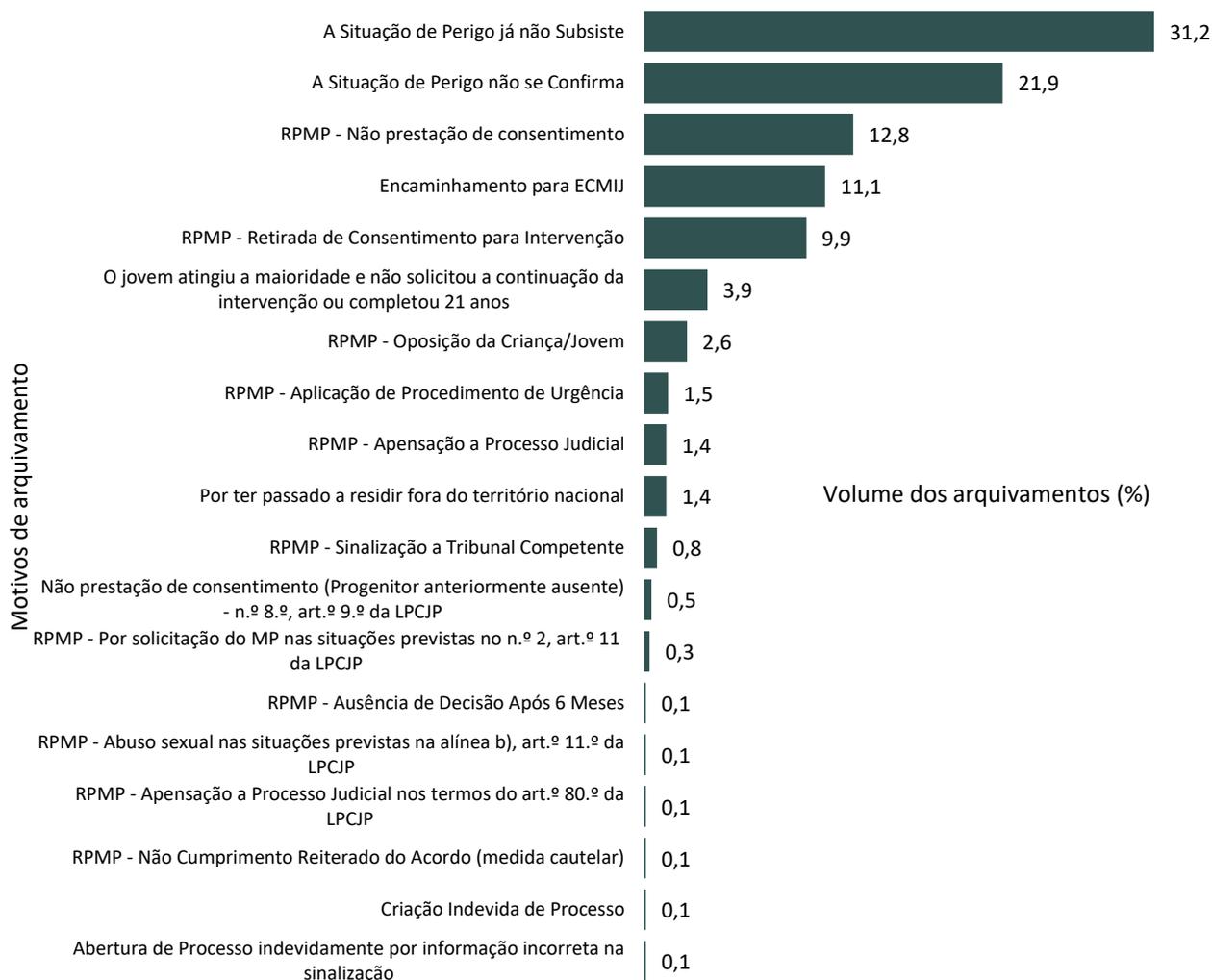


Gráfico 78 - Motivos de arquivamento na fase de Avaliação diagnóstica, em 2019.

Relativamente aos motivos de arquivamento na fase de Avaliação diagnóstica, com registo de 875, destacam-se como motivo o facto de a “Situação de Perigo já não Subsistir”, com 31,2% (273 arquivamentos), seguindo-se o facto de a “Situação de Perigo não se Confirmar”, que alcançou 21,9%, mais precisamente 192 arquivamentos.

Motivos de arquivamento na fase de Deliberação e Contratualização, 2019

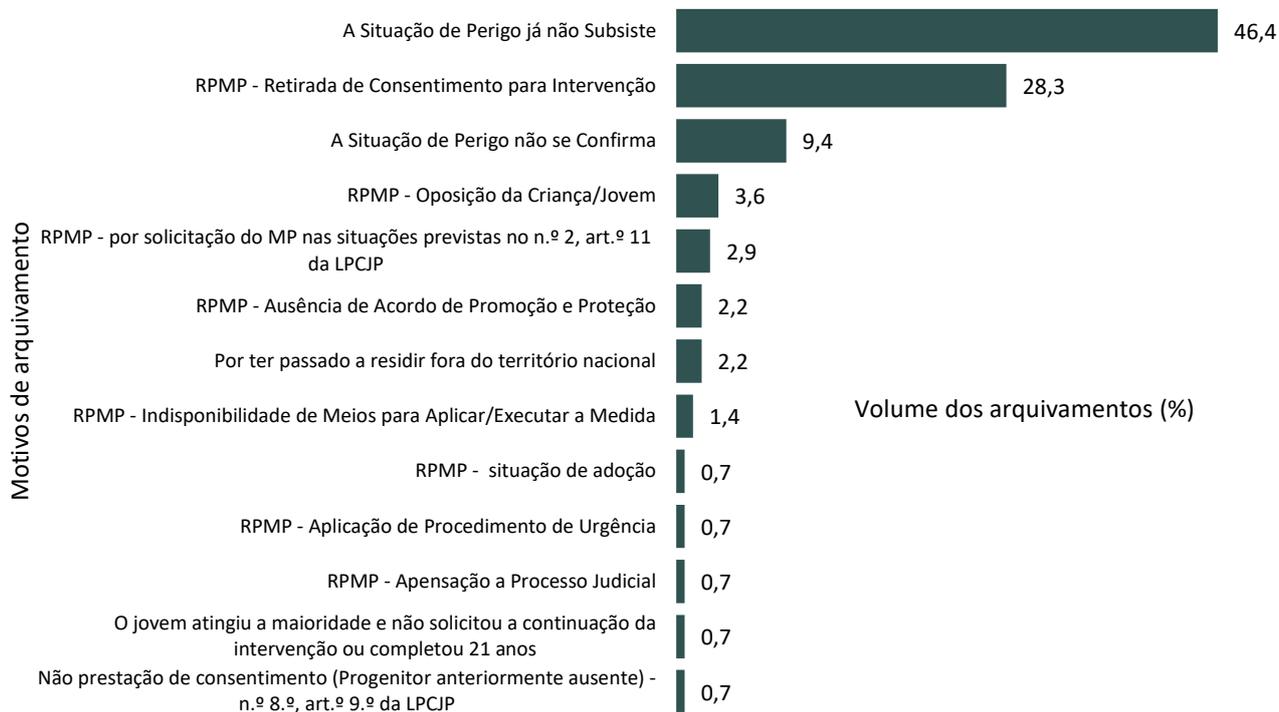


Gráfico 79 - Motivos de arquivamento na fase de Deliberação e Contratualização, 2019.

Em fase de Deliberação e Contratualização, com um valor global de arquivamentos de 138, os principais motivos de arquivamento foram o facto de a “Situação de Perigo já não Subsistir”, tipificando 46,4% dos arquivamentos (64 processos arquivados), seguindo-se a “RPMP - Retirada de Consentimento para Intervenção”, que alcançou 28,3%, mais precisamente 39 arquivamentos.

Motivos de arquivamento na fase de Execução e Acompanhamento, em 2019



Gráfico 80 - Motivos de arquivamento na fase de Execução e Acompanhamento, em 2019.

Por fim, relativamente à fase de Execução e Acompanhamento, que peculiarizou 577 arquivamentos, os principais motivos de arquivamento foram o facto de a “Situação de Perigo já não Subsistir”, representando 26,7% dos arquivamentos (154 processos arquivados), seguindo-se a “RPMP - Não Cumprimento Reiterado do Acordo de Promoção e Proteção”, com 25,6% (148 arquivamentos).

CONCLUSÕES

O presente relatório procedeu à análise da atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens instaladas na Região Autónoma dos Açores, designadamente da sua atividade processual, do seu funcionamento, da sua composição e das necessidades por elas identificadas, com base na informação carregada pelas comissões na aplicação informática de gestão das comissões e dos processos de promoção e proteção, assim como nas respostas das comissões aos instrumentos de avaliação implementados. Um retrato que permite traçar prioridades de intervenção e de acompanhamento.

Os dados apresentados refletem o funcionamento atual das CPCJ, com base no qual se pretendeu identificar áreas de intervenção com vista à otimização da gestão processual e/ou de funcionamento.

Analisaram-se as condições de apoio ao funcionamento das CPCJ, nas vertentes logística, financeira e administrativa. Na componente logística, verifica-se uma avaliação positiva em termos globais. Não obstante, persiste a necessidade de melhoria de condições de instalação de algumas comissões.

Também os apoios financeiro e administrativo às CPCJ mereceram uma avaliação globalmente positiva por parte das comissões.

Analisou-se, também, a composição e o tempo de afetação dos membros das comissões da Região Autónoma dos Açores, nas modalidades restrita e alargada. A 31 de dezembro de 2019, as comissões contavam com 283 membros em exercício de funções, uma média de 15 membros por Comissão. A generalidade das representações previstas na lei encontravam-se cumpridas. Apesar de persistirem constrangimentos pontuais no tempo dedicado ao trabalho nas CPCJ, verifica-se que a maioria das comissões viu os tempos de afetação reforçados e as com maior volume processual dispõem de técnicos para apoio.

Todas as comissões cumpriram a periodicidade de reuniões da modalidade restrita prevista na lei, com a exceção de uma comissão cujo incumprimento se ficou a dever à ausência de processos ativos. Cenário diferente se verificou quanto ao funcionamento da comissão na modalidade alargada. Nesta modalidade de funcionamento, apenas duas comissões cumpriram com a periodicidade mínima mensal prevista na lei.

No ano de 2019, entraram nas comissões do Arquipélago dos Açores 2849 processos, menos 142 processos que no ano anterior.

No período 2014-2019, constatou-se uma tendência de decréscimo de 2017 a 2019, registando-se uma descida de 25,7% de processos entrados nas comissões que, em termos absolutos, se traduziu em menos 988 processos em seis anos.

A 31 de dezembro de 2019 havia 1133 processos ativos nas comissões instaladas na RAA.

O número de processos ativos apresenta uma descida de 44,6% no período 2014-2019 o que, em termos absolutos representa menos 913 processos.

A importância relativa dos processos transitados diminuiu de 56,9%, em 2014, para 39,3%, em 2019, menos 17,5 pp. Em termos absolutos, representa uma diminuição de 1062 processos, uma descida de 48,6%.

Os processos reabertos apresentam, no mesmo período, uma contínua subida da sua importância relativa, passando de 9,9% para 19,2%. Em termos absolutos verifica-se um aumento de 168 processos (379 em 2014 e 547 em 2019), um aumento de 44,3%.

Numa análise por escalões etários verificou-se a predominância da faixa etária dos 15 aos 17 anos, com 27,3% dos processos entrados nas comissões da Região no ano de 2019. Quando alargamos o intervalo para as idades compreendidas entre os 11 e os 17 anos verifica-se que aí se encontra mais de metade do total de processos entrados (51,4%).

Em 2019, foram registadas 2005 sinalizações nas comissões da região, referentes a 1574 crianças e jovens, que reportaram 2060 situações de perigo. Destas sinalizações, 1484 obtiveram deliberação de abertura e instauração de processo de promoção e proteção. Contabilizando os processos transitados verifica-se que as CPCJ acompanharam um total de 2605 crianças e jovens, o que corresponde a um volume processual global de 2748.

As principais situações de perigo sinalizadas às CPCJ da Região foram as seguintes: Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança (34,2%), situações que põem em causa o Direito à Educação (17,2%), situações em que a criança/jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada (16,0%), Negligência (15,3%) e o Mau Trato Físico (7,3%).

Da tramitação processual efetuada em resultou o diagnóstico 663 situações de perigo, caracterizadas da seguinte forma: Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança (29,6%), Negligência (24,0%), situações de perigo que põem em causa o Direito à Educação (19,6%), situações em que a criança/jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada (17,5%) e o Mau Trato Físico (3,5%).

As principais entidades sinalizadoras foram: Autoridades Policiais (30,6%) e Estabelecimentos de Ensino (23,3%).

Em 2019 as comissões dos Açores executaram um total de 1689 medidas, 679 das quais foram aplicadas no ano (92,3% medidas não cautelares e 7,7% medidas cautelares). Predominaram as medidas em meio natural de vida (92,3%) enquanto a medida de acolhimento residencial correspondeu a 7,7%.

No ano em análise foram arquivados 1680 processos, sendo o principal motivo de arquivamento a deliberação de que a “Situação de Perigo já não Subsiste” (26,6%). O arquivamento processual, em 2019 desce 1,8% contrariando a tendência de crescimento que se verificava desde 2014.

BIBLIOGRAFIA

Agulhas, R., & Alexandre, J. (2017). *Audição da Criança – Guia de Boas Práticas*. Lisboa: Centro de Estudos Judiciários e Centro de Investigação e Intervenção Social - Instituto Universitário de Lisboa.

Conselho Regional do Comissariado dos Açores para a Infância. (s.d.). Diretiva n.º 2/2017, Atualização do registo referente à gestão dos processos de promoção e proteção.

INE. *Censos de 2011*.

Lei 147/99 de 1 de setembro - Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

Saraceno, C., & Naldini, M. ([1992]2003). *Sociologia da Família*. Lisboa: Editorial Estampa.

Vilelas, J. (2017). *Investigação. O Processo de Construção do Conhecimento*. Lisboa: Edições Sílabo.

ANEXOS

Processos Entrados nas CPCJ da RAA, segundo o tipo de processo, em 2019.					
CPCJ	Processos Transitados	Processos Instaurados		Processos Reabertos	Processos Entrados
		Novos	Recebidos de outras CPCJ		
Angra do Heroísmo	125	89	8	45	267
Calheta	15	4	1	6	26
Corvo	0	1	0	0	1
Horta	41	26	0	10	77
Lagoa	110	86	2	49	247
Lajes das Flores	4	4	0	5	13
Lajes do Pico	11	12	0	7	30
Madalena	31	23	0	0	54
Nordeste	18	16	2	10	46
Ponta Delgada	283	327	4	102	716
Povoação	40	22	2	22	86
Praia da Vitória	86	65	3	47	201
Ribeira Grande	244	316	7	181	748
Santa Cruz da Graciosa	24	32	5	6	67
Santa Cruz das Flores	4	14	0	0	18
São Roque do Pico	4	17	3	18	42
Velas	30	36	0	9	75
Vila do Porto	2	6	1	0	9
Vila Franca do Campo	49	47	0	30	126
Total (RAA)	1 121	1 143	38	547	2 849

Quadro a1 - Número de Processos Entrados nas CPCJ da RAA, segundo o tipo de processo, em 2019.

Processos Entrados nas CPCJ da RAA, por tipo de processo, segundo o grupo etário e o sexo das crianças e jovens, em 2019					
Grupos etários	Sexo	Processos Transitados	Processos Instaurados	Processos Reabertos	Total
Desconhecido	Total	5	33	2	40
	Feminino	3	15	1	19
	Masculino	2	18	1	21
0 a 2 anos	Total	64	154	13	231
	Feminino	33	84	4	121
	Masculino	31	70	9	110
3 a 5 anos	Total	142	130	46	318
	Feminino	67	56	19	142
	Masculino	75	74	27	176
6 a 10 anos	Total	231	247	122	600
	Feminino	102	122	52	276
	Masculino	129	125	70	324
11 a 14 anos	Total	243	283	160	686
	Feminino	107	148	90	345
	Masculino	136	135	70	341
15 a 17 anos	Total	301	298	179	778
	Feminino	136	143	89	368
	Masculino	165	155	90	410
18 a 21 anos	Total	134	36	25	195
	Feminino	55	12	10	77
	Masculino	79	24	15	118
> 21 anos	Total	1	0	0	1
	Feminino	1	0	0	1
Total (RAA)		1 121	1 181	547	2 849

Quadro a2 - Número de Processos Entrados nas CPCJ da RAA, por tipo de processo, segundo o grupo etário e o sexo das crianças e jovens, em 2019.

Sinalizações e crianças e de jovens sinalizados, por CPCJ detentora, em 2019.		
CPCJ	N.º de sinalizações	N.º de crianças e jovens sinalizados potencialmente em perigo
Angra do Heroísmo	147	126
Calheta	11	9
Corvo	3	1
Horta	36	36
Lagoa	126	127
Lajes das Flores	10	9
Lajes do Pico	18	19
Madalena	23	21
Nordeste	27	25
Ponta Delgada	453	411
Povoação	70	44
Praia da Vitória	172	106
Ribeira Grande	665	443
Santa Cruz da Graciosa	44	36
Santa Cruz das Flores	14	14
São Roque do Pico	44	28
Velas	46	40
Vila do Porto	6	5
Vila Franca do Campo	90	74
Total (RAA)	2 005	1 574

Quadro a3 - Número de sinalizações e de crianças e de jovens sinalizados, por CPCJ detentora, em 2019.

Crianças e jovens sinalizados com deliberação de instauração de PPP, de crianças e jovens acompanhados, e volume processual global, por CPCJ detentora, em 2019.

CPCJ	N.º de crianças e jovens sinalizados com deliberação de instauração de PPP	N.º de crianças e jovens acompanhados	Volume processual global
Angra do Heroísmo	118	243	256
Calheta	9	24	26
Corvo	1	1	1
Horta	33	74	74
Lagoa	127	237	247
Lajes das Flores	9	13	13
Lajes do Pico	17	28	28
Madalena	21	52	54
Nordeste	22	40	43
Ponta Delgada	388	671	692
Povoação	39	79	79
Praia da Vitória	105	191	200
Ribeira Grande	416	660	719
Santa Cruz da Graciosa	35	59	64
Santa Cruz das Flores	13	17	17
São Roque do Pico	26	30	39
Velas	30	60	65
Vila do Porto	4	6	8
Vila Franca do Campo	71	120	123
Total (RAA)	1 484	2 605	2 748

Quadro a4 - Número de crianças e jovens sinalizados com deliberação de instauração de PPP, de crianças e jovens acompanhados, e volume processual global, por CPCJ detentora, em 2019.

Situações de perigo em sinalizações recebidas pelas CPCJ da RAA, em 2019	
Situações de perigo	Total
AS (Abuso Sexual)	7
AS: Aliciamento sexual	10
AS: Importunação sexual pela linguagem ou pela prática perante a criança de atos de carácter exibicionista ou constrangimento a contato	12
AS: Prostituição Infantil	1
AS: Violação ou outro ato sexual	12
Sub-total	42
CAESP (A criança esta abandonada ou entregue a si própria)	3
CAESP: Abandono após os 6 meses de vida	1
CAESP: Ausência permanente de suporte familiar ou outro	2
CAESP: Ausência temporária de suporte familiar ou outro	29
CAESP: Crianças e jovens não acompanhados	12
Sub-total	47
CDTR Está aos cuidados de terceiros em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais	15
Sub-total	15
CJACABED (A Criança/Jovem assume comportamentos que afeta o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada)	66
CJACABED: Bullying	27
CJACABED: Comportamentos graves antissociais ou/e de indisciplina	131
CJACABED: Consumo de Bebidas Alcoólicas	10
CJACABED: Consumo de Estupefacientes	40
CJACABED: Outros comportamentos	56
Sub-total	330
ECPCBEDC (Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança)	157
ECPCBEDC: Consumo de álcool	58
ECPCBEDC: Consumo de estupefacientes	51
ECPCBEDC: Prostituição	3
ECPCBEDC: Violência Doméstica	435
Sub-total	704
ETI (Exploração do Trabalho Infantil)	4
Sub-total	4
MND: Prática de mendicidade	1
MND: Utilização da criança na prática da mendicidade	1
Sub-total	2
MT (Mau Trato Físico)	27
MT: Ofensa física	69
MT: Ofensa física em contexto de violência doméstica	19
MT: Ofensa física por castigo corporal	35
Sub-total	150
MTPIA (Mau Trato psicológico ou indiferença afetiva)	8
MTPIA: Castigos não corporais que afetem o bem-estar a integridade da criança	5
MTPIA: Depreciação/Humilhação	8

MTPIA: Exercício Abusivo de Autoridade	5
MTPIA: Hostilização e ameaças	28
MTPIA: Instigação a condutas da criança contrario a valores morais e sociais	2
MTPIA: Privação de relações afetivas e de contacto sociais próprios do estágio de desenvolvimento da criança	20
Sub-total	76
NEG (Negligência)	41
NEG: Ao nível da saúde	90
NEG: Ao nível Educativo	24
NEG: Ao nível psicoafetivo	10
NEG: Face a comportamentos da criança/jovem	8
NEG: Falta de supervisão e acompanhamento/familiar	114
NEG: Negligência Grave	29
Sub-total	316
OUTR (Outras situações de perigo)	6
Sub-total	6
PFQC (Pratica de fato qualificado pela lei penal como crime para crianças com idade inferior a 12 anos)	14
Sub-total	14
SPDE (Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação)	12
SPDE: Abandono Escolar	92
SPDE: Absentismo Escolar	246
SPDE: Insucesso Escolar	4
Sub-total	354
Total (RAA)	2060

Quadro a5 - Situações de perigo em sinalizações recebidas pelas CPCJ da RAA, em 2019.

Sinalizações por situação de perigo, segundo o grupo etário, 2019									
Situação de perigo	Grupo etário das crianças e dos jovens								TOTAL
	Desconhecido	0 a 2 anos	3 a 5 anos	6 a 10 anos	11 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 21 anos	> 21 anos	
AS	1	0	3	12	16	10	0	0	42
CAESP	0	1	6	15	13	9	3	0	47
CDTR	0	2	3	4	2	4	0	0	15
CJACABED	5	1	3	34	111	165	11	0	330
ECPCBEDC	17	116	133	207	143	82	6	0	704
ETI	0	0	0	2	0	1	1	0	4
MND	0	0	0	2	0	0	0	0	2
MT	3	12	15	46	36	35	3	0	150
MTPIA	1	2	6	15	31	20	1	0	76
NEG	6	72	48	92	70	26	2	0	316
OUTR	2	0	1	0	0	3	0	0	6
PFQC	0	1	0	6	7	0	0	0	14
SPDE	1	0	0	9	92	214	38	0	354
TOTAL GERAL	36	207	218	444	521	569	65	0	2 060

Quadro a6 - Número de Sinalizações por situação de perigo, segundo o grupo etário, em 2019.

Entidades responsáveis pelas sinalizações recebidas pelas CPCJ da RAA, em 2019	
Entidades	N.º de sinalizações
Autoridade Policial	613
Estabelecimentos de Ensino	468
Sem Informação	150
Familiares	99
Vizinhos e Particulares	99
Mãe	93
Pai	76
Estabelecimentos de Saúde	71
Comissão Local de Acompanhamento do Rendimento Social de Inserção	70
Ministério Público	69
Atendimento dos Serviços de Segurança Social	65
Comissão de Proteção de Crianças e Jovens	50
Instituição Particular de Solidariedade Social	41
Projetos Comunitários	12
Próprio	9
Ambos os Pais	6
Autarquia	4
Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais	3
Instituição de Acolhimento Residencial	3
Equipa Multidisciplinar de Apoio aos Tribunais	2
Núcleo de Apoio à Criança e Jovem em Risco	1
Tribunal	1
Total (RAA)	2 005

Quadro a7 - Entidades responsáveis pelas sinalizações recebidas pelas CPCJ da RAA, em 2019.

Modalidade de contacto nas sinalizações às CPCJ da RAA, 2019	
Modalidade de contacto	Total
Correio eletrónico	538
Escrito	953
Outro	1
Presencial	276
Telefónico	237
Total (RAA)	2005

Quadro a8 - Modalidade de contacto nas sinalizações às CPCJ da RAA, em 2019.

Situações de perigo diagnosticadas pelas CPCJ da RAA, em 2019	
Situações de perigo	TOTAL
AS (Abuso Sexual)	0
AS: Aliciamento sexual	2
AS: Importunação sexual pela linguagem ou pela prática perante a criança de atos de carácter exibicionista ou constrangimento a contato	0
AS: Prostituição Infantil	0
AS: Violação ou outro ato sexual	0
Sub-total AS	2
CAESP (A criança esta abandonada ou entregue a si própria)	0
CAESP: Abandono após os 6 meses de vida	0
CAESP: Ausência permanente de suporte familiar ou outro	0
CAESP: Ausência temporária de suporte familiar ou outro	14
CAESP: Crianças e jovens não acompanhados	0
Sub-total CAESP	14
CDTR Está aos cuidados de terceiros em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais	12
Sub-total CDTR	12
CJACABED (A Criança/Jovem assume comportamentos que afeta o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada)	15
CJACABED: Bullying	14
CJACABED: Comportamentos graves antissociais ou/e de indisciplina	30
CJACABED: Consumo de Bebidas Alcoólicas	18
CJACABED: Consumo de Estupefacientes	21
CJACABED: Gaming (jogo de entretenimento)	1
CJACABED: Outros comportamentos	17
Sub-total CJACABED	116
ECPCBEDC (Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança)	60
ECPCBEDC: Consumo de álcool	58
ECPCBEDC: Consumo de estupefacientes	44
ECPCBEDC: Prostituição	1
ECPCBEDC: Violência Doméstica	33
Sub-total ECPCBEDC	196
ETI (Exploração do Trabalho Infantil)	0
Sub-total ETI	0
MND: Pratica de mendicidade	0
MND: Utilização da criança na pratica da mendicidade	0
Sub-total MND	0
MT (Mau Trato Físico)	2
MT: Ofensa física	10
MT: Ofensa física em contexto de violência doméstica	2
MT: Ofensa física por castigo corporal	9
Sub-total MT	23
MTPIA (Mau Trato psicológico ou indiferença afetiva)	0
MTPIA: Castigos não corporais que afetem o bem-estar a integridade da criança	0
MTPIA: Depreciação/Humilhação	3
MTPIA: Discriminação	1
MTPIA: Exercício Abusivo de Autoridade	2
MTPIA: Hostilização e ameaças	1

MTPIA: Instigação a condutas da criança contrário a valores morais e sociais	0
MTPIA: Privação de relações afetivas e de contato sociais próprios do estágio de desenvolvimento da criança	4
Sub-total MTPIA	11
NEG (Negligência)	3
NEG: Ao nível da saúde	30
NEG: Ao nível Educativo	25
NEG: Ao nível psicoafetivo	28
NEG: Face a comportamentos da criança/jovem	25
NEG: Falta de supervisão e acompanhamento/familiar	32
NEG: Negligência Grave	16
Sub-total NEG	159
OUTR (Outras situações de perigo)	0
Sub-total OUTR	0
PFQC (Prática de fato qualificado pela lei penal como crime para crianças com idade inferior a 12 anos)	0
Sub-total PFQC	0
SPDE (Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação)	0
SPDE: Abandono Escolar	17
SPDE: Absentismo Escolar	100
SPDE: Insucesso Escolar	13
Sub-total SPDE	130
TOTAL GERAL	663

Quadro a9 - Situações de perigo diagnosticadas pelas CPCJ da RAA, em 2019

Crianças e jovens, por situação de perigo diagnosticada, segundo o grupo etário e o sexo, em 2019.

ECPCBEDC			
Grupo etário	Feminino	Masculino	Total (N)
Desc.	0	0	0
0 a 2	11	15	26
3 a 5	25	25	50
6 a 10	16	19	35
11 a 14	13	16	29
15 ou +	26	30	56
Total	91	105	196
NEG			
Grupo etário	Feminino	Masculino	Total (N)
Desc.	0	0	0
0 a 2	18	11	29
3 a 5	5	20	25
6 a 10	9	20	29
11 a 14	16	26	42
15 ou +	20	14	34
Total	68	91	159
SPDE			
Grupo etário	Feminino	Masculino	Total (N)
Desc.	0	0	0
0 a 2	0	0	0
3 a 5	0	0	0
6 a 10	13	1	14
11 a 14	23	25	48
15 ou +	58	10	68
Total	94	36	130
CJACABED			
Grupo etário	Feminino	Masculino	Total (N)
Desc.	0	0	0
0 a 2	0	0	0
3 a 5	0	1	1
6 a 10	0	9	9
11 a 14	28	16	44
15 ou +	37	25	62
Total	65	51	116
MT			
Grupo etário	Feminino	Masculino	Total (N)
Desc.	0	0	0
0 a 2	0	0	0
3 a 5	0	2	2
6 a 10	4	5	9
11 a 14	2	6	8
15 ou +	2	2	4
Total	8	15	23
CAESP			
Grupo etário	Feminino	Masculino	Total (N)
Desc.	0	0	0
0 a 2	1	3	4
3 a 5	0	1	1

6 a 10	3	1	4
11 a 14	2	2	4
15 ou +	1		1
Total	7	7	14
CDTR			
Grupo etário	Feminino	Masculino	Total (N)
Desc.	0	0	0
0 a 2	0	0	0
3 a 5	3	1	4
6 a 10	0	3	3
11 a 14	2	2	4
15 ou +	0	1	1
Total	5	7	12
MTPIA			
Grupo etário	Feminino	Masculino	Total (N)
Desc.	0	0	0
0 a 2	0	0	0
3 a 5	0	0	0
6 a 10	0	1	1
11 a 14	2	1	3
15 ou +	5	2	7
Total	7	4	11
MTPIA			
Grupo etário	Feminino	Masculino	Total (N)
Desc.	0	0	0
0 a 2	0	0	0
3 a 5	0	0	0
6 a 10	0	1	1
11 a 14	2	1	3
15 ou +	5	2	7
Total	7	4	11
AS			
Grupo etário	Feminino	Masculino	Total (N)
Desc.	0	0	0
0 a 2	0	0	0
3 a 5	0	0	0
6 a 10	0	1	1
11 a 14	1	0	1
15 ou +	0	0	0
Total	1	1	2

Quadro a10 – Número de Crianças e jovens, por situação de perigo diagnosticada, segundo o grupo etário e o sexo, em 2019.

Crianças dos 0 aos 5 anos com medida de promoção e proteção aplicada no ano de 2019, por tipologia do processo e enquadramento escolar.				
Tipo Enquadramento	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total
Creche	10	17	5	32
Estabelecimento de Educação Pré-Escolar	15	10	6	31
Escola - Rede Pública	8	9	5	22
Em casa	7	10	1	18
Ama Privada	0	1	0	1
Total	40	47	17	104

Quadro a11 - Número de crianças dos 0 aos 5 anos com medida de promoção e proteção aplicada no ano de 2019, por tipologia do processo e enquadramento escolar.

Crianças dos 6 aos 10 anos com medida de promoção e proteção aplicada no ano de 2019, por tipologia do processo e nível de escolaridade.					
Grupo etário	Nível de Escolaridade	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Sub-total
6 a 10 anos	Sem registo	0	0	2	2
	1º Ciclo do Ensino Básico Completo	2	1	0	3
	Frequência no 1º Ciclo	32	32	21	85
	Ensino Pré-Escolar	2	0	1	3
	Total	36	33	24	93

Quadro a12 - Número de crianças dos 6 aos 10 anos com medida de promoção e proteção aplicada no ano de 2019, por tipologia do processo e nível de escolaridade.

Crianças 11 aos 14 anos com medida de promoção e proteção aplicada no ano de 2019, por tipologia do processo e nível de escolaridade.					
Grupo etário	Nível de Escolaridade	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Sub-total
11 a 14 anos	Sem registo	0	2	1	3
	1º Ciclo do Ensino Básico Completo	23	28	23	74
	Frequência no 1º Ciclo	5	2	3	10
	2º Ciclo do Ensino Básico Completo	8	20	7	35
	Outro	0	0	1	1
	Total	36	52	35	123

Quadro a13 - Número de crianças 11 aos 14 anos com medida de promoção e proteção aplicada no ano de 2019, por tipologia do processo e nível de escolaridade.

Jovens dos 15 aos 17 anos com medida de promoção e proteção aplicada no ano de 2019, por tipologia do processo e nível de escolaridade.					
Grupo etário	Nível de Escolaridade	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Sub-total
15 a 17 anos	Sem registo	0	1	0	1
	1º Ciclo do Ensino Básico Completo	22	10	5	37
	Frequência no 1º Ciclo	2	1	1	4
	2º Ciclo do Ensino Básico Completo	28	33	23	84
	3º Ciclo do Ensino Básico Completo	2	3	2	7
	Frequência no Ensino Secundário	4	5	2	11
	Outro	8	5	4	17
	Total	66	58	37	161

Quadro a14 - Número de jovens dos 15 aos 17 anos com medida de promoção e proteção aplicada no ano de 2019, por tipologia do processo e nível de escolaridade.

Jovens com 18 ou mais anos com medida de promoção e proteção aplicada no ano de 2019, por tipologia do processo e nível de escolaridade.					
Grupo etário	Nível de Escolaridade	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Sub-total
18 ou mais anos	1º Ciclo do Ensino Básico Completo	1	0	0	1
	Frequência no 1º Ciclo	1	0	0	1
	2º Ciclo do Ensino Básico Completo	3	4	0	7
	3º Ciclo do Ensino Básico Completo	2	0	0	2
	Frequência no Ensino Secundário	2	0	0	2
	Outro	2	0	0	2
	Total	11	4	0	15

Quadro a15 - Número de jovens com 18 ou mais anos com medida de promoção e proteção aplicada no ano de 2019, por tipologia do processo e nível de escolaridade.

Agregado em que vivem as Crianças e Jovens com medida de promoção e de proteção aplicada em 2019	
Tipo de agregado	Total
Família Nuclear com Filho(s)	42
Família Monoparental Feminina	132
Família Reconstituída	15
Família com Mais de Um Núcleo	47
Desconhecido	189
Família Monoparental Masculina	3
Outra. Qual?	69
Família Nuclear Sem Filho(s)	11
Total	508

Quadro a 16 - Tipo de agregado em que vivem as Crianças e Jovens com medida de promoção e de proteção aplicada em 2019.

Principal cuidador, por sexo e grupo etário, em processos medida de promoção e de proteção aplicada em 2019		
Grupo etário	Sexo	Total
Desconhecido	Feminino	4
	Masculino	3
menos de 15 anos	Feminino	4
15 a 18 anos	Vazio-Desconhecido/a	1
	Feminino	2
	Masculino	1
19 a 24 anos	Feminino	40
	Masculino	4
25 a 34 anos	Feminino	123
	Masculino	39
35 a 44 anos	Feminino	219
	Masculino	66
45 a 54 anos	Feminino	67
	Masculino	67
55 a 64 anos	Feminino	12
	Masculino	10
maior ou igual 65 anos	Feminino	5
	Masculino	9
TOTAL		676

Quadro a17 - Caracterização do principal cuidador, por sexo e grupo etário, em processos medida de promoção e de proteção aplicada em 2019.

Principal cuidador, pelo nível de escolaridade, em processos com medida de promoção e de proteção aplicada em 2019.	
Nível de escolaridade	Total
Desconhecido	67
Frequência de 1.º Ciclo	51
1º Ciclo	153
2º Ciclo	180
3º Ciclo	127
Ensino Secundário	34
Ensino Superior	12
Outro	52
TOTAL	676

Quadro a18 - Caracterização do principal cuidador, pelo nível de escolaridade, em processos com medida de promoção e de proteção aplicada em 2019.

Principal cuidador, pela principal fonte de rendimentos, em processos com medida de promoção e de proteção aplicada em 2019.	
Fontes de rendimento	Total
Outro	15
Pensão de Alimentos/Fundo de Garantia de Alimentos	6
Pensões	5
Prestações para Proteção na Doença	3
Prestações para Proteção na Invalidez	4
Prestações para Proteção na Maternidade, Paternidade e Adoção	1
Prestações para Proteção na Velhice	4
Prestações para Proteção no Desemprego	14
Prestações para Proteção nos Encargos Familiares	17
Prestações para Proteção Por Morte	5
Rendimentos de Outras Atividades	4
Rendimentos do Trabalho	194
Rendimentos Social de Inserção	145
Total	418

Quadro a19 - Caracterização do principal cuidador, pela principal fonte de rendimentos, em processos com medida de promoção e de proteção aplicada em 2019.

Principal cuidador, pela tipologia da habitação do agregado, em processos com medida de promoção e de proteção aplicada em 2019.	
Tipo de alojamento	Total
Alojamento Coletivo/Casa de Dormida	1
Quarto Alugado	4
Barraca	4
Parte de Casa	4
Outro. Qual?	7
Sem Informação	11
Desconhecido	16
Apartamento/Andar	60
Casa Unifamiliar	378
Total	485

Quadro a20 - Caracterização do principal cuidador, pela tipologia da habitação do agregado, em processos com medida de promoção e de proteção aplicada em 2019.

Medida de promoção e de proteção aplicada e executada pelas CPCJ, em 2019			
Tipo de medida	Medida Não cautelar	Medida Cautelar	TOTAL
	Total	Total	
Acolhimento Residencial	159	29	188
Apoio Junto de Outro Familiar	133	22	155
Apoio Junto dos Pais	1274	52	1326
Confiança a Pessoa Idónea	5	0	5
Apoio para Autonomia de Vida	12	3	15
TOTAL	1583	106	1689

Quadro a21 - Tipo de medida de promoção e de proteção aplicada e executada pelas CPCJ, em 2019.

Medida de promoção e de proteção aplicada pelas CPCJ em 2019, segundo o grupo etário e o sexo das crianças e dos jovens											
Grupos etários	Acolhimento Residencial		Apoio Junto de Outro Familiar		Apoio Junto dos Pais		Confiança a Pessoa Idónea		Apoio para Autonomia de Vida		TOTAL
	Femini no	Masculi no	Femini no	Masculi no	Femini no	Masculi no	Femini no	Masculi no	Femini no	Masculi no	
0 a 2	8	8	7	2	22	23	2	2	0	0	74
3 a 5	3	3	4	6	36	30	2	1	0	0	85
6 a 10	4	2	7	8	64	55	1	1	0	0	142
11 a 14	4	5	5	10	59	69	0	1	0	0	153
15 a 17	6	8	9	9	69	104	3	0	1	0	209
18 a 21	0	1	0	3	6	5	1	0	0	0	16
mais de 21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sub-total	25	27	32	38	256	286	9	5	1	0	679
TOTAL	52		70		542		14		1		679

Quadro a22 - Tipo de medida de promoção e de proteção aplicada pelas CPCJ em 2019, segundo o grupo etário e o sexo das crianças e dos jovens.

Processos saídos das CPCJ por arquivamento e por transferência, em 2019			
CPCJ	N.º de Processos arquivados	N.º de Processos transferidos	N.º total de processos saídos
Angra do Heroísmo	148	3	151
Calheta	12	0	12
Corvo	1	0	1
Horta	49	0	49
Lagoa	121	1	122
Lajes das Flores	5	0	5
Lajes do Pico	13	1	14
Madalena	32	4	36
Nordeste	16	4	20
Ponta Delgada	399	7	406
Povoação	54	0	54
Praia da Vitória	105	6	111
Ribeira Grande	512	6	518
Santa Cruz da Graciosa	37	0	37
Santa Cruz das Flores	12	0	12
São Roque do Pico	33	2	35
Velas	46	1	47
Vila do Porto	4	0	4
Vila Franca do Campo	81	1	82
Total (RAA)	1 680	36	1716

Quadro a23 - Número de processos saídos das CPCJ por arquivamento e por transferência, em 2019.

Arquivamentos de processos em fase de análise preliminar, em 2019.	
Motivos de arquivamento	Total
Devolução a ECMIJ	1
RPMP - por solicitação do MP nas situações previstas no n.º 2, art.º 11 da LPCJP	1
RPMP - Abuso sexual nas situações previstas na alínea b), art.º 11.º da LPCJP	3
RPMP - Apensação a Processo Judicial	5
Abertura de Processo indevidamente por informação incorreta na sinalização	11
Por ter passado a residir fora do território nacional	12
RPMP - Sinalização a Tribunal Competente	24
Não existência de legitimidade para a intervenção no âmbito do art.º 3.º da LPCJP	33
TOTAL	90

Quadro a24 - Motivos dos arquivamentos de processos em fase de análise preliminar, em 2019.

Arquivamentos de processos em fase de avaliação diagnóstica, em 2019.	
Motivos de Arquivamento	Total
Abertura de Processo indevidamente por informação incorreta na sinalização	1
Criação Indevida de Processo	1
RPMP - Não Cumprimento Reiterado do Acordo (medida cautelar)	1
RPMP - Apensação a Processo Judicial nos termos do art.º 80.º da LPCJP	1
RPMP - Abuso sexual nas situações previstas na alínea b), art.º 11.º da LPCJP	1
RPMP - Ausência de Decisão Após 6 Meses	1
RPMP - Por solicitação do MP nas situações previstas no n.º 2, art.º 11 da LPCJP	3
Não prestação de consentimento (Progenitor anteriormente ausente) - n.º 8.º, art.º 9.º da LPCJP	4
RPMP - Sinalização a Tribunal Competente	7
Por ter passado a residir fora do território nacional	12
RPMP - Apensação a Processo Judicial	12
RPMP - Aplicação de Procedimento de Urgência	13
RPMP - Oposição da Criança/Jovem	23
O jovem atingiu a maioridade e não solicitou a continuação da intervenção ou completou 21 anos	34
RPMP - Retirada de Consentimento para Intervenção	87
Encaminhamento para ECMIJ	97
RPMP - Não prestação de consentimento	112
A Situação de Perigo não se Confirma	192
A Situação de Perigo já não Subsiste	273
TOTAL	875

Quadro a25 - Motivos dos arquivamentos de processos em fase de avaliação diagnóstica, em 2019.

Arquivamentos de processos em fase de deliberação e contratualização, em 2019.	
Motivos de Arquivamento	Total
Não prestação de consentimento (Progenitor anteriormente ausente) - n.º 8.º, art.º 9.º da LPCJP	1
O jovem atingiu a maioridade e não solicitou a continuação da intervenção ou completou 21 anos	1
RPMP - Apensação a Processo Judicial	1
RPMP - Aplicação de Procedimento de Urgência	1
RPMP - Situação de adoção	1
RPMP - Indisponibilidade de Meios para Aplicar/Executar a Medida	2
Por ter passado a residir fora do território nacional	3
RPMP - Ausência de Acordo de Promoção e Proteção	3
RPMP - por solicitação do MP nas situações previstas no n.º 2, art.º 11 da LPCJP	4
RPMP - Oposição da Criança/Jovem	5
A Situação de Perigo não se Confirma	13
RPMP - Retirada de Consentimento para Intervenção	39
A Situação de Perigo já não Subsiste	64
TOTAL	138

Quadro a26 - Motivos dos arquivamentos de processos em fase de deliberação e contratualização, em 2019.

Arquivamentos de processos em fase de Execução e Acompanhamento, em 2019.	
Motivos de Arquivamento	Total
Cessaçã da medida - Foi proferida decisã de procedimento cível que assegurou o afastamento da criança ou do jovem da situaçã de perigo	1
Falecimento da criança/jovem	1
RPMP - Aplicação de Procedimento de Urgência	1
RPMP - por solicitação do MP nas situações previstas no n.º 2, art.º 11 da LPCJP	1
RPMP - situaçã de adoçã	1
RPMP - Abuso sexual nas situações previstas na alínea b), art.º 11.º da LPCJP	2
RPMP - Apensação a Processo Judicial	2
RPMP - Indisponibilidade de Meios para Aplicar/Executar a Medida	2
Por ter passado a residir fora do território nacional	3
Cessaçã da Medida	4
Cessaçã da medida - Foi decidida a confiança administrativa ou judicial da criança ou jovem	4
RPMP - Oposição da Criança/Jovem	8
Cessaçã da medida - Decorreu o prazo de duraçã ou prorrogaçã da medida e a situaçã de perigo já não subsiste	25
RPMP - Retirada de Consentimento para Intervenção	48
Cessaçã da medida - O jovem atingiu a maioridade ou completou 21/25 anos	62
A Situaçã de Perigo já não Subsiste	110
RPMP - Não Cumprimento Reiterado do Acordo de Promoçã e Proteção	148
Cessaçã da medida - A situaçã de Perigo já não subsiste	154
TOTAL	577

Quadro a27 - Motivos dos arquivamentos de processos em fase de Execução e Acompanhamento, em 2019.



Comissariado dos Açores para a Infância

Avenida D. João III n.º 47, Cave Direito-Centro

9500-789 Ponta Delgada

 296 288 197

Email: srss-cai@azores.gov.pt